

Proc. Administrativo 136/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 12/03/2024 às 08:07:49

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Bom dia! Anexo aos autos o [Proc. Administrativo 132/2024 - Contratação de empresa de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes](#) referente a Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D14-ACFA-4AA4-9437

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 12/03/2024 08:07:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3D14-ACFA-4AA4-9437>

Proc. Administrativo 132/2024

De: Rodrigo A. - SEDUC

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 11/03/2024 às 10:28:07

Setores envolvidos:

SEDUC, SEADM-DESUP

Contratação de empresa de serviços de concessão de passe escolar aos municípios

Contratação de empresa de serviços de concessão de passe escolar aos municípios

—
Rodrigo Ribeiro de Andrade

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Anexos:

004_DFD_PASSE_ESCOLAR.pdf

004_ETP_PASSE_ESCOLAR.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 013/2024 – DAAF

TIPO DA DEMANDA:

- (X) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 () Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 () Serviço de obra e/ou engenharia
 () Aquisição de material de consumo
 () Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 () Locações
 () Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípes que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A concessão de passes escolares é uma medida fundamental para garantir o acesso de estudantes ao transporte público, contribuindo para a promoção da educação e inclusão social. Para implementar efetivamente esse benefício em Cajati, é necessário estabelecer critérios claros e objetivos, considerando a renda familiar dos beneficiários.

A proposta de concessão de passes escolares baseada na renda familiar e outros critérios específicos busca assegurar que o benefício seja direcionado de maneira equitativa, priorizando aqueles que enfrentam maior vulnerabilidade socioeconômica. A elaboração dos critérios de concessão segue princípios de justiça social e eficiência na utilização dos recursos públicos.

A diferenciação na quantidade de passes de acordo com a renda familiar visa atender de forma proporcional às necessidades específicas de cada grupo socioeconômico.

Priorizar os estudantes com renda mais baixa assegura que o benefício cumpra sua função de promover a igualdade de oportunidades no acesso à educação.

Ao condicionar a concessão dos passes à renda familiar, o Município de Cajati busca otimizar a aplicação dos recursos públicos, direcionando-os para aqueles que mais necessitam do suporte para o deslocamento até as instituições de ensino. A definição de critérios proporcionais evita o desperdício de recursos e contribui para a sustentabilidade financeira do programa.

Exigir a comprovação de residência e domicílio eleitoral no município assegura que os benefícios sejam destinados aos estudantes que efetivamente fazem parte da comunidade local, fortalecendo a relação entre a concessão do passe escolar e o comprometimento com o desenvolvimento educacional no município.

A definição de critérios claros e transparentes para a concessão dos passes escolares fortalece a legalidade do programa, reduzindo possíveis questionamentos e garantindo a conformidade com as normativas vigentes

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Item	Qtde	Itinerário
01	15.900	Passes escolares Cajati X Registro
02	15.900	Passes escolares Registro X Cajati

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Estimativa se R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

março de 2024

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alto

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro

Responsável pela demanda: Augusto Sbrisse Neto da Costa

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: convenioseducacao@cajati.sp.gov.br	Telefone: 13 3854-8601
--	------------------------

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 004/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Dispensa de licitação com fundamento no artigo 74 da Lei 14.133/21 visando a prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípes que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.
(unidade demandante/requisitante)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante e visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida da empresa para prestação de serviços e fornecimento do objeto em questão constante no termo de referência - Dispensa de licitação com fundamento no artigo 74 da Lei 14.133/21 visando a concessão de passe escolar aos Municípios que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório – Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório – Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V , 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento – Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 a 70, Da Alocação de Riscos – Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços – Art. 124 a 136, Dos Pagamentos – Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Augusto Sbrisse Neto da Costa

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

O processo de contratação se baseia no artigo 74 da Lei 14.133/21, que prevê a dispensa de licitação em casos específicos.

O objeto da contratação é a prestação de serviços de concessão de passe escolar aos municípios que estudam no Município de Registro – SP, especificamente em instituições de ensino técnico ou nível superior.

Os critérios para a concessão dos passes escolares estão claramente definidos no documento. A comprovação de residência e domicílio eleitoral no Município de Cajati é um requisito essencial. Além disso, o direito ao número de passes é proporcional à renda familiar do aluno, estabelecendo duas faixas de renda:

A concessão de passes escolares proporcional à renda familiar visa facilitar o acesso à educação para estudantes de menor poder aquisitivo, promovendo a inclusão e contribuindo para a igualdade de oportunidades educacionais.

A contratação destina-se a beneficiar municípios que estudam no Município de Registro – SP, o que indica uma preocupação localizada com as necessidades específicas dos estudantes da região.

Ao definir critérios de concessão baseados na renda familiar, o contrato busca otimizar a utilização de recursos públicos, direcionando os benefícios para aqueles que mais necessitam.

A divulgação clara dos critérios e a fundamentação legal na dispensa de licitação promovem a transparência no processo de contratação, enquanto a prestação de contas é assegurada pela conformidade com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

A concessão de passes escolares é uma medida fundamental para garantir o

acesso de estudantes ao transporte público, contribuindo para a promoção da educação e inclusão social. Para implementar efetivamente esse benefício em Cajati, é necessário estabelecer critérios claros e objetivos, considerando a renda familiar dos beneficiários. A proposta de concessão de passes escolares baseada na renda familiar e outros critérios específicos busca assegurar que o benefício seja direcionado de maneira equitativa, priorizando aqueles que enfrentam maior vulnerabilidade socioeconômica. A elaboração dos critérios de concessão segue princípios de justiça social e eficiência na utilização dos recursos públicos.

A diferenciação na quantidade de passes de acordo com a renda familiar visa atender de forma proporcional às necessidades específicas de cada grupo socioeconômico.

Priorizar os estudantes com renda mais baixa assegura que o benefício cumpra sua função de promover a igualdade de oportunidades no acesso à educação.

Ao condicionar a concessão dos passes à renda familiar, o Município de Cajati busca otimizar a aplicação dos recursos públicos, direcionando-os para aqueles que mais necessitam do suporte para o deslocamento até as instituições de ensino.

A definição de critérios proporcionais evita o desperdício de recursos e contribui para a sustentabilidade financeira do programa.

Exigir a comprovação de residência e domicílio eleitoral no município assegura que os benefícios sejam destinados aos estudantes que efetivamente fazem parte da comunidade local, fortalecendo a relação entre a concessão do passe escolar e o comprometimento com o desenvolvimento educacional no município.

A definição de critérios claros e transparentes para a concessão dos passes escolares fortalece a legalidade do programa, reduzindo possíveis questionamentos e garantindo a conformidade com as normativas vigentes.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II)

A despesa se encontra prevista na dotação orçamentária para o exercício de 2024.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)

Para a especificação do produto, foram observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos.

Análise para a contratação da prestação de serviços de concessão de passe escolar com base na dispensa de licitação, conforme o artigo 74 da Lei 14.133/21.

O objeto do contrato é a prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Registro – SP, que estudam em instituições de ensino técnico ou nível superior.

Comprovação de residência e domicílio eleitoral no Município de Cajati.

Direito ao número de passes proporcional à renda familiar do aluno.

Renda familiar mensal até 02 salários mínimos: 24 passes por mês letivo.

Renda familiar mensal entre 02 e 04 salários mínimos: 18 passes por mês

letivo.

A concessão de passes é vinculada à comprovação de residência e domicílio

eleitoral no Município de Cajati.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

A quantidade de passes varia de acordo com a faixa de renda familiar, promovendo uma distribuição proporcional dos benefícios.

O serviço visa beneficiar os munícipes de Registro – SP que estudam em nível técnico ou superior, proporcionando acesso facilitado ao transporte escolar, principalmente para aqueles com menor poder aquisitivo.

A contratação deve ser pautada pela legalidade e transparência, garantindo que os critérios estabelecidos estejam em conformidade com a legislação aplicável.

Deve-se avaliar se os custos associados à contratação estão em consonância com os benefícios sociais proporcionados pela concessão dos passes escolares.

6. Das estimativas das quantidades para a contratação (Art. 18, §1º, inciso IV)

As especificações do objeto e quantitativos encontram-se descritas nos quadros abaixo:

Item	Qtde	Itinerário
01	15.900	Passes escolar Cajati X Registro
02	15.900	Passes escolar Registro X Cajati

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto: Dispensa de licitação com fundamento no artigo 74 da Lei 14.133/21 visando à contratação da prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Munícipes que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região possui somente uma fornecedora para este objeto. Sendo PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA CNPJ 21.966.029/0001-00a única empresa fornecida este tipo de serviço na região.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)

A estimativa de valor da contratação é de estimativa de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais.) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)

A contratação do objeto ora pretendido será definida pelo Departamento de Suprimentos da prefeitura de Cajati – SP, tipo menor preço por item/grupo ou lote. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. A licitação permite que a Administração adquira os equipamentos à medida que for sendo necessário,

respeitando-se os limites orçamentários.

10. Das justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Art 18, §1º, inciso VIII).

O fornecimento do objeto de contratação deverá ser parcelado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajati – SP.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)

Destacar como a concessão de passe escolar facilitará o acesso dos munícipes de Cjati - SP ao ensino técnico e superior no Município de Registro, promovendo a educação como um meio de desenvolvimento social e econômico, facilitando assim a educação dos mesmos incentivando os os mesmos a continuar seus estudos, eliminando barreiras de transporte que poderiam prejudicar a frequência e a conclusão dos cursos. A contratação dos serviços de concessão de passe escolar pode aliviar o ônus financeiro dos estudantes, proporcionando um meio de transporte mais acessível, promovendo impactos sociais positivos resultantes da contratação, destacando a importância da medida para o desenvolvimento educacional e social da comunidade de Cjati – SP, contribuirá também para a eficiência na administração pública, considerando a natureza específica e singular dos serviços de concessão de passe escolar.

12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67 §5º)

Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica para avaliar a adequação da concessão de passe escolar, considerando a demanda existente, a disponibilidade orçamentária e os benefícios sociais e educacionais para os munícipes.

Avaliar a capacidade técnica e financeira do potencial fornecedor que será responsável pela concessão de passe escolar, assegurando sua idoneidade para a prestação dos serviços.

Estabelecer as garantias contratuais necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações por parte do contratado, protegendo os interesses da administração pública.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)

Não se vislumbram impactos ambientais, pois a estrutura para a contratação já existe.

15.DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati 11 de março de 2024.

Atenciosamente



MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO
Secretária Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53E1-6257-24BB-BA88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 11/03/2024 10:28:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 11/03/2024 10:55:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/53E1-6257-24BB-BA88>

Proc. Administrativo 1- 132/2024

De: Rodrigo A. - SEDUC

Para: SEDUC-DAAF-DCC - Divisão de Convênios e Contratos

Data: 11/03/2024 às 10:29:50

Prezado [Augusto Sbrisse Neto da Costa - SEDUC-DAAF-DCC](#), anexar aos autos o termo de referência e demais documentos pertinentes.

at.te

—

Rodrigo Ribeiro de Andrade

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Proc. Administrativo 2- 132/2024

De: Augusto C. - SEDUC-DAAF-DCC

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 11/03/2024 às 10:37:06

Segue solicitações

—

Augusto Sbrisse Neto da Costa

Chefe de Divisão de Convênios e Contratos

Anexos:

004_TR_PASSE_ESCOLAR.pdf

Lei_2030_24_Passe_Escolar.pdf

Orcamento.pdf

Pedido_orcamento.pdf

Resposta_orcamento.pdf

**TERMO DE REFERENCIA
AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES PARA ALUNOS DO ENSINO
TÉCNICO OU NÍVEL SUPERIOR**

1) OBJETO

Dispensa de licitação com fundamento no artigo 74 da Lei 14.133/21 visando à contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municipais de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

1.1.) CRITÉRIOS DO OBJETO

Para a concessão dos passes escolares, o aluno deverá comprovar residência e domicílio eleitoral no Município de Cajati e terá direito ao número de passes, proporcional à sua renda familiar, observando-se o seguinte:

- I – Renda familiar mensal equivalente até 02 (dois) salários mínimos, receberá 24 (vinte e quatro) passes por mês letivo;
- II - renda familiar mensal entre 02 (dois) a 04 (quatro) salários mínimos, receberá 18 (dezoito) passes por mês letivo;

2) JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

A concessão de passes escolares é uma medida fundamental para garantir o acesso de estudantes ao transporte público, contribuindo para a promoção da educação e inclusão social. Para implementar efetivamente esse benefício em Cajati, é necessário estabelecer critérios claros e objetivos, considerando a renda familiar dos beneficiários.

A proposta de concessão de passes escolares baseada na renda familiar e outros critérios específicos busca assegurar que o benefício seja direcionado de maneira equitativa, priorizando aqueles que enfrentam maior vulnerabilidade socioeconômica. A elaboração dos critérios de concessão segue princípios de justiça social e eficiência na utilização dos recursos públicos.

A diferenciação na quantidade de passes de acordo com a renda familiar visa atender de forma proporcional às necessidades específicas de cada grupo socioeconômico.

Priorizar os estudantes com renda mais baixa assegura que o benefício cumpra sua função de promover a igualdade de oportunidades no acesso à educação.

Ao condicionar a concessão dos passes à renda familiar, o Município de Cajati busca otimizar a aplicação dos recursos públicos, direcionando-os para aqueles que mais necessitam do suporte para o deslocamento até as instituições de ensino.

A definição de critérios proporcionais evita o desperdício de recursos e contribui para a sustentabilidade financeira do programa.

Exigir a comprovação de residência e domicílio eleitoral no município assegura que os benefícios sejam destinados aos estudantes que efetivamente fazem parte da comunidade local, fortalecendo a relação entre a concessão do passe escolar e o comprometimento com o desenvolvimento educacional no município.

A definição de critérios claros e transparentes para a concessão dos passes escolares fortalece a legalidade do programa, reduzindo possíveis questionamentos e garantindo a conformidade com as normativas vigentes.

3) DO ORÇAMENTO

A despesa se encontra prevista na dotação orçamentária para o exercício de 2024.

3.1) CRITERIO DE REAJUSTE

Os critérios de reajuste serão concedidos de acordo com a tabela da Agência de Transporte do Estado de São Paulo (artesp)

4) DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O licitante deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares, especialmente em concessão de passes escolares sendo:

- A. Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de ensino ou órgãos públicos que atestem a qualidade do serviço prestado.
- B. Apresentar de balanços financeiros dos últimos anos, demonstrando a estabilidade econômica da empresa, comprovando a capacidade financeira para arcar com os custos da concessão de passes escolares.
- C. Apresentação de proposta financeira competitiva, levando em consideração o mercado e as características específicas da concessão de passe escolar.
- D. Verificação da conformidade dos preços propostos em relação aos praticados no mercado.

5) DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, á vista, mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal / fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS.

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa esta, corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

6.1) DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

- a) Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- c) Fornecer os passes escolares, estritamente de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

6.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. **Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

7) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

8) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

9) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Suprimentos.

10) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não se vislumbram impactos ambientais, pois a estrutura para a contratação já existe.

11) DO PUBLICO ALVO

Alunos cursistas do em ensino técnico e ou nível superior, domiciliados no município de Cajati- SP

12) DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

Para a especificação do produto, foram observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos.

13) DO QUANTITATIVO

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada de fornecimento, sendo:

Item	Qtde	Itinerário
01	15.900	Passescolar Cajati X Registro
02	15.900	Passescolar Registro X Cajati

14) DA DISTRIBUIÇÃO

- Ensino Técnico: Saída de Cajati às 06:00 horas e retorno de Registro às 13:00 horas;
- Ensino Técnico e Superior: Saída de Cajati às 18:15 horas e retorno de Registro às 23:00 horas.

- c) Os passes escolares deverão ser entregues conforme determinação do Departamento de Suprimentos;
- d) A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada no Item 13 deste termo de referência.

15) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

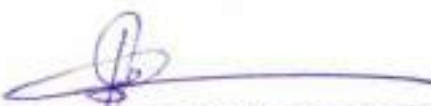
- a) Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos passes escolares será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.
- b) Os passes escolares deverão ser entregues conforme determinação da Divisão de Compras e Licitações.

16) CONDIÇÕES E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, por período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Artigo 106 da Lei Federal no 14.133/2021 e demais atualizações.

Cajati 08 de março de 2024.

Atenciosamente,



AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS



Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Legislação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



LEI MUNICIPAL Nº 2030, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"AUTORIZA O EXECUTIVO CONCEDER PASSE ESCOLAR AOS MUNICÍPIES DE CAJATI QUE ESTUDAM NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo do Município de Cajati, autorizado a conceder passe escolar aos Municípios que estudam no Município de Registro/SP, em ensino técnico ou nível superior.

Art. 2º Para a concessão dos passes escolares, o aluno deverá comprovar residência e domicílio eleitoral no Município de Cajati e terá direito ao número de passes, proporcional à sua renda familiar, observando-se o seguinte:

- I- renda familiar mensal equivalente até 02 (dois) salários mínimos, receberá 24 (vinte e quatro) passes por mês letivo;
- II- renda familiar mensal entre 02 (dois) a 04 (quatro) salários mínimos, receberá 18 (dezoito) passes por mês letivo.

Art. 3º A comprovação falsa de rendimentos prestada ao Município, para os fins desta Lei, acarretará a perda do benefício, bem como as sanções previstas na Lei Penal Brasileira.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

MARIA CLÁUDIA BRONDANI RABELO
Secretária Municipal da Educação

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGISTRADA NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Depto. de Administração e Gestão de Pessoas



REF.: ORÇAMENTO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

CNPJ DA EMPRESA: 21.966.029/0001-00

TELEFONE E E-MAIL: suzelene.almeida@princesadoscamos.com.br /
contratos@princesadoscamos.com.br

Conforme solicitado encaminhamos nossa cotação de preço para aquisição de vales transporte para estudantes, sendo:

DOS FORNECIMENTOS

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada de fornecimento, sendo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	ITINERÁRIO DO VALE TRANSPORTE	VALOR UNITÁRIO
01	50.000	Vale transporte de REGISTRO x CAJATI (suburbano)	R\$ 5,65
02	50.000	Vale transporte de CAJATI x REGISTRO (suburbano)	R\$ 5,65

Validade da Proposta: 60 dias

Ponta Grossa, 26 de fevereiro de 2023.

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA



Pastas

- Caixa d...entrada (38)**
- Rascunhos
- Enviados
- Spam (11)**
- Lixeira

Assunto **Orçamento**

De Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>

Para contratos@princesadoscampos.com.br

Data Sex. 16:40

Boa tarde, prezados.
 Venho por meio deste solicitar orçamento para Dispensa de licitação com fundamento no artigo 79 da Lei 14.133/21visando à contratação direta da prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios que estudam no Município de Registro - SP, em ensino técnico ou nível superior.

1.1.) CRITÉRIOS DO OBJETO

Para a concessão dos passes escolares, o aluno deverá comprovar residência e domicílio eleitoral no Município de Cajati e terá direito ao número de passes, proporcional à sua renda familiar, observando-se o seguinte:

- I - Renda familiar mensal equivalente até 02 (dois) salários mínimos, receberá 24 (vinte e quatro) passes por mês letivo;
- II - renda familiar mensal entre 02 (dois) a 04 (quatro) salários mínimos, receberá 18 (dezoito) passes por mês letivo;

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada de fornecimento, sendo:

Item	Qtde	Itinerário
01	50.000	Passe escolar Cajati X Registro
02	50.000	Passe escolar Registro X Cajati

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

--
 Augusto Sbrisse Neto da Costa
 Chefe de Divisão de Convênios Educacionais
 Fone: (13) 3854-8601



- Pastas
- Caixa d...entrada (38)
- Rascunhos
- Enviados
- Spam (11)
- Lixeira

Assunto ENC: Orçamento

De Suzelene Almeida <suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br>

Para convenioseducacao@cajati.sp.gov.br <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>

Data Seg. 16:57

Prioridade Mais alta

Cotação - vales transporte.pdf(~416 KB)

Boa tarde,

Em anexo, orçamento conforme solicitado.

Favor acusar recebimento.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Suzelene L. de Almeida

Comercial

(42) 3220-3609

www.princesadoscampos.com.br

Princesa dos Campos



De: Luana Sukoski

Enviada em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 08:11

Para: Suzelene Almeida <suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br>

Assunto: ENC: Orçamento

De: Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 16:40

Para: Luana Sukoski <contratos@princesadoscampos.com.br>

Assunto: Orçamento

Boa tarde, prezados.

Venho por meio deste solicitar orçamento para Dispensa de licitação com fundamento no artigo 79 da Lei 14.133/21 visando à contratação direta da prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

1.1.) CRITÉRIOS DO OBJETO

Para a concessão dos passes escolares, o aluno deverá comprovar residência e domicílio eleitoral no Município de Cajati e terá direito ao número de passes, proporcional à sua renda familiar, observando-se o seguinte:

- I – Renda familiar mensal equivalente até 02 (dois) salários mínimos, receberá 24 (vinte e quatro) passes por mês letivo;
- II - renda familiar mensal entre 02 (dois) a 04 (quatro) salários mínimos, receberá 18 (dezoito) passes por mês letivo;

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada de fornecimento, sendo:

Item	Qtde	Itinerário
01	50.000	Passe escolar Cajati X Registro
02	50.000	Passe escolar Registro X Cajati

Proc. Administrativo 3- 132/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 11/03/2024 às 11:33:29

Segue anexo os orçamentos obtidos.

—

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

Orcamentos_Passe_Escolar.pdf

Assunto **ENC: ORÇAMENTO DE PASSES ESCOLARES**
De Suzelene Almeida <suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br>
Para thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-03-05 11:12



- Tabela-8161A-2023-09-06-DOE.pdf(~86 KB)

De: Suzelene Almeida
Enviada em: terça-feira, 5 de março de 2024 11:01
Para: compras@cajati.sp.gov.br; Luana Sukoski <contratos@princesadoscampos.com.br>
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE PASSES ESCOLARES

Bom dia,

Os orçamentos estão válidos.

Em anexo, a tabela de concessão da linha.

Atenciosamente,



De: compras@cajati.sp.gov.br [<mailto:compras@cajati.sp.gov.br>]
Enviada em: terça-feira, 5 de março de 2024 10:49
Para: Luana Sukoski <contratos@princesadoscampos.com.br>; Suzelene Almeida <suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO DE PASSES ESCOLARES

Bom dia !

Quanto ao orçamento que recebemos, gostaríamos de saber se ainda estão validos ?

Solicito também que seja encaminhada a tabela da ARTESP, com a concessão das milhas.

*** AGUARDAMOS A DEVOLUTIVA**

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-871



Pastas

Caixa d...entrada (38)

Rascunhos

Enviados

Spam (11)

Lixeira

Assunto Orçamento

De Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>

Para contratos@princesadoscampos.com.br

Data Sex. 16:40

Boa tarde, prezados. Venho por meio deste solicitar orçamento para Dispensa de licitação com fundamento no artigo 79 da Lei 14.133/21visando à contratação direta da prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios que estudam no Município de Registro - SP, em ensino técnico ou nível superior.

1.1.) CRITÉRIOS DO OBJETO

Para a concessão dos passes escolares, o aluno deverá comprovar residência e domicílio eleitoral no Município de Cajati e terá direito ao número de passes, proporcional à sua renda familiar, observando-se o seguinte:

I - Renda familiar mensal equivalente até 02 (dois) salários mínimos, receberá 24 (vinte e quatro) passes por mês letivo;

II - renda familiar mensal entre 02 (dois) a 04 (quatro) salários mínimos, receberá 18 (dezoito) passes por mês letivo;

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada de fornecimento, sendo:

Item	Qtde	Itinerário
01	50.000	Passe escolar Cajati X Registro
02	50.000	Passe escolar Registro X Cajati

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

--

Augusto Sbrisse Neto da Costa
Chefe de Divisão de Convênios Educacionais
Fone: (13) 3854-8601



- Pastas**
- Caixa d...entrada (38)
- Rascunhos
- Enviados
- Spam (11)**
- Lixeira

Assunto ENC: Orçamento

De Suzelene Almeida <suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br>

Para convenioseducacao@cajati.sp.gov.br <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>

Data Seg. 16:57

Prioridade Mais alta

Cotação - vales transporte.pdf(~416 KB)

Boa tarde,

Em anexo, orçamento conforme solicitado.

Favor acusar recebimento.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Suzelene L. de Almeida
 Comercial
 (42) 3220-3609
www.princesadoscampos.com.br

 Princesa dos Campos



De: Luana Sukoski
Enviada em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 08:11
Para: Suzelene Almeida <suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br>
Assunto: ENC: Orçamento

De: Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 16:40
Para: Luana Sukoski <contratos@princesadoscampos.com.br>
Assunto: Orçamento

Boa tarde, prezados.
 Venho por meio deste solicitar orçamento para Dispensa de licitação com fundamento no artigo 79 da Lei 14.133/21 visando à contratação direta da prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

1.1.) CRITÉRIOS DO OBJETO
 Para a concessão dos passes escolares, o aluno deverá comprovar residência e domicílio eleitoral no Município de Cajati e terá direito ao número de passes, proporcional à sua renda familiar, observando-se o seguinte:

- I – Renda familiar mensal equivalente até 02 (dois) salários mínimos, receberá 24 (vinte e quatro) passes por mês letivo;
- II - renda familiar mensal entre 02 (dois) a 04 (quatro) salários mínimos, receberá 18 (dezoito) passes por mês letivo;

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada de fornecimento, sendo:

Item	Qtde	Itinerário
01	50.000	Passe escolar Cajati X Registro
02	50.000	Passe escolar Registro X Cajati

REF.: ORCAMENTO DE PRECOS

NOME DA EMPRESA: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

CNPJ DA EMPRESA: 21.966.029/0001-00

TELEFONE E E-MAIL: suzelene.almeida@princesadoscamos.com.br /
contratos@princesadoscamos.com.br

Conforme solicitado encaminhamos nossa cotação de preço para aquisição de vales transporte para estudantes, sendo:

DOS FORNECIMENTOS

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada de fornecimento, sendo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	ITINERÁRIO DO VALE TRANSPORTE	VALOR UNITÁRIO
01	50.000	Vale transporte de REGISTRO x CAJATI (suburbano)	R\$ 5,65
02	50.000	Vale transporte de CAJATI x REGISTRO (suburbano)	R\$ 5,65

Validade da Proposta: 60 dias

Ponta Grossa, 26 de fevereiro de 2023.

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

Ida

		E-1	E-17	E-1	F1	E-1	E-17	E-17	E7	E-17	F1	E-1	E-1	E-1		E-17	E-17	E7	E-17	E-17**	E-1
Registro	Terminal Rodoviário	05:30	06:20	06:50	07:15	08:00	09:15	10:00	10:30	11:00	11:30	12:00	13:00	14:00	15:00	15:30	16:00	16:15	16:50	17:05	17:15
Pariquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	05:45	06:35	07:05	07:30	08:15	09:30	10:15	10:45	11:15	11:45	12:15	13:15	14:15	15:15	15:45	16:15	16:30	17:05	17:20	17:30
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	06:10	07:00	07:30	07:55	08:40	09:55	10:40	11:10	11:40	12:10	12:40	13:40	14:40	15:40	16:10	16:40	16:55	17:30	17:35	17:45
Cajati	Terminal Rodoviário	06:30	07:20	07:50	08:15	09:00	10:15	11:00	11:30	12:00	12:30	13:00	14:00	15:00	16:00	16:30	17:00	17:15	17:50	18:05	18:15
			E-17*	E-17		E-17*	E-17*														
Registro	Terminal Rodoviário	18:10	18:11	19:10	20:30	22:30	22:31	23:10													
Pariquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	18:25	18:26	19:25	20:45	22:45	22:46	23:25													
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	18:50	18:51	19:50	21:10	23:10	23:11	23:50													
Cajati	Terminal Rodoviário	19:10	19:11	20:10	21:30	23:30	23:31	00:10 ⁺¹													

Volta

		E-1		E-17	E-17*	E-17	E-1	E-1	E-1	F1	E-17	E7	E-17	E-17*	E7	E-17	E-1	F1	E-1	E-17	E7
Cajati	Terminal Rodoviário	05:31	06:00	06:01	06:30	06:40	06:45	07:30	08:30	09:00	09:30	10:01	10:31	11:45	12:01	12:15	13:15	13:45	14:01	15:01	15:45
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	05:45	06:15	06:15	06:45	06:55	07:00	07:45	08:45	09:15	09:45	10:15	10:46	12:00	12:15	12:30	13:30	14:00	14:15	15:15	16:00
Pariquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	06:15	06:45	06:46	07:15	07:21	07:29	08:15	09:15	09:45	10:15	10:46	11:16	12:25	12:46	12:55	13:55	14:25	14:46	15:46	16:26
Registro	Terminal Rodoviário	06:30	07:00	07:01	07:30	07:40	07:45	08:30	09:30	10:00	10:30	11:01	11:31	12:45	13:01	13:15	14:15	14:45	15:01	16:01	16:45
			E-17	E-17	E-17	E-17*	E-17*	E-1	F1												
Cajati	Terminal Rodoviário	16:01	17:00	17:01	17:31	18:15	18:16	18:50	19:20	22:00											
Jacupiranga	Terminal Rodoviário	16:15	17:15	17:16	17:46	18:30	18:31	18:59	19:29	22:10											
Pariquera-Açu	Ponte Moreira Adrian	16:46	17:45	17:46	18:16	18:55	18:56	19:19	19:49	22:40											
Registro	Terminal Rodoviário	17:01	18:00	18:01	18:31	19:15	19:16	19:44	20:14	22:55											

Frequências

Sem marcação: opera todos os dias e feriados.
 *: não opera nos meses de janeiro e julho.
 **: não opera no mês de julho.
 +1: horário referente ao dia seguinte.
 E7: opera de sábado, exceto feriados.
 F1: opera de domingo e feriados
 E-1: opera todos os dias, exceto feriados, domingo.
 E-17: opera todos os dias, exceto feriados, domingo e sábado.

Trajetos da Ida

Terminal Rodoviário de Cajati, Marginal Castelo Branco, Rua Guanabara, Avenida José Wild de Souza, Marginal Castelo Branco, BR 116, Marginal Vitória Ongarato, Avenida Gentil Brasil de Macedo, Avenida 23 de Julho, Terminal Rodoviário de Jacupiranga, Rua Santa Salete, Avenida Gentil Brasil de Macedo, BR 116, Avenida Adolfo Muniz, Avenida Fernando Costa, rua Rene Martins, Terminal Rodoviário de Cajati.

Trajetos da Volta

Terminal Rodoviário de Cajati, rua Bico do Pato, Rua Fernando Costa, Avenida Luiz de Lima, Avenida Adolfo Muniz, BR 116, Avenida 23 de Julho, Terminal Rodoviário de Jacupiranga, rua Santa Salete, Avenida Gentil de Macedo, BR 116, Marginal Castelo Branco, Avenida Canário, Rua Félix Aby Azar, rua Filomena Aby Azar, Terminal Rodoviário de Registro

Distâncias para Cadastro e Tarifa (km)

		Registro - Terminal Rodoviário			
Registro - Terminal Rodoviário					
Pariquera-Açu - Ponte Moreira Adrian	15,00				
Jacupiranga - Terminal Rodoviário	33,00	18,00			
Cajati - Terminal Rodoviário	47,00	32,00	14,00		

Assunto **RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PASSE ESCOLAR**
De Francisco Roberto Lima Celestino <francisco.celestino@grupobelarmino.com.br>
Para thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-03-06 11:56



Senhores, boa tarde!

Agradecemos o contato, porém informamos que não atendemos os itinerários descritos.

Estamos à disposição dos senhores para maiores informações.

Cordialmente,



Francisco Celestino
Gerente Administrativo
Unidade: Vallesul Registro
Fone: (13) 3828-6888 | Ramal: 6863
Cel.: (13) 99771-6624
francisco.celestino@grupobelarmino.com.br
francisco@vallesulservicos.com.br



Imprima apenas o essencial. Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
Lembre-se dos 3 R's fundamentais para a sustentabilidade: Reduza, Reutilize e Recicle.

De: thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 5 de março de 2024 11:10

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PASSE ESCOLAR

Você não costuma receber emails de thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde !

Solicito gentilmente os orçamentos para fornecimento de passes escolares para os municípios que estudam em Registro - SP, em ensino técnico ou nível superior, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	ITINERÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50.000	Passes escolar Cajati x Registro		
02	50.000	Passes escolar Registro x Cajati		

OBS: Ensino técnico: Saída de Cajati às 06:00 e retorno de Registro as 13:00.

Ensino Superior: Saída de Cajati às 18:15 e retorno de Registro às 23:00.

Em caso positivo encaminhar a tabela ARTESP com a concessão das milhas.

***FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL**

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

CONTRATO Nº 165/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**, situada a Rodovia Régis Bitencourt, BR 116, KM 422-Bairro Arapongal-Registro-SP (11900-000), inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.966.029/0001-00 aqui representada pelo Sr. **ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, RG 4.432.216-1, CPF 806.088.099-34, estabelecido à Avenida Anita Garibaldi, nº 861 - Orfas - Ponta Grossa - PR (84015-050), nascido em sócio-diretor da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, em virtude da cisão da empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.** situada à Avenida Anita Garibaldi, nº 861 - Orfas - Ponta Grossa - PR (84015-050), inscrita no C.N.P.J sob nº 80.227.796/0001-59, aqui representada pelo Sr. **ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, RG 4.432.216-1, CPF 806.088.099-34, estabelecido à Avenida Anita Garibaldi, nº 861 - Orfas - Ponta Grossa - PR (84015-050), nascido em sócio-diretor da empresa, que tem como justo e contratado entre si na Inexigibilidade Licitação nº 007/2022, Processo nº 72092/2022, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de vales transporte para diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cajati-SP.

ITINERÁRIOS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
Vale transporte de CAJATI x CURITIBA (09:45 e 17:45)	168	R\$ 70,78	R\$ 11.891,04
Vale transporte de CAJATI x JACUPIRANGA	1920	R\$ 5,90	R\$ 11.328,00
Vale transporte de CAJATI x REGISTRO (Suburbano)	3840	R\$ 11,30	R\$ 43.392,00
Vale transporte de CAJATI x PARIQUERA - AÇU (08:30, 11:40)	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00
Vale transporte de CAJATI x PARIQUERA - AÇU (06:45, 07:30, 11:00, 12:00, 17:20 E 18:10)	1062	R\$ 7,55	R\$ 8.018,10
TOTAL GERAL		R\$	76.894,14

Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VALES TRANSPORTE

O contrato terá a mesma vigência do Contrato nº 084/2022, finalizando em 13/05/2024. Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos vales de transporte será o solicitado

CONTRATO Nº 165/2023

pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Os vales transporte deverão ser entregues na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Cajati-SP, na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, ou conforme determinação da Divisão de Compras e Licitações.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **RS 76.894,14 (setenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e catorze centavos)**.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único - O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme término dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.33 - do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

- 5 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - 08.244.0013.2086 - Manutenção do CREAS - Famílias - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 786;
- 1 - Tesouro - 08.244.0013.2083 - Manutenção do CRAS - Famílias - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 752;
- 5 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - 10.305.0012.2064 - Vigilância Epidemiológica - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 556;
- 1 - Tesouro - 10.302.0012.2069 - Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 642.
- 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

CONTRATO Nº 165/2023

§ 2º - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

§ 3º - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

§ 4º - Fornecer os vales transporte, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

§ 5º - Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura do Município de Cajati, os materiais em que forem constatadas avarias e / ou defeitos.

§ 6º - Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

§ 7º - Remover, às suas expensas, todo vale transporte que estiver em desacordo com as especificações básicas, e / ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

§ 8º - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

§ 9º - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela CONTRATADA.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, conforme Portaria nº 203/2021, o qual poderá, junto ao Representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

O Gestor do contrato é o servidor GABRIEL ORBELI FRANÇA, Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, e o responsável pela fiscalização será o servidor ALISON DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, conforme Portaria 1421 de 02/10/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS / DETENTORES DO CONTRATO.

Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e nº 8.429/1992, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;

CONTRATO Nº 165/2023

- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.
- i) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002 e nº 8.429/1992 a Contratada/Detentora da Ata de registro de preço que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preço que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

CONTRATO Nº 165/2023

que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo.

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CONTRATO Nº 165/2023

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 02 de Outubro de 2023.

Alexandre Gulin
PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

Leandro Antunes dos Santos
RG nº 42.146.382-X

Luiz Henrique Koga
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Gabriel Orbelli França
RG nº 45.944.140-1

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
CONTRATO Nº 165/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vales transporte para diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cajati-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de
- d) então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 02 de Outubro de 2023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: ALEXANDRE GULIN

Cargo: Sócio Diretor da Empresa

CPF: 806.088.099-34

Assinatura: _____

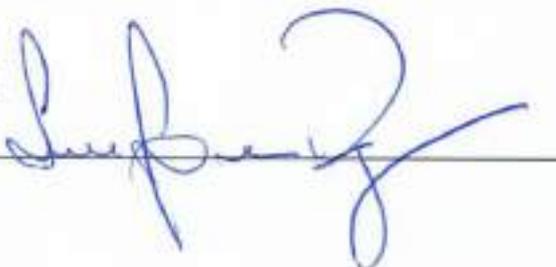
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: GABRIEL ORBELI FRANÇA

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

CPF: 456.791.798-73

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATO 165-2023 .pdf

Documento número #08a0922a-cd53-447b-bf06-b7c9be3e3b99

Hash do documento original (SHA256): 1f8e6b1b26690b99f1cc6187f3483a8ccb4f04312ff9a32ba67f7b823abca4cc

Assinaturas

 ALEXANDRE GULIN

CPF: 806.088.099-34

Assinou como representante legal em 04 out 2023 às 17:14:14


ALEXANDRE GULIN

Log

- 04 out 2023, 17:12:39 Operador com email isac.nascimento@princesadoscampos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f criou este documento número 08a0922a-cd53-447b-bf06-b7c9be3e3b99. Data limite para assinatura do documento: 03 de novembro de 2023 (17:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 out 2023, 17:12:39 Operador com email isac.nascimento@princesadoscampos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE GULIN e CPF 806.088.099-34.
- 04 out 2023, 17:14:15 ALEXANDRE GULIN assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br, CPF informado: 806.088.099-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 526288(...), vide anexo 04 out 2023, 17-14-14.png. IP: 191.245.69.25. Componente de assinatura versão 1.621.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 out 2023, 17:14:15 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 08a0922a-cd53-447b-bf06-b7c9be3e3b99.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 08a0922a-cd53-447b-bf06-b7c9be3e3b99, com os termos previstos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

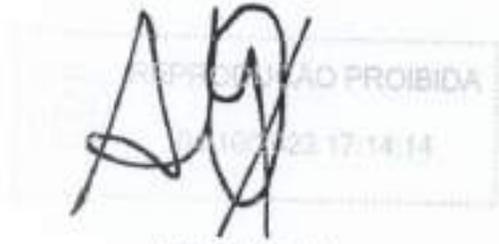
Anexos

ALEXANDRE GULIN

Assinou o documento enquanto representante legal em 04 out 2023 às 17:14:14

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 526288(...)



ALEXANDRE GULIN
04 out 2023, 17:14:14.png

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the same person as the one above, is located in the bottom right corner of the page.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cajati

Edição nº 2014
Ano 2023
Página 74 de 88

Publicação: 30/09/2023 às 14:02:56 (horário de Brasília)

Quarta-feira, 01 de Novembro de 2023

Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Extrato de Contratos/aditivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Nº 165/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 02/10/2023 **VALOR:**R\$ 76.894,14
CONTRATADA: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de vales transporte para diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cajati-SP **VIGÊNCIA:** finalizando em 13/05/2024 **MODALIDADE:** Inexigibilidade Licitação nº 007/2022 **PROCESSO:** 72092/2022 **PROPOSTANTE:** 02.

Nº 166/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 02/10/2023 **VALOR:**R\$ 426.739,00
CONTRATADA: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de vales transporte para servidores públicos Municipais de Cajati-SP **VIGÊNCIA:** finalizando em 19/06/2024 **MODALIDADE:** Inexigibilidade Licitação nº 016/2023 **PROCESSO:** 501/2023 1Doc **PROPOSTANTE:** 01.

Nº 167/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 02/10/2023 **VALOR:**R\$ 425.422,40
CONTRATADA: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de passes escolares para os alunos que estudam no Município de Registro/SP, em ensino técnico ou nível superior. **VIGÊNCIA:** finalizando em 03/01/2024 **MODALIDADE:** Inexigibilidade Licitação nº 008/2022 **PROCESSO:** 72330/2022 **PROPOSTANTE:** 01.

Nº 168/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 16/10/2023 **VALOR:**R\$ 18.648,00
CONTRATADA: TEREZA DE SOUZA ALBERS **OBJETO:** Locação de imóvel para fins de instalação provisória do CRAS da Vila Antunes, localizado na Avenida João Felizardo, nº 340 - Bairro Vila Antunes - Cajati - SP. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **MODALIDADE:** Dispensa Licitação nº 025/2023 **PROCESSO:** 831/2023 1DOC **PROPOSTANTE:** NSA.

Nº 169/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 17/10/2023 **VALOR:**R\$ 58.500,00
CONTRATADA: EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Aquisição de materiais que irão compor a decoração natalina do Natal Encantado 2023, sendo: Mangueiras de led; Lâmpadas Stroboscópicas de xenônio; Cascatas em led; Kits com rabicho transformador para mangueira luminosa de led; Tubos finos cilíndricos snowfall; Conjuntos de 100 leds pisca -pisca e demais materiais, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico sob nº 092/2023 **PROCESSO:** 749/2023 1Doc **PROPOSTANTE:** 17.

Nº 170/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 19/10/2023 **VALOR:**R\$ 16.600,00
CONTRATADA: BENZER TECNOLOGIA LTDA EPP **OBJETO:** Aquisição de câmara de 120 litros para conservação de vacinas e câmara/ geladeira portátil para transporte e conservação de vacinas destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico sob nº 100/2023 **PROCESSO:** 72330/2022 **PROPOSTANTE:** 09.

Nº 171/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 19/10/2023 **VALOR:**R\$ 98.890,00
CONTRATADA: ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Veículo para atender a Unidade Básica de Saúde Capitão Braz, conforme Termo de Referência - Convênio firmado com o Ministério da Saúde, através da Proposta nº. 13833.213000/1220-01 e habilitada pela Portaria nº. 1159 de 24/05/2022 conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico sob nº 101/2023 **PROCESSO:** 786/2023 1Doc **PROPOSTANTE:** 12.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: juridico@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-6667

Página 1 de 7

CONTRATO Nº 166/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**, situada a Rodovia Régis Bitencourt, BR 116, KM 422-Bairro Araçongal-Registro-SP (11900-000), inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.966.029/0001-00 aqui representada pelo Sr. **ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, RG 4.432.216-1, CPF 806.088.099-34, estabelecido à Avenida Anita Garibaldi, nº 861 - Orfas - Ponta Grossa - PR (84015-050), nascido em sócio-diretor da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, em virtude da cisão da empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.** situada à Avenida Anita Garibaldi, nº 861 - Orfas - Ponta Grossa - PR (84015-050), inscrita no C.N.P.J sob nº 80.227.796/0001-59, aqui representada pelo Sr. **ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, RG 4.432.216-1, CPF 806.088.099-34, estabelecido à Avenida Anita Garibaldi, nº 861 - Orfas - Ponta Grossa - PR (84015-050), nascido em sócio-diretor da empresa, que tem como justo e contratado entre si na Inexigibilidade Licitação nº 016/2023, Processo Administrativo Eletrônico nº 501/2023 IDOC, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para fins de aquisição de vales transporte para servidores públicos municipais de Cajati - SP.

ITINERÁRIOS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
Vale transporte de CAJATI x PONTE MOREIRA (SUBURBANO)	2.916	R\$ 7,90	R\$ 23.036,40
Vale transporte de REGISTRO x SETE BARRAS (SUBURBANO)	2.268	R\$ 6,50	R\$ 14.742,00
Vale transporte de CAJATI x REGISTRO (SUBURBANO)	24.632	R\$ 11,30	R\$ 278.341,60
Vale transporte de REGISTRO x PARIQUERA-AÇÚ (SUBURBANO)	1.720	R\$ 7,65	R\$ 13.158,00
Vale transporte de CAJATI x JACUPIRANGA (05:30, 06:45, 07:30, 09:30, 10:30, 11:30, 13:15, 14:00, 16:00, 17:00 e 18:30) SUBURBANO	16.020	R\$ 5,85	R\$ 93.717,00
Vale transporte de JACUPIRANGA x CAJATI (05:30, 06:45, 07:30) SUBURBANO	440	R\$ 5,85	R\$ 2.574,00

CONTRATO Nº 166/2023

Vale transporte de CAJATI x JACUPIRANGA (16:00, 17:00, 18:30) SUBURBANO	200	R\$	5,85	R\$ 1.170,00
TOTAL GERAL				RS 426.739,00

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VALES TRANSPORTE

Este contrato terá a mesma vigência do Contrato nº 095/2023, finalizando em 19/06/2024. Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos vales de transporte será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Os vales transporte deverão ser entregues na Divisão de Gestão e Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati-SP, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, ou conforme determinação do Departamento de Suprimentos.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 426.739,00 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e nove reais)**.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme término dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.33 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

- 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – 12.361.0009.2042 – Gestão do FUNDEB – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção – Ficha 1668;
- 1 – Tesouro – 10.302.0012.2167 – Manutenção do Departamento de Pronto Atendimento – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção – Ficha 1394;
- 1 – Tesouro – 04.122.0004.2157 – Divisão de Gestão Administrativa e Processual – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção – Ficha 1175;
- 1 – Tesouro – 15.451.0006.2184 – Manutenção dos Serviços Públicos Municipais –

CONTRATO Nº 166/2023

3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 1893;

1 - Tesouro - 08.244.0013.2080 - Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 1458;

1 - Tesouro - 15.451.0007.2181 - Gestão Administrativa, de Engenharia, Projetos e Contratos - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 1827;

1 - Tesouro - 04.122.0008.2149 - Manutenção da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 1085;

1 - Tesouro - 04.121.0005.2025 - Manutenção da Gestão de Finanças, Contabilidade e Orçamento - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 1221;

1 - Tesouro - 04.122.0003.2152 - Manutenção da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 1124.

3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

§ 2º - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

§ 3º - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

§ 4º - Fornecer os vales transporte, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

§ 5º - Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura do Município de Cajati, os materiais em que forem constatadas avarias e / ou defeitos.

§ 6º - Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

§ 7º - Remover, às suas expensas, todo vale transporte que estiver em desacordo com as especificações básicas, e / ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

§ 8º - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

§ 9º - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela CONTRATADA.

CONTRATO Nº 166/2023

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá junto ao Representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato

O Gestor do contrato é o servidora GABRIEL ORBELI FRANÇA, Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, e o responsável pela fiscalização será o servidor ALISON DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, conforme Portaria 1421 de 02/10/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS / DETENTORES DO CONTRATO.

Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e nº 8.429/1992, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.
- i) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002 e nº 8.429/1992 a Contratada/Detentora da Ata de registro de preço que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

CONTRATO Nº 166/2023

A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preço que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo.

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

CONTRATO Nº 166/2023

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

CONTRATO Nº 166/2023

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 02 de Outubro de 2023.

Alexandre Gulin
PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

Leandro Antunes dos Santos
RG nº 42.146.382-X

Luiz Henrique Koga
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Gabriel Orbell França
RG nº 45.944.140-1

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
CONTRATO Nº 166/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para fins de aquisição de vales transporte para servidores públicos municipais de Cajati – SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de
- d) então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 02 de Outubro de 2023.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: GABRIEL ORBELI FRANÇA

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

CPF: 456.791.798-73

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: ALEXANDRE GULIN

Cargo: Sócio Diretor da Empresa

CPF: 806.088.099-34

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____



CONTRATO 166-2023 .pdf

Documento número #a6c9e63d-e5cb-433b-95e1-c6c3dbede751

Hash do documento original (SHA256): 83310fc3c6c0d9a2ac2c264cf5c978242e83ded59936c987c8decdh00d2d01c

Assinaturas

 ALEXANDRE GULIN

CPF: 806.088.099-34

Assinou como representante legal em 04 out 2023 às 17:14:14


ALEXANDRE GULIN

Log

- 04 out 2023, 17:12:40 Operador com email isac.nascimento@princesadoscampos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f criou este documento número a6c9e63d-e5cb-433b-95e1-c6c3dbede751. Data limite para assinatura do documento: 03 de novembro de 2023 (17:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 out 2023, 17:12:40 Operador com email isac.nascimento@princesadoscampos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE GULIN e CPF 806.088.099-34.
- 04 out 2023, 17:14:15 ALEXANDRE GULIN assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br. CPF informado: 806.088.099-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 526288(...), vide anexo 04 out 2023, 17-14-14.png. IP: 191.245.69.25. Componente de assinatura versão 1.621.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 out 2023, 17:14:16 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a6c9e63d-e5cb-433b-95e1-c6c3dbede751.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou abra este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a6c9e63d-e5cb-433b-95e1-c6c3dbede751, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

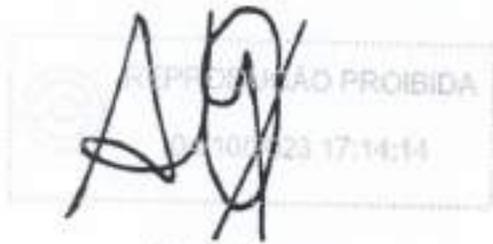
Anexos

ALEXANDRE GULIN

Assinou o documento enquanto representante legal em 04 out 2023 às 17:14:14

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 526288(L...)



ALEXANDRE GULIN
04-out-2023, 17-14-14.png

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. It appears to be a stylized signature, possibly of the same person as the one in the stamp above.



Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Extrato de Contratos/aditivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Nº 165/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 02/10/2023 **VALOR:**R\$ 76.894,14
CONTRATADA: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de vales transporte para diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cajati-SP **VIGÊNCIA:** finalizando em 13/05/2024 **MODALIDADE:** Inexigibilidade Licitação nº 007/2022 **PROCESSO:** 72092/2022 **PROPONENTE:** 02.

Nº 166/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 02/10/2023 **VALOR:**R\$ 426.739,00
CONTRATADA: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de vales transporte para servidores públicos Municipais de Cajati-SP **VIGÊNCIA:** finalizando em 19/06/2024 **MODALIDADE:** Inexigibilidade Licitação nº 016/2023 **PROCESSO:** 501/2023 1Doc **PROPONENTE:** 01.

Nº 167/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 02/10/2023 **VALOR:**R\$ 425.422,40
CONTRATADA: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de passes escolares para os alunos que estudam no Município de Registro/SP, em ensino técnico ou nível superior. **VIGÊNCIA:** finalizando em 03/01/2024 **MODALIDADE:** Inexigibilidade Licitação nº 008/2022 **PROCESSO:** 72330/2022 **PROPONENTE:** 01.

Nº 168/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 16/10/2023 **VALOR:**R\$ 18.648,00
CONTRATADA: TEREZA DE SOUZA ALBERS **OBJETO:** Locação de imóvel para fins de instalação provisória do CRAS da Vila Antunes, localizado na Avenida João Felizardo, nº 340 - Bairro Vila Antunes - Cajati - SP. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **MODALIDADE:** Dispensa Licitação nº 025/2023 **PROCESSO:** 831/2023 1DOC **PROPONENTE:** NSA.

Nº 169/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 17/10/2023 **VALOR:**R\$ 58.500,00
CONTRATADA: EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Aquisição de materiais que irão compor a decoração natalina do Natal Encantado 2023, sendo: Mangueiras de led; Lâmpadas Stroboscópicas de xenônio; Cascatas em led; Kits com rabicho transformador para mangueira luminosa de led; Tubos finos cilíndricos snowfall; Conjuntos de 100 leds pisca -pisca e demais materiais, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico sob nº 092/2023 **PROCESSO:** 749/2023 1Doc **PROPONENTE:** 17.

Nº 170/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 19/10/2023 **VALOR:**R\$ 16.600,00
CONTRATADA: BENZER TECNOLOGIA LTDA EPP **OBJETO:** Aquisição de câmara de 120 litros para conservação de vacinas e câmara/ geladeira portátil para transporte e conservação de vacinas destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico sob nº 100/2023 **PROCESSO:** 72330/2022 **PROPONENTE:** 09.

Nº 171/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 19/10/2023 **VALOR:**R\$ 98.890,00
CONTRATADA: ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Veículo para atender a Unidade Básica de Saúde Capitão Braz, conforme Termo de Referência - Convênio firmado com o Ministério da Saúde, através da Proposta nº. 13833.213000/1220-01 e habilitada pela Portaria nº. 1159 de 24/05/2022 conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico sob nº 101/2023 **PROCESSO:** 786/2023 1Doc **PROPONENTE:** 12.

Proc. Administrativo 4- 132/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 11/03/2024 às 16:34:18

Anexo a documentação da empresa Porto de Registro.

—

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

DOCUMENTACAO_PORTO_DE_REGISTRO_2_.pdf



PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

NIRE 3522901366-9
CNPJ 21.966.029/0001-00

CONVÊNIO
ACSP-100

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.01

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Ponta Grossa - PR, à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs – CEP 84.015-050, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 80.227.796/0001-59 e NIRE nº 41300008256 em 14 de março de 1957 – JUCEPAR, neste ato representada por seu DIRETOR PRESIDENTE Sr. GILSON VITORIANO BARRETO, brasileiro, natural de São Paulo estado de São Paulo, nascido em 04/09/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa CRA nº 078374, portador da Carteira de Identidade Civil nº 25.640.839-7/SSP-SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 192.497.188-70, residente e domiciliado à Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1551, Quadra 2, Lote 10, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.035-310 e seu DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sr. ALEXANDRE GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/12/1970, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro , 4519, Apto. 182, Água Verde, em Curitiba, PR. CEP: 80.250-205 e **PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Ponta Grossa - PR, à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs – CEP 84.015-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.227.788/0001-02 e NIRE nº 41300047847 em 16 de novembro de 1956 – JUCEPAR, neste ato representada por seu DIRETOR PRESIDENTE, Sr. ALEXANDRE GULIN, (anteriormente qualificado) e DIRETOR VICE PRESIDENTE Sr. GILSON VITORIANO BARRETO (anteriormente qualificado); únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio comercial, à Rodovia Régis Bitencourt, BR 116, KM 422, Bairro Araçongal, em Registro/São Paulo, CEP nº 11.900-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N° 3522901366-9 em 03 de março de 2015 e inscrita no CNPJ sob nº 21.966.029/0001-00, resolvem alterar seu Contrato Social em vigor, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Na forma do **PROTOCOLO DE CISÃO** e **LAUDO DE AVALIAÇÃO** partes integrantes deste instrumento, esta sociedade CINDENDA neste ato e na melhor forma de direito, incorpora parte do acervo da sociedade cindida **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**. A versão dos bens se processa por parte de seu Ativo e Passivo no valor de R\$

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, vistar, rasurar abaixo)

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
NIRE 3522901366-9
CNPJ 27.966.029/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.02

1.324.997,69 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) como segue:

a) PATRIMÔNIO VERTIDO CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO DE CISAÓ

ATIVO		1.324.997,69	PASSIVO		1.324.997,69
CIRCULANTE		68.056,03	CIRCULANTE		116.454,87
Estoques		68.056,03	Obrigações trabalhistas		
NÃO CIRCULANTE		1.256.941,66	Obrigações tributárias		
Imobilizado		1.256.941,65	Obrigações previdenciárias		
Veículos		3.823.541,56	Provisões técnicas e 13o Sal.		116.454,87
Depreciação Acumulada	RELAÇÃO -	2.566.599,91	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.208.542,82
Intangível		0,01	Capital Social		1.208.542,82
Acervo Técnico	ATESTADO	0,01	Princecampos Participações S/A		1.208.542,82

a.1) DETALHAMENTO DO PATRIMÔNIO VERTIDO QUE CONSTA NO BALANÇO PATRIMONIAL "VEÍCULOS DE LINHA" LÍQUIDO DE DEPRECIACÃO ACUMULADA.

PREFEIO	TIPO SERVIÇO	PLACA	CHASSI MARCA	CHASSI ANO	CARROCERIA MARCA	CARROCERIA MODELO	LUGARES SENTADOS	RENAVAN	NUMERO CHASSI	BOXES	CUSTO	DEPRECIACÃO	
5081	SUBURBANO	CLJ2298	SCANIA	2000	MARCOPOLO	TORINO G5	54	743644034	9BSF4X2BCY3516529	2	126.667	96.667	
6058	SUBURBANO	ASL6471	VOLVO	2010	MARCOPOLO	VIALE	41	217868231	9BVR6K729AE359001	2	264.880	189.338	
6059	SUBURBANO	ASL6474	VOLVO	2010	MARCOPOLO	VIALE	41	217865526	9BVR6K720AE359002	2	264.880	189.338	
6063	SUBURBANO	ASV6126	SCANIA	2010	MARCOPOLO	TORINO G6	48	220847606	9BSF4X200A3657390	2	227.070	162.827	
6064	SUBURBANO	ASU6472	SCANIA	2010	MARCOPOLO	TORINO G6	48	218140339	9BSF4X200A3657398	2	227.070	162.240	
6065	SUBURBANO	ASU6470	SCANIA	2010	MARCOPOLO	TORINO G6	48	218162707	9BSF4X200A3657375	2	227.070	162.834	
6230	SUBURBANO	AUPS129	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368220084	9BSF4X200B3680760	2	248.590	160.374	
6231	SUBURBANO	AUQ1334	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	374383715	9BSF4X200B3681887	2	248.590	160.374	
6232	SUBURBANO	AUPS131	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	369901495	9BSF4X200B3681901	2	248.590	160.374	
6233	SUBURBANO	AUQ2043	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	374374112	9BSF4X200B3681892	2	248.590	160.374	
6234	SUBURBANO	AUPS116	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368382036	9BSF4X200B3681873	2	248.590	160.374	
6235	SUBURBANO	AUPS118	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368264513	9BSF4X200B3681882	2	248.590	160.374	
6236	SUBURBANO	AUQ1320	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	374530750	9BSF4X200B3681906	2	248.590	160.374	
6237	SUBURBANO	AUPS122	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368387763	9BSF4X200B3681864	2	248.590	160.374	
6238	SUBURBANO	AUPS119	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368459144	9BSF4X200B3681868	2	248.590	160.374	
6239	SUBURBANO	AUQ7035	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	378220144	9BSF4X200B3681896	2	248.590	159.986	
											3.823.542	2.566.600	
											SALDO	1.256.942	



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.03

a.2) DETALHAMENTO DOS DEMAIS PATRIMÔNIOS QUE CONSTAM NO BALANÇO PATRIMONIAL - ESTOQUES.

As sociedades Cindida e Cindenda declaram que são conhecedoras dos itens constantes da conta patrimonial "Estoques" e concordam que os valores desta conta estão de acordo com os valores que constam no Balanço Patrimonial de cisão parcial e são suficientes para instruir este processo de cisão.

b) AUTORIZAÇÃO/PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO/OPERAÇÃO

Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação firmado entre a EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A. e o Município de Registro estado de São Paulo.



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE P. E LOGÍSTICA - DPL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Processo:	004.203/2005	Validade:	19/10/2019
Empresa:	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	CNPJ:	80.227.796/0001-59
Endereço:	Rodovia Regis Bittencourt (BR 115) km 442		
Cidade:	Registro	Estado:	SP
		CEP:	11900-000

INSCRITO NO REGIME REGULAR		
Responsável	RG	CPF
FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK	10.201.982-7	049.129.278-30
MIRIAN BARON MUSSI	979.340-2	286.686.909-68

Especialização : Transporte Coletivo de Passageiros

Certificado expedido de acordo com os Artigos 27,28,29 do Decreto N° 29.913 de 12/05/1989 alterado pelos Decretos N° 30.945, de 12/12/1989 e N° 31.104, de 27/12/1989, ficando condicional sua validade com a atualização dos documentos.

São Paulo, 22 de outubro de 2018.


 Nelson Raposo de Melo Junior
 Diretor de P. Logística

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
NIRE 3522901366-9
CNPJ 27.966.029/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.04

Acervo técnico correspondente a Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação, desde 2002, pelo Município de Registro/SP à EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A., devidamente representado pelo atestado de capacidade técnica emitido pela ARTESP – Agência de Transportes do Estado de São Paulo firmado em 25/10/2018, abaixo transcrito:



SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

DPL - 0064/ARTESP/18
Prot. - 414.370/18

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins e efeitos, que a EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A. CNPJ sob nº 80.227.796/0001-59 é permissionária do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de característica rodoviária e suburbana, desde 2002, de acordo com o artigo 1º das disposições transitórias da Lei 914/02. Períodos anteriores a 2002 não podem ser atestados por esta Agência, nos termos das permissões delegadas pelo Decreto nº 29.913 de 12 de maio de 1989.

Ano	Média Frota Ônibus Rodoviário	Média Frota Total X Meses	Média Total Partidas X Ano	Média Frota Ônibus Suburbano	Média Frota Total X Meses	Média Total Partidas X Ano
2002	2	24	1.614	12	144	34.714
2003	2	24	1.878	12	143	34.248
2004	2	20	1.966	11	126	34.408
2005	-	-	-	14	164	36.660
2006	-	-	-	14	168	38.408
2007	-	-	-	16	187	38.052
2008	-	-	-	14	168	39.530
2009	-	-	-	14	168	39.432
2010	-	-	-	14	168	39.679
2011	-	-	-	14	169	38.811
2012	-	-	-	14	167	35.693
2013	-	-	-	14	168	35.306
2014	-	-	-	14	168	35.564
2015	-	-	-	13	152	33.433
2016	-	-	-	12	138	32.079
2017	-	-	-	10	110	28.618

A empresa vem demonstrando aptidão e capacidade técnica na execução de seus serviços, realizando-os de forma satisfatória, atendendo assim as normas e padrões estabelecidos pela ARTESP, conforme disposto no Decreto nº 29.913 de 12/05/89, que disciplina o sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, sob jurisdição deste Órgão, desconhecendo esta Autarquia, até a presente data, qualquer ato que a desabone.

O presente atestado é válido por seis meses a contar da presente data.

São Paulo, 25 de outubro de 2018

NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR
Diretor de Procedimentos e Logística

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Galvão, 100 - Vila Militar - CEP: 01411-911 - São Paulo - SP - Fone: (11) 3201-1000

Vapre 14º Tabelião de Notas de São Paulo

Reconhecido por Semelhança a(s) firma(s) de
NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR
São Paulo, 06 de Novembro de 2018. E. Sem. 25876248, 13:53:24h

R46,00 MLD(5) 511047403433816

14º TABELIÃO - VAPRE
Antônio Aparecido Rodrigues de Lima
AUTARQUIA
- CAPITAL





PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

NIRE 3522901366-9
CNPJ 27.966.029/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.05

CLÁUSULA SEGUNDA – Em consequência, esta Sociedade Cindida, assume parte do Ativo e Passivo da Sociedade Cindida na forma do Protocolo de Cisão anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A transferência dos bens e direitos da Cindida considera-se efetivada neste ato, ficando os administradores desta sociedade incumbidos de regularizar perante os órgãos competentes, a formalização dessas transferências.

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios por deliberação unânime aprovam integralmente o **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, apresentado pelos peritos indicados Srs. VALMIR MOMBACH, CRCPR - 028823/0-8, LUIZ HENRIQUE VRIESMAN CRCPR - 032386/O-7 e TIAGO DANIEL CAMARGO CRC nº PR-048.384/O-3, concordando com todos os valores e demais quesitos constantes do antes referido **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, razão pela qual assinam esta alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O Capital Social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) inteiramente subscrito, fica elevado para R\$ 1.408.542,82 (um milhão, quatrocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) dividido em 140.854.282 (cento e quarenta milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentas e oitenta e duas) quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo que o aumento de R\$ 1.208.542,82 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) será subscrito inteiramente pela sócia **PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A.** e integralizado mediante a versão da Cisão parcial com a **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**

Parágrafo Primeiro – Distribuição do Capital Social.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	19.999.000	199.990,00	14,1984%
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A	120.855.282	1.208.552,82	85,8016%
TOTAL	140.854.282	1.408.542,82	100,0000%

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
NIRE 3522901366-9
CNPJ 27.966.029/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.06

obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente, pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro – Responsabilidade - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidirem com a presente alteração.

Tendo, mediante estes termos, pactuado, as partes assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma.

Registro /SP, 31 de janeiro de 2022.

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
GILSON VITORIANO BARRETO e ALEXANDRE GULIN
Diretores

PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A
ALEXANDRE GULIN e GILSON VITORIANO BARRETO
Diretores



EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
CNPJ Nº 00.227.746.1/0001 - 59

NIRE Nº 41300008256

**ATA DA 171ª. CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2022**

Fls.01

01. FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.

02. DATA/HORA E LOCAL: 31/01/2022, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Matriz, localizada à Avenida Anita Garibaldi nº 861, Bairro Órfãs, em Ponta Grossa - PR.

03. PUBLICAÇÕES: Dispensadas, de acordo com o dispositivo no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76.

04. PRESENÇA: Acionistas representando 100%(cem por cento) do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas.

05. COMPOSIÇÃO DA MESA: **GILSON VITORIANO BARRETO**, Presidente da Mesa e **ALEXANDRE GULIN**, Secretário.

06. CONVOCAÇÃO: Dispensada, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

07. ORDEM DO DIA:

- a) Discussão e votação do Protocolo de Cisão, contendo justificativa visando uma Cisão Parcial do patrimônio da Companhia, com a consequente divisão do Capital Social e versão dos bens para a Sociedade Cindenda **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA;**
- b) Aprovação dos Peritos indicados pela Sociedade Cindenda para Avaliação dos bens a serem vertidos;
- c) Discussão do Laudo de Avaliação apresentado pelos peritos nomeados pela Sociedade Cindenda **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**, cujos nomes serão ratificados nesta Assembleia, referente aos bens que serão Cindidos e vertidos à Sociedade Cindenda;
- d) Aprovação da Cisão Parcial, redução do Capital Social em valor idêntico ao valor Cindido e a consequente alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social.

08. DELIBERAÇÕES:

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente tratando do item "a" da Ordem do Dia da Carta Convite, fez breves considerações esclarecendo sobre a necessidade da Cisão Parcial de bens desta companhia determinando a mim secretário que procedesse a leitura do Protocolo de Cisão Parcial, parte integrante da presente ata, (**ANEXO I**) firmado entre esta Sociedade Cindida e a Sociedade Cindenda, **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**. Feita a leitura, passou-se a discussão do item "a" da Ordem do Dia, da Carta Convite, aprovando os presentes, por unanimidade o Protocolo de Cisão Parcial (**ANEXO I**). A seguir o Sr. Presidente dando cumprimento

DOESP
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
CNPJ Nº 00.227.746.1/0001 - 59

NIRE Nº41300008256

**ATA DA 171ª. CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2022**

Fls.02

ao item "b" da Ordem do Dia da Carta Convite sugeriu que a assembleia em razão da necessidade de serem avaliados os bens a serem vertidos na forma dos Artigos 229, Parágrafo 3º e 227, da Lei 6.404/76, ratificassem a nomeação dos peritos indicados pela Sociedade Cindenda, PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA., os Senhores Valmir Mombach, Luiz Henrique Vriesman e Tiago Daniel Camargo (já qualificados no Protocolo de Cisão Parcial). Submetida a matéria a votação da Assembleia, esta aprovou por unanimidade, os peritos indicados pela Sociedade Cindenda, dando o Sr. Presidente da Mesa os eleitos como empossados na função de avaliadores os quais comprometeram-se a apresentar o Laudo de Avaliação neste mesmo dia 31/01/2021, até as 17:00 horas, em virtude de que os estudos devidos para a realização da separação dos patrimônios estão concluídos e finalizados para apresentação final nesta assembleia.

Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente da Mesa, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à consecução do referido Laudo de Avaliação, para apreciação dos representantes da Sociedade Cindenda, devendo a mesma Assembleia reiniciar seus trabalhos as 17:00 horas. Concluído o período de espera destinado à elaboração do Laudo de Avaliação, o Sr. Presidente da Mesa, reiniciando os trabalhos passou a discussão do item "c" da Ordem do Dia da Carta Convite, quando determinou que eu, Secretário, procedesse a leitura do Laudo de Avaliação, parte integrante da presente Ata, confeccionado e apresentado pelos Srs. Peritos, **(ANEXO II)** para apreciação dos representantes da Sociedade Cindenda. O qual após sua leitura foi debatido e não havendo restrições, foi aprovado unanimemente, lembrando o Sr. Presidente que estavam presentes à Assembleia, acionistas que representam 100,00% (Cem Por Cento) do Capital da Companhia e todos os sócios da sociedade Cindenda PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA. Em consequência, ficou concluída a operação de Cisão de parte do patrimônio da companhia, que passou para a sociedade Cindenda PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA., dizendo o senhor Presidente da Mesa, que a versão dos bens se processa por parte de seu Ativo e Passivo no valor de R\$ 1.324.997,69 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) constante do Protocolo de Cisão **(ANEXO I)**, reduzindo-se o Capital Social desta sociedade Cindida R\$ 1.208.542,82 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) passando de R\$ 77.774.015,04 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinze reais e quatro centavos) para R\$ 76.565.472,22 (setenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) reduzindo-se também o número de ações correspondentes ao capital social cindido, sendo canceladas nesta assembleia 65.915.933 (sessenta e cinco milhões, novecentos e quinze mil, novecentas e trinta e três) ações ordinárias nominativas e 54.938.349 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil trezentas e quarenta e nove) ações preferenciais nominativas, que estão

BOLETA
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
BOLETA
CNPJ Nº 00.227.796.6001 - 59

NIRE Nº41300008256

**ATA DA 171ª. CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2022**

Fls.03

representadas pelo Ativo e Passivo cindido, resultando que a única acionista desta Sociedade Cindida, reduzirá suas ações em virtude da cisão, recebendo em contrapartida, participação em igual valor na Sociedade CINDENDA PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA., onde a mesma já faz parte, tudo com a consequente emissão de BOLETIM DE AÇÕES (ANEXO III), que é parte integrante da presente, com a demonstração das ações remanescentes e respectiva participação final no capital social, passando o Artigo 5º do Estatuto Social, a vigor com a seguinte redação: - **ARTIGO 5º** - O Capital Social é de R\$ 76.565.472,22 (setenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) dividido em 7.656.547.222 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentas e vinte e duas) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.176.008.012 (quatro bilhões, cento e setenta e seis milhões, oito mil e doze) ações ordinárias nominativas e 3.480.539.210 (três bilhões, quatrocentos e oitenta milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e dez) ações preferenciais nominativas. Submetido o assunto à discussão e votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade, na forma proposta, inclusive a nova redação do Artigo 5º, do Estatuto Social.

09. QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

10. ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos os presentes assinada.

11. ACIONISTA PRESENTE: PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A (ALEXANDRE GULIN e GILSON VITORINO BARRETO – Diretores).

12. CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Ponta Grossa/PR., 31 de janeiro de 2022.


GILSON VITORINO BARRETO
Presidente da Mesa


ALEXANDRE GULIN
Secretário

ACIONISTA PRESENTE:

PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A
ALEXANDRE GULIN e GILSON VITORINO BARRETO

ANEXO I

DUCEP

"PROTÓCOLO DE CISA PARCIAL"

FLS.01

Os abaixo assinados, de um lado como empresa **CINDIDA EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial, em Ponta Grossa - Pr, à Av. Anita Garibaldi, 861, inscrita no CNPJ MF sob nº 80.227.796/0001-59 e NIRE nº 413000082-56 em 14 de março de 1957 – JUCEPAR, neste ato representada por sua única Acionista PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial, em Ponta Grossa - Pr, à Av. Anita Garibaldi Nº 861, inscrita no CNPJ MF sob Nº 80.227.788/0001-02 e NIRE nº 41300047847 em 16 de novembro de 1956 – JUCEPAR, representada por seu DIRETOR PRESIDENTE Sr. ALEXANDRE GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/12/1970, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, 4519, Apto. 182, Água Verde, em Curitiba, PR. CEP: 80.250-205 e seu DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sr. GILSON VITORIANO BARRETO, brasileiro, natural de São Paulo estado de São Paulo, nascido em 04/09/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa CRA nº 078374, portador da Carteira de Identidade Civil nº 25.640.839-7/SSP-SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 192.497.188-70, residente e domiciliado à Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1551, Quadra 2, Lote 10, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.035-310 e de outro lado como **CINDENDA PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio comercial, à Rodovia Régis Bitencourt, BR 116, KM 422, Bairro Arapongal, em Registro/São Paulo, CEP nº 11.900-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob Nº 3522901366-9 em 03 de março de 2015 e inscrita no CNPJ sob nº 21.966.029/0001-00, neste ato representada por suas sócias EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Ponta Grossa - PR, à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs – CEP 84.015-050, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 80.227.796/0001-59 e NIRE nº 41300008256 em 14 de março de 1957 – JUCEPAR, neste ato representada por seu DIRETOR PRESIDENTE Sr. GILSON VITORIANO BARRETO, brasileiro, natural de São Paulo estado de São Paulo, nascido em 04/09/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa CRA nº 078374, portador da Carteira de Identidade Civil nº 25.640.839-7/SSP-SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 192.497.188-70, residente e domiciliado à Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1551, Quadra 2, Lote 10, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.035-310 e seu DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sr. ALEXANDRE GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/12/1970, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, 4519, Apto. 182, Água Verde, em Curitiba, PR. CEP: 80.250-205 e PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A.

ANEXO I

DUCESP

"PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL"
DUCESP

FLS.02

pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Ponta Grossa - PR, à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs – CEP 84.015-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.227.788/0001-02 e NIRE nº 41300047847 em 16 de novembro de 1956 – JUCEPAR, neste ato representada por seu DIRETOR PRESIDENTE, Sr. ALEXANDRE GULIN, (anteriormente qualificado) e DIRETOR VICE PRESIDENTE Sr. GILSON VITORIANO BARRETO (anteriormente qualificado); tem entre si justo e contratado a **CISÃO PARCIAL**, do acervo da sociedade **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, acima qualificada conforme faculta o Artigo 226, Parágrafo 1º, combinado com os Artigos 223 e 227, da Lei 6.404/76 e Artigo 18, da Lei 3.708/79 mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam:

- I - JUSTIFICAÇÃO -

A sociedade **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, que tem por objetivo social Transportes rodoviários municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, encomendas e transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, transportes de cosméticos, produtos para saúde e saneantes, transporte turístico nacional e internacional, transporte turístico de superfície, fretamento de veículos para o transporte de funcionários de empresas públicas ou privadas, transporte terrestre de passageiros em aeroportos, guarda, limpeza e manutenção de veículos de terceiros, locação de bens móveis, bem como a locação de veículos em geral e o agenciamento de cargas e encomendas aéreas, prestação de serviços de administração de cartões de fidelidade e benefício e o serviços de entrega rápida, concluiu através de estudos com todos os seus acionistas, pela conveniência de cindir parte de seu Patrimônio representado por Ativos e Passivos discriminados no Balanço de Cisão, abaixo, e na conformidade do estabelecido neste protocolo. Efetivada a Cisão **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, continuará com suas atividades normais, com o ativo e passivo remanescente, sem solução de continuidade.

- II – ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMARÃO A PARCELA DO PATRIMÔNIO A SER DESMEMBRADO. -

A parcela do patrimônio a ser desmembrado de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, em função da Cisão Parcial, será efetivada na forma descrita no Balanço Patrimonial de Cisão, Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação na cidade de Registro estado de São Paulo, Acervo Técnico ficando assim, a **sociedade CINDENDA** responsável pelas obrigações do patrimônio vertido não subsistindo

ANEXO I

DUCESP
"PROTÓCOLO DE CISA PARCIAL"
DUCESP

FLS.03

qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, para a CINDIDA, tal qual permite o parágrafo único do artigo 233 da Lei 6.404/76.

A cisão parcial objeto deste instrumento consistirá na transferência do patrimônio descrito nos seguintes itens:

a) PATRIMÔNIO VERTIDO CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO DE CISA

ATIVO		1.324.997,69	PASSIVO		1.324.997,69
CIRCULANTE		68.056,03	CIRCULANTE		116.454,87
Estoques	68.056,03		Obrigações trabalhistas		
NÃO CIRCULANTE		1.256.941,66	Obrigações tributárias		
Imobilizado		1.256.941,65	Obrigações previdenciárias		
Veículos	3.823.541,56		Provisão férias e 13o Sal.	116.454,87	
Depreciação Acumulada	RELAXÃO - 2.566.599,91		PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.208.542,82
Intangível	0,01		Capital Social	1.208.542,82	
Acervo Técnico	ATESTADO 0,01		Princecampos Participações S/A	1.208.542,82	

a.1) DETALHAMENTO DO PATRIMÔNIO VERTIDO QUE CONSTA NO BALANÇO PATRIMONIAL "VEÍCULOS DE LINHA" LÍQUIDO DE DEPRECIAÇÃO ACUMULADA.

PREFEIO	TIPO SERVIÇO	PLACA	CHASSI MARCA	CHASSI ANO	CARROÇERIA MARCA	CARROÇERIA MODELO	LUZARES SONTADOS	SENAVAN	NÚMERO CHASSI	EDOS	CUSTO	DEPRECIAÇÃO
6081	SUBURBANO	CLJ2298	SCANIA	2000	MARCOPOLO	TORINO G5	54	743644034	985F4X28CY3516529	2	126,667	96,667
6098	SUBURBANO	ASU6471	VOLVO	2010	MARCOPOLO	VIALE	41	212868231	98VR6K729AE359001	2	264,880	189,338
6099	SUBURBANO	ASU6474	VOLVO	2010	MARCOPOLO	VIALE	41	217865526	98VR6K729AE359002	2	264,880	189,338
6063	SUBURBANO	ASV6126	SCANIA	2010	MARCOPOLO	TORINO G6	48	220847606	985F4X200A3657390	2	227,070	162,827
6064	SUBURBANO	ASU6472	SCANIA	2010	MARCOPOLO	TORINO G6	48	218140339	985F4X200A3657396	2	227,070	162,240
6065	SUBURBANO	ASU6470	SCANIA	2010	MARCOPOLO	TORINO G6	48	218162707	985F4X200A3657375	2	227,070	162,834
6230	SUBURBANO	ALP5129	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368270084	985F4X200B3680760	2	248,590	160,374
6231	SUBURBANO	ALQ1334	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	374383715	985F4X200B3681887	2	248,590	160,374
6232	SUBURBANO	ALP5131	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	369901495	985F4X200B3681901	2	248,590	160,374
6233	SUBURBANO	ALQ2041	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	374374112	985F4X200B3681892	2	248,590	160,374
6234	SUBURBANO	ALP5116	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368382036	985F4X200B3681873	2	248,590	160,374
6235	SUBURBANO	ALP5118	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368264513	985F4X200B3681882	2	248,590	160,374
6236	SUBURBANO	ALQ1330	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	374530750	985F4X200B3681906	2	248,590	160,374
6237	SUBURBANO	ALP5122	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368387763	985F4X200B3681864	2	248,590	160,374
6238	SUBURBANO	ALP5119	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368459144	985F4X200B3681868	2	248,590	160,374
6239	SUBURBANO	ALQ7035	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	378220144	985F4X200B3681896	2	248,590	159,986
											3.823,542	2.566,600
											SALDO	1.256,942

ANEXO I

DUCESP

“PROTÓCOLO DE CISA PARCIAL”

DUCESP

FLS.04

a.2) DETALHAMENTO DOS DEMAIS PATRIMÔNIOS QUE CONSTAM NO BALANÇO PATRIMONIAL - ESTOQUES.

As sociedades Cindida e Cindenda declaram que são conhecedoras dos itens constantes da conta patrimonial “Estoques” e concordam que os valores desta conta estão de acordo com os valores que constam no Balanço Patrimonial de cisão parcial e são suficientes para instruir este processo de cisão.

b) AUTORIZAÇÃO/PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO/OPERAÇÃO

Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação firmado entre a EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, e o Município de Registro estado de São Paulo.



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE P. E LOGÍSTICA - DPL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Processo:	004.203/2005	Validade:	19/10/2019
Empresa:	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	CNPJ:	80.227.795/0001-09
Endereço:	Rodovia Regis Bittencourt (BR 116) km 442.		
Cidade:	Registro	Estado:	SP
		CEP:	11900-000

INSCRITO NO REGIME REGULAR		
Responsável	RG	CPF
FLORISVALDO APARECIDO HUDNIK	10.201.992-7	049.129.278-30
MIRIAN BARON MUSSI	976.340-2	286.686.909-68

Especialização : Transporte Coletivo de Passageiros

Certificado expedido de acordo com os Artigos 27,28,29 do Decreto Nº 29.913 de 12/05/1969 alterado pelos Decretos Nº 30.945, de 12/12/1969 e Nº 31.104, de 27/12/1989, ficando condicional sua validade com a atualização dos documentos.

São Paulo, 22 de outubro de 2018.


Nelson Raposo de Mello Junior
Diretor de P. Logística

ANEXO I

DUCESP

PROTÓCOLO DE CISA PARCIAL

DUCESP

FLS.05

b.1) ACERVO TÉCNICO

Acervo técnico correspondente a Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação, desde 2002, pelo Município de Registro/SP à EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A., devidamente representado pelo atestado de capacidade técnica emitido pela ARTESP – Agência de Transportes do Estado de São Paulo firmado em 25/10/2018, abaixo transcrito:



AGÊNCIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

CPL - 0064/ARTESP/18

Prot - 414.370/18

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins e efeitos, que a EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., CNPJ sob nº 80.227.796/0001-59 é permissionária do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de característica rodoviária e suburbana, desde 2002, de acordo com o artigo 1º das disposições transitórias da Lei 914/02. Períodos anteriores a 2002 não podem ser atestados por esta Agência, nos termos das permissões delegadas pelo Decreto nº 20.913 de 12 de maio de 1989.

Table with 7 columns: Ano, Média Frota Ônibus Rodoviário, Média Frota Total X Meses, Média Total Partidas X Ano, Média Frota Ônibus Suburbano, Média Frota Total X Meses, Média Total Partidas X Ano. Rows from 2002 to 2017.

A empresa vem demonstrando aptidão e capacidade técnica na execução de seus serviços, realizando-os de forma satisfatória, atendendo assim as normas e padrões estabelecidos pela ARTESP, conforme disposto no Decreto nº 29.913 de 12/05/89, que disciplina o sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, sob jurisdição deste Órgão, desconhecendo esta Autorquia, até a presente data, qualquer ato que a desabone.

O presente atestado é válido por seis meses a contar da presente data.

São Paulo, 25 de outubro de 2018.

190

NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR - Diretor de Procedimentos e Logística

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO



Reprodução por Semelhança (s) firm(s) sig: NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR... São Paulo, 06 de Novembro de 2018... 065,00 SELORES: 61E047AC5335016



ANEXO I

DUESP

"PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL"
DUESP

FLS.06

**- III – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
PATRIMÔNIO LÍQUIDO A
SER DESMEMBRADO -**

Adotar-se-á como critério de avaliação do patrimônio a ser desmembrado, para fins de divisão do Capital, o valor contábil, conforme Balanço de 01 de janeiro de 2022.

**- IV – VALORES DOS CAPITAIS SOCIAIS EM
CONSEQUÊNCIA DA CISÃO. -**

O Capital Social de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, sofrerá uma redução de R\$ 1.208.542,82 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) que será absorvido integralmente pela acionista **PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A.**, reduzindo sua participação em 120.854.282 (cento e vinte milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentas e oitenta e duas) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, mediante a versão da cisão parcial. E a Cindenda **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, aumentará seu Capital Social em igual valor somente para a sócia **PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A**, que também é sócia da sociedade Cindenda e integralizará suas quotas com a versão da Cisão Parcial conforme o item II deste protocolo.

**- V - PROJETO DE ALTERAÇÃO
CONTRATO E ESTATUTO SOCIAL -**

Em vista da Cisão Parcial dos bens de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, esta deverá alterar seu Estatuto Social, reduzindo seu Capital, e a Cindenda, **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, deverá também alterar seu Capital Social e consequentemente seu Contrato Social, tudo de conformidade com as deliberações tomadas neste Protocolo de Cisão. O Capital Social da **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, aumentará em R\$ 1.208.542,82 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) mediante a versão da Cisão Parcial.

- VII – OBRIGAÇÕES DA CINDENDA

Em virtude da Cisão Parcial ora firmada, a CINDENDA **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.** compromete-se, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei 8.987/95, a cumprir todas as cláusulas e condições da Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação descrito no item II, alínea b, deste instrumento.

ANEXO I

DUCESP

"PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL"

DUCESP

FLS.07

VIII. DEMAIS CONDIÇÕES A QUE ESTARÁ SUJEITA A CISÃO

01) A transferência dos bens e direitos objeto do presente protocolo de cisão, considerar-se-ão efetivados na data das respectivas alterações de contrato social e Estatuto Social que formalizarem a operação, ficando os seus administradores incumbidos das providências complementares para a regularização das transferências junto aos registros e órgãos competentes;

02) As variações patrimoniais do patrimônio vertido, posteriores a 01/01/2022, serão de titularidade da CINDENDA;

03) Todas as obrigações acessórias para efetivação do presente instrumento, tais como: alteração, transferência de veículos perante o Departamento de Trânsito, Transferência de funcionários e outras obrigações não elencadas neste instrumento, mas relacionadas aos VALORES ATIVOS E PASSIVOS CINDIDOS, serão de responsabilidade da SOCIEDADE CINDENDA;

04) A CINDENDA, PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA., ficará responsável por todas as contingências (cíveis, trabalhistas, tributárias e etc.) decorrentes de atos e fatos relativos ao patrimônio cindido, inexistindo para a CINDIDA, EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A., qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

05) Aos sócios dissidentes da operação de Cisão caberá o reembolso das suas quotas;

06) Para avaliação do Patrimônio Líquido da Cindida, os signatários por unanimidade desde já indicam como peritos para avaliação dos bens a serem vertidos de EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A., os senhores VALMIR MOMBACH, brasileiro, natural de Vitorino estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.492.140-7SSP-PR., inscrito no CRC sob nº PR-028823/O-8, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 491.103.739-34, residente e domiciliado à Rua Vicente Geronasso, nº 494, Bairro Boa Vista, em Curitiba, PR., CEP nº 82.560-270; TIAGO DANIEL CAMARGO, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de agosto de 1984, contador, CRC nº PR-048.384/O-3 portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.622.466-6/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 040.864.219-09, residente e domiciliado à Rua Florindo Gusso, 201 – Sobrado 24, Bairro Pilarzinho, Curitiba – PR, CEP nº 82.110-120 e LUIZ HENRIQUE VRIESMAN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, divorciado, contador, portador

ANEXO I

DOCSP

PROCOLO DE CISO PARCIAL

DOCSP

FLS.08

da Cédula de Identidade Civil nº 3.774.535-9/SSP-PR., inscrito no CRC sob nº PR-032386/O-7, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 647.954.629-68, residente e domiciliado à Rua Ildelfonso Stockler de França 629 – Sobrado 6, Bairro Novo Mundo, em Curitiba, PR., CEP nº 81.020-040.

- IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes declaram que preenchem todos os requisitos legais para, através da cisão ora pactuada, realizar a transferência da Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação descrito no item II, alínea "b" e "c" do presente instrumento, em especial aqueles que se referem à CAPACIDADE TÉCNICA e JURÍDICA, bem como à IDONEIDADE FISCAL e FINANCEIRA, nos termos da documentação em anexo.

Ponta Grossa-PR, 31 de janeiro de 2.021.

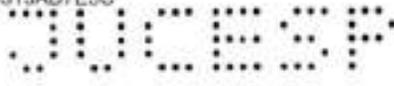
CINDIDA:

Handwritten signatures and stamps for Alexandre Gulin and Gilson Vitoriano Barreto.
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A
ALEXANDRE GULIN e GILSON VITORIANO BARRETO
Diretores

CINDENDA:

Handwritten signatures and stamps for Gilson Vitoriano Barreto and Alexandre Gulin.
PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
GILSON VITORIANO BARRETO e ALEXANDRE GULIN
Diretores

Handwritten signatures and stamps for Alexandre Gulin and Gilson Vitoriano Barreto.
PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A
ALEXANDRE GULIN e GILSON VITORIANO BARRETO
Diretores



 "LAUDO DE AVALIAÇÃO"

ANEXO II

FLS.01

Os abaixo assinados, peritos indicados em Protocolo de Cisão Parcial firmado nesta data, para avaliação do Patrimônio Líquido a ser vertido na Cisão Parcial de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, para a empresa **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, vem apresentar o resultado a que chegaram, com base no exame dos livros, documentos e registros contábeis, concluindo que o valor contábil dos bens a serem vertidos conforme Balanço Patrimonial levantado em 01 de janeiro de 2.022 é como segue:

Os bens a serem vertidos de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, à Sociedade Cindenda **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, importam nos valores a seguir transcritos:

a) PATRIMÔNIO VERTIDO CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO DE CISÃO				
ATIVO		1.324.997,69	PASSIVO	1.324.997,69
CIRCULANTE		68.056,03	CIRCULANTE	116.454,87
Estoques		68.056,03	Obrigações trabalhistas	
NÃO CIRCULANTE		1.256.941,66	Obrigações tributárias	
Imobilizado		1.256.941,65	Obrigações previdenciárias	
Veículos		3.823.541,56	Provisão férias e 13o Sal.	116.454,87
Depreciação Acumulada	RELAÇÃO	- 2.566.599,91	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.208.542,82
Intangível		0,01	Capital Social	1.208.542,82
Acervo Técnico	ATESTADO	0,01	Princecampos Participações S/A	1.208.542,82

ANEXO II



FLS.02

a.1) DETALHAMENTO DO PATRIMÔNIO VERTIDO QUE CONSTA NO BALANÇO PATRIMONIAL "VEÍCULOS DE LINHA" LÍQUIDO DE DEPRECIACÃO ACUMULADA.

FREQUID	TIPO SERVIÇO	PLACA	CHASSI MARCA	CHASSI ANO	CARROCERIA MARCA	CARROCERIA MODELO	LUGARES SENTADOS	REMANAN	NÚMERO CHASSI	EIXOS	CUSTO	DEPRECIACÃO	
5081	SUBURBANO	CLJ3298	SCANIA	2000	MARCOPOLO	TORINO G5	54	743644034	98SF4X2BC Y5516529	2	126.667	96.667	
6058	SUBURBANO	ASU5471	VOLVO	2010	MARCOPOLO	VIALE	41	217868231	98VR6K729AE359001	2	264.880	189.338	
6059	SUBURBANO	ASU5474	VOLVO	2010	MARCOPOLO	VIALE	41	217865526	98VR6K720AE359002	2	264.880	189.338	
6063	SUBURBANO	ASV5126	SCANIA	2010	MARCOPOLO	TORINO G6	48	220847606	98SF4X200A3657390	2	227.070	162.827	
6064	SUBURBANO	ASU5473	SCANIA	2010	MARCOPOLO	TORINO G6	48	218140339	98SF4X200A3657398	2	227.070	162.240	
6065	SUBURBANO	ASU5470	SCANIA	2010	MARCOPOLO	TORINO G6	48	218162707	98SF4X200A3657375	2	227.070	162.834	
6230	SUBURBANO	AUP5129	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368270084	98SF4X200B3680760	2	248.590	160.374	
6231	SUBURBANO	AUQ1334	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	374383715	98SF4X200B3681887	2	248.590	160.374	
6232	SUBURBANO	AUP5131	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	369901495	98SF4X200B3681901	2	248.590	160.374	
6233	SUBURBANO	AUQ2041	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	374374112	98SF4X200B3681892	2	248.590	160.374	
6234	SUBURBANO	AUP5116	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368382036	98SF4X200B3681873	2	248.590	160.374	
6235	SUBURBANO	AUP5118	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368264513	98SF4X200B3681882	2	248.590	160.374	
6236	SUBURBANO	ALX01320	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	374530750	98SF4X200B3681906	2	248.590	160.374	
6237	SUBURBANO	AUP5122	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368387763	98SF4X200B3681864	2	248.590	160.374	
6238	SUBURBANO	AUP5119	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368459144	98SF4X200B3681868	2	248.590	160.374	
6239	SUBURBANO	AUQ7035	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	378220144	98SF4X200B3681896	2	248.590	159.986	
											3.823.542	2.566.600	
											SALDO	1.256.942	

a.2) DETALHAMENTO DOS DEMAIS PATRIMÔNIOS QUE CONSTAM NO BALANÇO PATRIMONIAL - ESTOQUES.

As sociedades Cindida e Cindenda declaram que são conhecedoras dos itens constantes da conta patrimonial "Estoques" e concordam que os valores desta conta estão de acordo com os valores que constam no Balanço Patrimonial de cisão parcial e são suficientes para instruir este processo de cisão.

Identified by
 02
 Assinado por: FÁBIO DANIEL CHAMUSCA BARRETO
 CPF: 228847188
 Documento em Formato: PDF (2022) | 40.38 MB PDF
 ICP-Brasil
 Assinado eletronicamente pelo(s) signatário(s)

Identified by
 04
 Assinado por: TATIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 CPF: 481337294
 Documento em Formato: PDF (2022) | 11.152.47 PDF
 ICP-Brasil
 Assinado eletronicamente pelo(s) signatário(s)

Identified by
 03
 Assinado por: LUIZ VITORINO VIEIRA DE MOURA
 CPF: 443288484
 Documento em Formato: PDF (2022) | 47.62.47 PDF
 ICP-Brasil
 Assinado eletronicamente pelo(s) signatário(s)



ANEXO II

FLS.03

b) AUTORIZAÇÃO/PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO/OPERAÇÃO

Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação firmado entre a EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A. e o Município de Registro estado de São Paulo.



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE P. E LOGÍSTICA - DPL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Processo:	004.203/2008	Validade:	16/10/2018
Empresa:	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	CNPJ:	60.227.795/0001-68
Endereço:	Rodovia Regis Bittencourt (BR 116) km 442.		
Cidade:	Registro	Estado:	SP
		CEP:	11900-000

INSCRITO NO REGIME REGULAR

Responsável	RG	CPF
FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK	10.201.992-7	048.129.278-30
MIRIAN BARON MUSSI	979.340-2	286.666.909-68

Especialização : Transporte Coletivo de Passageiros

Certificado expedido de acordo com os Artigos 27,28,29 do Decreto Nº 29.913 de 12/05/1989 alterado pelos Decretos Nº 30.945, de 12/12/1389 e Nº 31.104, de 27/12/1989, ficando condicionada sua validade com a atualização dos documentos.

São Paulo, 22 de outubro de 2018.


Nelson Raposo de Mello Junior
Diretor de P. Logística

b.1) ACERVO TÉCNICO

Acervo técnico correspondente a Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação, desde 2002, pelo Município de Registro/SP à EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS



ANEXO II

FLS.04

S/A., devidamente representado pelo atestado de capacidade técnica emitido pela ARTESP – Agência de Transportes do Estado de São Paulo firmado em 25/10/2018, abaixo transcrito:



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins e efeitos, que a EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., CNPJ sob nº 00.227.796/0001-59 é permissionária do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de característica rodoviária e suburbana, desde 2002, de acordo com o artigo 1º das disposições transitórias da Lei 914/02. Períodos anteriores a 2002 não podem ser atestados por esta Agência, nos termos das permissões delegadas pelo Decreto nº 29.913 de 12 de maio de 1989.

Ano	Média Frota Ônibus Rodoviário	Média Frota Total X Meses	Média Total Partidas X Ano	Média Frota Ônibus Suburbano	Média Frota Total X Meses	Média Total Partidas X Ano
2002	2	24	1.614	12	144	14.714
2003	2	24	1.878	12	143	14.248
2004	2	20	1.566	11	120	14.406
2005	-	-	-	14	164	16.060
2006	-	-	-	14	168	16.408
2007	-	-	-	16	187	18.052
2008	-	-	-	14	168	16.530
2009	-	-	-	14	168	16.432
2010	-	-	-	14	168	16.679
2011	-	-	-	14	169	16.811
2012	-	-	-	14	167	16.691
2013	-	-	-	14	168	16.306
2014	-	-	-	14	168	16.564
2015	-	-	-	13	152	13.453
2016	-	-	-	12	138	12.079
2017	-	-	-	10	110	10.618

A empresa vem demonstrando aptidão e capacidade técnica na execução de seus serviços, realizando-os de forma satisfatória, atendendo assim as normas e padrões estabelecidos pela ARTESP, conforme disposto no Decreto nº 29.913 de 12/05/89, que disciplina o sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, sob jurisdição deste Órgão, desconhecendo esta Autarquia, até a presente data, qualquer ato que a desabone.

O presente atestado é válido por seis meses a contar da presente data.

São Paulo, 25 de outubro de 2018.

(Assinatura)
NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR
Diretor de Procedimentos e Logística

AGÊNCIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP
OPL - 0064/ARTESP/18 - São Paulo, SP - CEP: 01064-000

Varepre 14º Tabelião do Estado de São Paulo

Encarregado por Semelhança a(s) firma(s) de
NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR
São Paulo, 06 de Novembro de 2018. C.591.758/2018.13:12:24h
R\$4,00 (R\$1) \$11047AC0335856

14º TABELIÃO - VAREPRE
Antônio Augusto Rodrigues de Lima
TABELIÃO AUTORIZADO
S. CARLOS



ANEXO II

DUCESP
10 de 20
"LAUDO DE AVALIAÇÃO"

FLS.05

Informamos ainda, na conformidade do que determina o **PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL** firmado entre as partes, que o critério de Avaliação adotado foi o **VALOR CONTÁBIL**.

Nada mais havendo a relatar, submetem os peritos nomeados o presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO** a apreciação de todos os sócios de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, como empresa **CINDIDA** e a empresa **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.** como empresa **CINDENDA**, permanecendo à disposição dos mesmos para quaisquer esclarecimentos necessários.

Ponta Grossa/PR, 31 de Janeiro de 2.022.

Assinado por
LUZ HENRIQUE VRIESMAN
Assinado por LUZ HENRIQUE VRIESMAN (PROXY) (PROXY)
CPF: 44784304
Data Hora de Assinatura: 08/02/2022 10:58:30 PET
LUZ HENRIQUE VRIESMAN
CRC PR - 032386/O-7

Assinado por
VALMIR MOMBACH
Assinado por VALMIR MOMBACH (PROXY) (PROXY)
CPF: 461737324
Data Hora de Assinatura: 08/02/2022 12:51:24 PET
VALMIR MOMBACH
CRC PR - 028823/O-8

Assinado por
TIAGO DANIEL CAMARGO
Assinado por TIAGO DANIEL CAMARGO (PROXY) (PROXY)
CPF: 458841160
Data Hora de Assinatura: 08/02/2022 14:28:20 PET
TIAGO DANIEL CAMARGO
CRC nº PR-048.384/O-3

ANEXO III – 171º AGE

DUCESP
10 08 22

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

BOLETIM DE AÇÕES

Fls.01

O Capital Social é de R\$ 76.565.472,22 (setenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) dividido em 7.656.547.222 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentas e vinte e duas) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.176.008.012 (quatro bilhões, cento e setenta e seis milhões, oito mil e doze) ações ordinárias nominativas e 3.480.539.210 (três bilhões, quatrocentos e oitenta milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e dez) ações preferenciais nominativas.

BOLETIM DE AÇÕES

ACIONISTAS	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	TOTAL DE AÇÕES	CAPITAL	PERCENTUAL
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A	4.176.008.012	3.480.539.210	7.656.547.222	76.565.472,22	100,000000%
TOTAL	4.176.008.012	3.480.539.210	7.656.547.222	76.565.472,22	100,000000%

Ponta Grossa, 31 de janeiro de 2.022.

Assinatura
Assinado por: GILSON VITORINO BARRETO | 4248718915
CPF: 15489718915
Diretor da Empresa | 08/08/2022 | 10:43:00 PVT
ICP
Brasil

GILSON VITORINO BARRETO
Presidente da Mesa

Assinatura
Assinado por: ALEXANDRE GULIN | 4248718915
CPF: 4248718915
Diretor da Empresa | 08/08/2022 | 10:43:00 PVT
ICP
Brasil

ALEXANDRE GULIN
Secretário

JUCESP
10 08 22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 41961911C161447B91837C6515AD7E3C Status: Concluído
Assunto: CISA0 PARCIAL EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A PARA PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.
Envelope fonte:
Documentar páginas: 23 Assinaturas: 19 Remetente do envelope:
Certificar páginas: 5 Rubrica: 40 Jacqueline bompeixe magalhaes
Assinatura guiada: Ativado Rua Estados Unidos, 1817
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado nil
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá) Curitiba, BR-PR 82540030
societario@comvisev.com.br
Endereço IP: 189.75.211.172

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: jacqueline bompeixe magalhaes Local: DocuSign
07/02/2022 12:13:58 societario@comvisev.com.br

Eventos do signatário

ALEXANDRE GULIN
alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 07/02/2022 13:05:25
ID: c6fc01ea-1765-4cba-a6c3-a19fd5d215f8

Assinatura

DocuSigned by:

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.230.12.180

Registro de hora e data

Enviado: 07/02/2022 12:28:31
Visualizado: 07/02/2022 13:05:25
Assinado: 07/02/2022 13:44:39

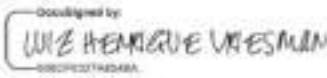
Gilson Vitoriano Barreto
gilson.barreto@princesadoscampos.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 07/02/2022 12:30:03
ID: 838c8ee4-0075-41d1-98b4-c23efda20062

DocuSigned by:

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 200.173.162.156

Enviado: 07/02/2022 12:28:31
Visualizado: 07/02/2022 12:30:03
Assinado: 08/02/2022 12:51:58

LUIZ HENRIQUE VRIESMAN
luiz.mulliconi@hotmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 08/02/2022 03:54:17
ID: 1e779e5a-bf20-4691-9cc9-36f0962a9d5f

DocuSigned by:

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.22.51.69

Enviado: 07/02/2022 12:29:32
Visualizado: 08/02/2022 03:54:17
Assinado: 08/02/2022 03:56:05

TIAGO DANIEL CAMARGO
tiagodanielc@hotmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

DocuSigned by:

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.40.52.108

Enviado: 07/02/2022 12:29:32
Visualizado: 08/02/2022 04:27:08
Assinado: 08/02/2022 04:30:07

JUCESP

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do signatário

Aceito: 10/12/2020 07:43:06
ID: d9de7bb8-ed4c-4a51-8599-fa1132826057

VALMIR MOMBACH
valmir@vgvm.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/09/2020 12:53:07
ID: 5c45a872-5a43-4c5e-9595-ce0948da2633

Desafinado by:
VALMIR MOMBACH
54502CF8A019F2

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 143.255.162.178

Enviado: 07/02/2022 12:29:32
Visualizado: 07/02/2022 13:14:21
Assinado: 07/02/2022 13:15:31

Eventos do signatário presencial Assinatura Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor Status Registro de hora e data

Evento de entrega do agente Status Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários Status Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados Status Registro de hora e data

Eventos de cópia Status Registro de hora e data

Eventos com testemunhas Assinatura Registro de hora e data

Eventos do tabelião Assinatura Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope Status Carimbo de data/hora

Envelope enviado	Com hash/cnptografado	07/02/2022 12:29:33
Entrega certificada	Segurança verificada	07/02/2022 13:14:21
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/02/2022 13:15:31
Concluído	Segurança verificada	08/02/2022 12:51:58

Eventos de pagamento Status Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Parecer CJ/ARTESP nº 262/2020 (fls. 73 a 75); Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 108 a 112).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP nº 027.616/2018. (Protocolo ARTESP nº 390.211/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0045/18, emitida em desfavor da Concessionária Triângulo Do Sol Auto-Estradas S.A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não repor ou não substituir no prazo máximo de uma semana, tachas e tachões refletivos nos termos estabelecidos no contrato.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

- a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Triângulo Do Sol Auto-Estradas, em conformidade com a lei estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0089/20, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0045/18;
- b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no preâmbulo desta e;
- c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas FD DOP 0174/18 (fls. 08 a 21), RT DOP 1000/18 (fls. 88 e 90 e verso), RT DOP 1125/18 (fl.108 e verso), FD DAI 35101/19 (fl. 111 e verso), FD DOP 02247/21 (fl. 140), FD DAI 03648/21 (fls. 141 e verso), FD DOP 13788/21 (fls. 147 e 148). Parecer CJ/ARTESP nº 74/2020 (fls. 112 a 114); Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 142 a 146).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP nº 029.360/2018. (Protocolo ARTESP nº 406.920/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0193/18, emitida em desfavor da Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S.A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não repor ou não substituir no prazo máximo de uma semana, as demais placas de sinalização nos termos estabelecidos no contrato.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

- a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S.A, conformidade com a lei estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0059/20, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0193/18;
- b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no preâmbulo desta e;
- c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas RT DOP 0683/18 (fls. 07 a 16), RT DOP 0371/19 (fls. 54 a 58), RT DOP 0738/19 (fls. 81 e 82), FD DAI 24942/19 (fl. 84 e verso), RT DOP 29733/20 (fl. 130), FD DAI 05534/21 (fls. 136 e 137), FD DOP 13789/21 (fls. 138 e 139), Parecer CJ/ARTESP nº 77/2021 (fls. 85 e 86 e verso), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 131 a 135).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP nº 029.989/2018. (Protocolo ARTESP nº 412.415/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0255/18, emitida em desfavor da Concessionária do Rodoanel Oeste S/A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não cumprir os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos descritos no manual de operações das praças de pedágio.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

- a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária do Rodoanel Oeste S/A, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0016/21, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0255/18;
- b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no preâmbulo desta e;
- c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0864/18 (fls. 05/09), RT DOP 0110/19 (fls. 47 a 49 e verso), RT DOP 0643/19 (fls. 78/80), FD DAI 21157/20 (fl. 84 e verso), FD DOP 06756/21 (fl. 127), FD DAI 17530/21 (fl. 132 e verso), FD DOP 13798/21 (fls. 138 e 139).

Parecer CJ/ARTESP nº 96/2021 (fls. 86 e 87), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 133 a 137).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP nº 026.858/2018. (Protocolo ARTESP nº 385.026/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0024/18, emitida em desfavor da Viarondon Concessionária de Rodovia S/A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não repintar ou reaplicar a sinalização horizontal (pintura de solo), no prazo de uma semana, sempre que for detectado trecho ou subtrecho onde o índice de retrorefletância for inferior a 120 mcd/lx/m² nas rodovias estaduais e acessos, e inferior a 80 mcd/lx/m² nas rodovias vicinais.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

- a) CONHECE o recurso interposto pela Viarondon Concessionária de Rodovia S/A, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0086/20, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0024/18;
- b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no preâmbulo desta e;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0078/18 (fls. 07 a 18), RT DOP 1070/18 (fls. 56 a 58), RT DOP 0032/19 (fls. 73 e 74), FD DAI 35681/19 (fl. 77 e verso), FD DOP 04053/21

(fl. 112), FD DAI 05525/21 (fls. 118 e 119), FD DOP 13790/21 (fls. 120 e 121), Parecer CJ/ARTESP nº 33/2020 (fls. 78 e 79 e verso), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 113 a 117).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP nº 030.110/2018. (Protocolo ARTESP nº 413.728/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0172/18, emitida em desfavor da Viarondon Concessionária de Rodovia S/A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente no não cumprimento das diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros estipulados em contrato.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

- a) CONHECE o recurso interposto pela Viarondon Concessionária de Rodovia S/A, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0055/20, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0172/18;
- b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no preâmbulo desta e;
- c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0633/18 (fls. 05 a 09), RT DOP 0707/19 (fl. 38 a 41 e verso), RT DOP 1139/19 (fl. 54 e verso), FD DAI 02805/20 (fl. 57 e verso), FD DOP 02699/21 (fl. 98), FD DAI 04849/21 (fls. 104 e 105), FD DOP 13791/21 (fls. 106 e 107).

Parecer CJ/ARTESP nº 187/2020 (fls. 58 a 60), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 99 a 103).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

DIRETORIA GERAL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO
 PERMITENTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo – ARTESP.
 PERMISSIONÁRIO: Município de São Bernardo do Campo.
 INTERVENIENTE ANUENTE: Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A.

Processo ARTESP-PRC-2021/00483.
 Objeto: Permissão de uso da área localizada entre o km 20 da Marginal Norte da Rodovia Anchieta – SP 150 e Alameda Glória - Bairro D.E.R., situada na faixa de domínio do Lote 22 do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo, a título não oneroso, para atender a destinação social da área ao Município de São Bernardo do Campo para criação de área verde com paisagismo e pista de pedrisco para caminhada.

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Retificação D.O.E de 14/12/2021
Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística de 13/12/2021

Processo 033.677/19 – EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A. APROVO PREVIAMENTE a cisão parcial e ato contínuo de incorporação da parte cindida da permissionária Expresso Princesa dos Campos S/A à empresa PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA, conforme solicitado, ficando a aprovação definitiva condicionada à inteira formalização da cisão, perante a JUCESP, bem como à apresentação de outros documentos que porventura vierem a ser solicitados por essa Agência. (Replicado por ter saído com incorreção).

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística de 14/12/2021

Processo nº ARTESP-PRC-2021/03650 (F2-3932) - ALEX DA SILVA ROSA - ME - CNPJ 33.225.695/0001-69 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/03052 (F5-2279) - ENSEADATUR LOCADORA EIRELI-ME - CNPJ 07.965.066/0001-65 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02403 (F5-2276) - EXPRESO MUNDIAL - AGÊNCIA DE VIAGENS, LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ 18.785.716/0001-07 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02857 (F5-3933) - JP TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 34.683.932/0001-06 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02889 (F5-3934) - SANYTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ 19.369.455/0001-07 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/03651 (F2-3935) - MENDES-TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ 34.536.786/0001-88 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02784 (F5-1800) - LEFATUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ 01.272.874/0001-60 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02072 (F5-2324) - FUTURA ECOSERVICE LTDA - CNPJ 06.288.878/0001-50 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 21/10/2021.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02770 (F5-2393) - INTERVALE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - CNPJ 05.737.091/0001-06 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros

sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 15/12/2021.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02389 (F5-2374) - M. Z. S. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 04.598.545/0001-00 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 25/11/2021.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/03534 (F3-2480) - LUCAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 06.030.632/0001-84 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 07/02/2022.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02269 (F5-2361) - F.L.C. DA SILVA - LOCADORA - EIRELI ME - CNPJ 18.843.390/0001-27 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 17/11/2021.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02763 (F5-2381) - NOSSA SENHORA DOS PRAZERES LOCAÇÃO LTDA ME - CNPJ 23.729.474/0001-74 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 06/12/2021.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02310 (F5-2342) - ACC EXPRESSO TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 11.604.109/0001-54 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/03849 (F1-1944) - EDMARCOS JOSÉ ALBERICO TRANSPORTE E LOCAÇÃO - ME - CNPJ 07.041.337/0001-96 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/03425 (F4-0725) - VIAÇÃO SÃO RAPHAEL LTDA - CNPJ 45.101.334/0001-90 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02116 (F5-2328) - EUROVAN AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ 19.842.283/0001-47 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02073 (F5-2269) - BRASIL VANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME - CNPJ 19.581.253/0001-24 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02755 (F5-2270) - STAR WORLD TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME - CNPJ 09.346.928/0001-05 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/03816 (F1-2352) - EURÍPEDES TEIXEIRA DA SILVA TRANSPORTE LTDA - CNPJ 07.558.102/0001-76 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02084 (F5-1804) - TRANSCOMIN TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - CNPJ 04.371.038/0001-70 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/03768 (F4-2370) - BIZOCA FRETAMENTO DE VEÍCULOS LTDA ME - CNPJ 11.879.057/0001-29 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/03768 (F4-2370) - BIZOCA FRETAMENTO DE VEÍCULOS LTDA ME - CNPJ 11.879.057/0001-29 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Presidente, de 05 de novembro de 2021
Processo ARSESP-PRC-2021/00108

Nos termos do artigo 45, inciso X, alínea "a", item 1 do Regimento Interno da ARSESP (Deliberação nº 53/2009 - atualizada pela Deliberação nº 916/2019); e com fundamento nos documentos e informações acostados aos autos do Processo ARSESP-PRC-2021/00108:

1 - DECLARO, com fulcro no Parecer nº 80/2021 (fls. 67-75), exarado pela D. Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na ARSESP, ser hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, a pretendida contratação do curso de pós-graduação lato sensu "Direito Ambiental 2021/1", em formato EAD, à empregada pública Camila Pedron Vicente, Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos III, que exerce suas atividades junto à Gerência de Convênios e Apoio Normativo da Diretoria de Relações Institucionais.

2 - Para fins do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO as justificativas e os fundamentos apresentados nos autos do Processo em epígrafe à inexigibilidade por inviabilidade de competição, haja vista a singularidade das características do curso.

3 - AUTORIZO, a contratação da FUNPAR - Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura, CNPJ nº 78.350.188/0001-95, responsável, junto com a UFPR - Universidade Federal do Paraná, por promover e ministrar o referido curso, no valor total de R\$ 10.620,00 (dez mil e seiscentos e vinte reais), em 18 (dezoito) parcelas iguais de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), sendo a prestação de garantia contratual prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021, de 14 de dezembro de 2021.

Reúne e avoca, transitoriamente, as atribuições e competências que especifica, com o objetivo de racionalizar, padronizar e agilizar a digitalização dos serviços públicos prestados pelo DETRAN-SP.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de

2013, e nas alíneas "b" e "f", do inciso I, do artigo 10, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013, considerando que das 645 unidades de atendimento desta Autarquia em todos os Municípios do Estado, 96 unidades encontram-se com atendimento gerido e integrado ao Poupatempo;

Considerando que outras 122 unidades encontram-se em fase de integração ao Poupatempo;

Considerando que se estima concluir a integração dos serviços do DETRAN-SP relacionados ao atendimento do público ao Poupatempo até o final de 2022;

Considerando ser necessário reunir-se, transitoriamente, sob a Presidência desta Autarquia, equipe dedicada e capacitada à realização das diferentes atividades, revisão e padronização de processos, procedimentos, documentos, formulários e controles, para possibilitar a digitalização dos serviços; e

Considerando as implicações decorrentes dos processos de digitalização e de integração com o modelo atual do exercício das atribuições legais do DETRAN-SP relacionadas às atividades de planejamento, coordenação, execução e fiscalização,

Expede a seguinte Portaria:

- Art. 1º - Ficam reunidas na Presidência do DETRAN-SP, e avocadas, por 90 (noventa) dias, as seguintes atribuições estabelecidas no Regulamento aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013:
 - I - no que se refere a atividades credenciadas, as de que tratam os incisos II, VIII e IX do artigo 48;
 - II - as de que tratam os incisos I a VII do artigo 50;
 - III - no que se refere a atividades credenciadas, as de que tratam os incisos I, III e IV do artigo 52;
 - IV - as de que tratam os incisos I a VI do artigo 54;
 - V - a de que trata a alínea "b" do inciso IV do artigo 56;
 - VI - a de que trata a alínea "e" do inciso III do artigo 57;
 - VII - as de que tratam o inciso II e o item 2, da alínea "a" do inciso VI do artigo 59.

Art. 2º - Ficam reunidas na Presidência do DETRAN-SP, e avocadas, por 90 (noventa) dias, as seguintes competências estabelecidas no Regulamento DETRAN-SP aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013:

- I - as de que tratam os incisos II e III do artigo 98;
- II - as de que trata o inciso II do artigo 99;
- III - a de que trata o inciso III do artigo 101.

Art. 3º - Ficam designados para responder pelo expediente relativo às atribuições e competências de que tratam os artigos 1º e 2º desta Portaria os seguintes servidores:

- I - Dolores Maria dos Santos, R.G. nº 5 980 886, Assessor de Gabinete;
- II - Luiz Carlos Quadrelli, R.G. nº 6.142.496-1, Assessor de Gabinete.

§ 1º - O servidor designado no inciso I deste artigo responderá pelo expediente:

- I - referente às atribuições relacionadas à fiscalização das atividades credenciadas referidas no art. 1º, I, desta portaria;
- II - referentes às atribuições relacionadas ao art. 1º, II, desta portaria, as constantes das alíneas "c", "e", "f" e "g" do inciso VI, e da alínea "e" do inciso VII, ambos do artigo 50 do Regulamento do DETRAN-SP;

III - referentes às atribuições relacionadas ao art. 1º, IV, desta portaria, as constantes das alíneas "b", "d" e "f" do inciso V, e da alínea "b" do inciso VI, ambos do artigo 54 do Regulamento do DETRAN-SP;

IV - referente às atribuições relacionadas ao art. 1º, VI, desta portaria, as constantes da alínea "e" do inciso III, no que se refere à fiscalização, do artigo 57 do Regulamento do DETRAN-SP;

V - referente às atribuições relacionadas ao art. 1º, VII, desta portaria.

§ 2º - O servidor designado no inciso II deste artigo responderá pelo expediente:

- I - referente às atribuições relacionadas à coordenação e ao apoio das atividades credenciadas referidas no art. 1º, I, desta portaria;
- II - referente às atribuições relacionadas ao art. 1º, II, desta portaria, as constantes dos incisos III, IV e V e das alíneas "a", "b", "d" e "h" do inciso VI e das alíneas "a", "b", "c" e "f" do inciso VII, todos do artigo 50 do Regulamento do DETRAN-SP;

III - referente às atribuições relacionadas ao art. 1º, III, desta portaria;

IV - referente às atribuições relacionadas ao art. 1º, IV, desta portaria, as constantes dos incisos III e IV, e

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.966.029/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2015	
NOME EMPRESARIAL PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD REGIS BITENCOURT	NUMERO S/N	COMPLEMENTO : BR 116; KM: 442; SALA: 01;	
CEP 11.900-000	BAIRRO/DISTRITO ARAPONGAL	MUNICIPIO REGISTRO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEANEMELLO@PRINCESADOSCAMPUS.COM.BR		TELEFONE (42) 3224-6657/ (42) 3093-0773	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **09:35:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.966.029/0001-00
Razão Social: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES
Endereço: ROD REGIS BITTENCOURT SN BR 116 KM 442 / ARAPONGAL / REGISTRO / SP / 11900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2024 a 23/03/2024

Certificação Número: 2024022307555641493612

Informação obtida em 11/03/2024 10:01:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.966.029

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 54802172 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 11/03/2024 10:07:27 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/03/2024 17:23:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **21.966.029/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9164976

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 21.966.029/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0073682319





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.966.029/0001-00

Certidão nº: 16564936/2024

Expedição: 11/03/2024, às 09:36:16

Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.966.029/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 21.966.029/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:00:12 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **A784.3478.4A33.9D99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



INFORME

PORTAL DE INFORMAÇÃO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

• Medidor de Conexão

• Fale Conosco



> home > Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

Bom dia - Segunda-feira, 11 de Março de 2024 - 11:02hs

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

[CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 16/03/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 3045391	CNPJ/CPF: 21.966.029/0001-00	Inscrição Estadual 574057827117
---------------------------------------	---------------------------------------	--	---

NOME EMPRESARIAL PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1401 - 2% - Lubrificação, Limpeza, Lustração, Revisão, Carga E Recarga, Conserto, Restauração, Blindagem, Manutenção E Conservação De Máquinas, Veículos, Aparelhos, Equipamentos, Motores, Elevadores Ou De Qualquer Objeto (Exceto Peças E Partes Empregadas, Que Ficam Sujeitas Ao Icms). 1601 - 2.5% - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

LOGRADOURO ROD REGIS BITTENCOURT BR-116	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 442 SALA 01
---	---------------	--------------------------------------

CEP 11900-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO ARAPONGAL	MUNICÍPIO REGISTRO	UF SP
-------------------------	--	------------------------------	-----------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2023
------------------------------------	---

SITUAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****
----------------------------------	--

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 11/03/2024 11:02.

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, [Clique aqui](#).

Proc. Administrativo 5- 132/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 13/03/2024 às 09:35:54

Anexo a Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal da empresa **Porto de Registro Transporte LTDA.**

—

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

CERTIDAO_DE_REGULARIDADE_PERANTE_A_FAZENDA_MUNICIPAL_PORTO_DE_REGISTRO.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RELATIVA AOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nº 9250****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**CNPJ: 21.966.029/0001-00**

ENDEREÇO / LOCAL DE ATIVIDADE

ROD REGIS BITTENCOURT BR-116 , S/N - KM 442 SALA 01 bairro: BAIRRO ARAPONGAL cep:**11900000 REGISTRO-SP**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3045391

DATA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL

16/03/2015

ENCERRAMENTO EM

PROTOCOLADA EM

EMITIDA EM

12/03/2024**Prazo de validade: 30 dias a partir da data constante do campo "emitida em" acima.**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Certifico a pedido da parte interessada e à vista das informações do contribuinte (sujeito passivo) acima identificado que **NÃO CONSTAM** pendência(s) em seu nome relativa(s) aos Tributos Mobiliários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço <http://www.informe.issqn.com.br>

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Servidor: GERSON AKIO TAKAHASHI

Matrícula: 4225

AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO Nº 4627

Para verificar a autenticidade da Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Mobiliários - (CND) acesse o site <http://www.informe.issqn.com.br> e entre com o código abaixo:

4627

Proc. Administrativo 1- 136/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 12/03/2024 às 08:17:36

Bom dia! Anexo aos autos o mapa de preços do procedimento para assinatura digital.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

MAPA_PASSE_ESCOLAR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thierry Tavares de Oliveir...	12/03/2024 08:18:52	1Doc THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E319-B2DA-65DD-56DA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI



Estado de São Paulo

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Cajati/SP, 12 de março de 2024

			PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA CNPJ 21.966.029/0001-00	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	Passe escolar CAJATI x REGISTRO	15900	R\$ 5,65	R\$ 89.835,00
2	Passe escolar REGISTRO x CAJATI	15900	R\$ 5,65	R\$ 89.835,00
TOTAL GERAL				R\$ 179.670,00

* Obs.: No despacho do Processo Administrativo 3-132/2024 1DOC, se encontram os Contratos 165/2023 e 166/2023 que corroboram o valor apresentado, por se tratar de fornecedor exclusivo único para os horários necessários, conforme tabela da Artesp - Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo e ainda consulta a empresa VALLESUL anexada no Processo Administrativo 3-132/2024 1DOC integrante ao procedimento; conforme Artigos 23, §2º inciso III da Lei Federal nº 14133/2021.

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E319-B2DA-65DD-56DA> e informe o código E319-B2DA-65DD-56DA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E319-B2DA-65DD-56DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 12/03/2024 08:18:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E319-B2DA-65DD-56DA>

Proc. Administrativo 2- 136/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 12/03/2024 às 08:24:49

Anexo para assinatura digital a requisição do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

REQUISICAO_3287_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	12/03/2024 08:32:59	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DC55-5961-B1C5-24E5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 1/1

Requisição: 3287 Ano: 2024 Data: 12/03/2024 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 885 POLO DE APOIO A CURSOS
Fonte de Recurso: 1 TESOIRO Aplic./Var.: 110.0000
Elemento: 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Sub-Elemento: 99 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Aplicação: Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Observação: Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

Justificativa: A concessão de passes escolares é uma medida fundamental para garantir o acesso de estudantes ao transporte público, contribuindo para a promoção da educação e inclusão social. Para implementar efetivamente esse benefício em Cajati, é necessário estabelecer critérios claros e objetivos, considerando a renda familiar dos beneficiários. A proposta de concessão de passes escolares baseada na renda familiar e outros critérios específicos busca assegurar que o benefício seja direcionado de maneira equitativa, priorizando aqueles que enfrentam maior vulnerabilidade socioeconômica. A elaboração dos critérios de concessão segue princípios de justiça social e eficiência na utilização dos recursos públicos. A diferenciação na quantidade de passes de acordo com a renda familiar visa atender de forma proporcional às necessidades específicas de cada grupo socioeconômico. Priorizar os estudantes com renda mais baixa assegura que o benefício cumpra sua função de promover a igualdade de oportunidades no acesso à educação. Ao condicionar a concessão dos passes à renda familiar, o Município de Cajati busca otimizar a aplicação dos recursos públicos, direcionando-os para aqueles que mais necessitam do suporte para o deslocamento até as instituições de ensino. A definição de critérios proporcionais evita o desperdício de recursos e contribui para a sustentabilidade financeira do programa. Exigir a comprovação de residência e domicílio eleitoral no município assegura que os benefícios sejam destinados aos estudantes que efetivamente fazem parte da comunidade local, fortalecendo a relação entre a concessão do passe escolar e o comprometimento com o desenvolvimento educacional no município. A definição de critérios claros e transparentes para a concessão dos passes escolares fortalece a legalidade do programa, reduzindo possíveis questionamentos e garantindo a conformidade com as normativas vigentes. Termo de Referência anexo ao Despacho 2-132/2024 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	15.900,000000	UND	46.00287	Passe escolar CAJATI x REGISTRO.
2	15.900,000000	UND	46.00288	Passe escolar REGISTRO x CAJATI

CAJATI, 12 de Março de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DC55-5961-B1C5-24E5> e informe o código DC55-5961-B1C5-24E5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC55-5961-B1C5-24E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 12/03/2024 08:32:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DC55-5961-B1C5-24E5>

Proc. Administrativo 3- 136/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 12/03/2024 às 08:30:32

Bom dia! Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa: Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior. Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

–
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SOLICITACAO_SALDO_INEX_5_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	12/03/2024 08:31:43	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FEC9-1B1C-21E0-7823**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

SOLICITAÇÃO DE SALDO NRO. 471/2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Inexigibilidade - Seq.: 5/2024

Processo: 136/2024

Ao Departamento de Contabilidade:

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa:

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

Havendo saldo, favor providenciar a reserva no valor de R\$ 179.670,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS) para que possamos dar prosseguimento ao Processo de Compras.

CAJATI, 12 de Março de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

INFORMAÇÃO DE SALDO

Ao Departamento de Compras:

Conforme solicitado, constatamos que na Ficha de Empenho Nº _____, referente a Dotação:

Há Saldo suficiente para atender a despesa supra.

_____, _____ de _____ de _____

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FEC9-1B1C-21E0-7823> e informe o código FEC9-1B1C-21E0-7823





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEC9-1B1C-21E0-7823

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 12/03/2024 08:31:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FEC9-1B1C-21E0-7823>

Proc. Administrativo 4- 136/2024

De: Solange R. - SEFIT

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 12/03/2024 às 10:07:52

Setores envolvidos:

SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

BOM DIA,

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DO SOLICITADO, NA FICHA DE DESPESA Nº 885.

SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE.

—
Solange Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A71C-8802-F0B6-58E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 12/03/2024 10:08:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A71C-8802-F0B6-58E5>

Proc. Administrativo 5- 136/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 12/03/2024 às 14:48:49

Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

AUTORIZACAO_INEX_5_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	12/03/2024 14:52:33	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0ACF-134A-C941-F77E**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 471/2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Inexigibilidade - Seq.: 5/2024

Objeto da Compra: Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.
Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 12 de Março de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0ACF-134A-C941-F77E> e informe o código 0ACF-134A-C941-F77E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0ACF-134A-C941-F77E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 12/03/2024 14:52:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0ACF-134A-C941-F77E>

Proc. Administrativo 6- 136/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 12/03/2024 às 14:56:17

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento do certame.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

AUTORIZACAO_INEX_5_2024_AC.pdf

DECLARACAO_INEX_5_2024_AC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	12/03/2024 16:31:42	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9FB4-EA5E-D17F-F758**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano 2024

AUTORIZAÇÃO

Página: 1/1

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021**, para **Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati - SP que estudam no Município de Registro - SP, em ensino técnico ou nível superior.**

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, *“quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório”* e ainda *“o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

Cajati/SP, 12 de março de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9FB4-EA5E-D17F-F758> e informe o código 9FB4-EA5E-D17F-F758





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano - 2024

DECLARAÇÃO

Página: 1/1

Requisição 3287/2024 – Ano: 2024 – Data: 12/03/2024

Objeto: Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 12 de março de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9FB4-EA5E-D17F-F758> e informe o código 9FB4-EA5E-D17F-F758





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FB4-EA5E-D17F-F758

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 12/03/2024 16:31:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9FB4-EA5E-D17F-F758>

Proc. Administrativo 7- 136/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 13/03/2024 às 10:09:49

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Anexo aos autos os documentos apresentados pela empresa PORTO DE REGISTRO TRANSPORTE LTDA referentes a Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOCUMENTOS_PORTO_REGISTRO.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FF8-C840-E2D0-7828

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 13/03/2024 10:10:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0FF8-C840-E2D0-7828>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RELATIVA AOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nº 9250****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**CNPJ: 21.966.029/0001-00**

ENDEREÇO / LOCAL DE ATIVIDADE

ROD REGIS BITTENCOURT BR-116 , S/N - KM 442 SALA 01 bairro: BAIRRO ARAPONGAL cep:**11900000 REGISTRO-SP**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3045391

DATA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL

16/03/2015

ENCERRAMENTO EM

PROTOCOLADA EM

EMITIDA EM

12/03/2024**Prazo de validade: 30 dias a partir da data constante do campo "emitida em" acima.**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Certifico a pedido da parte interessada e à vista das informações do contribuinte (sujeito passivo) acima identificado que **NÃO CONSTAM** pendência(s) em seu nome relativa(s) aos Tributos Mobiliários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço <http://www.informe.issqn.com.br>

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Servidor: GERSON AKIO TAKAHASHI

Matrícula: 4225

AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO Nº 4627

Para verificar a autenticidade da Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Mobiliários - (CND) acesse o site <http://www.informe.issqn.com.br> e entre com o código abaixo:

4627



PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

NIRE 3522901366-9
CNPJ 21.966.029/0001-00

CONVÊNIO
ACSP-100

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.01

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Ponta Grossa - PR, à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs – CEP 84.015-050, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 80.227.796/0001-59 e NIRE nº 41300008256 em 14 de março de 1957 – JUCEPAR, neste ato representada por seu DIRETOR PRESIDENTE Sr. GILSON VITORIANO BARRETO, brasileiro, natural de São Paulo estado de São Paulo, nascido em 04/09/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa CRA nº 078374, portador da Carteira de Identidade Civil nº 25.640.839-7/SSP-SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 192.497.188-70, residente e domiciliado à Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1551, Quadra 2, Lote 10, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.035-310 e seu DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sr. ALEXANDRE GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/12/1970, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro , 4519, Apto. 182, Água Verde, em Curitiba, PR. CEP: 80.250-205 e **PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Ponta Grossa - PR, à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs – CEP 84.015-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.227.788/0001-02 e NIRE nº 41300047847 em 16 de novembro de 1956 – JUCEPAR, neste ato representada por seu DIRETOR PRESIDENTE, Sr. ALEXANDRE GULIN, (anteriormente qualificado) e DIRETOR VICE PRESIDENTE Sr. GILSON VITORIANO BARRETO (anteriormente qualificado); únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio comercial, à Rodovia Régis Bitencourt, BR 116, KM 422, Bairro Araçongal, em Registro/São Paulo, CEP nº 11.900-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob Nº 3522901366-9 em 03 de março de 2015 e inscrita no CNPJ sob nº 21.966.029/0001-00, resolvem alterar seu Contrato Social em vigor, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Na forma do **PROTOCOLO DE CISÃO** e **LAUDO DE AVALIAÇÃO** partes integrantes deste instrumento, esta sociedade CINDENDA neste ato e na melhor forma de direito, incorpora parte do acervo da sociedade cindida **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**. A versão dos bens se processa por parte de seu Ativo e Passivo no valor de R\$

(espaço destinado à Junta Comercial - não escrever, assinar, visar, rasurar abaixo)


PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
NIRE 3522901366-9
CNPJ 27.966.029/0001-00
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**FLS.02**

1.324.997,69 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) como segue:

a) PATRIMÔNIO VERTIDO CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL**BALANÇO DE CÍSSÃO**

ATIVO		1.324.997,69	PASSIVO		1.324.997,69
CIRCULANTE		68.056,03	CIRCULANTE		116.454,87
Estoques		68.056,03	Obrigações trabalhistas		
NÃO CIRCULANTE		1.256.941,66	Obrigações tributárias		
Imobilizado		1.256.941,65	Obrigações previdenciárias		
Veículos		3.823.541,56	Provisão férias e 13º Sal.		116.454,87
Depreciação Acumulada - RELAÇÃO		2.566.599,91	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.208.542,82
Intangível		0,01	Capital Social		1.208.542,82
Acervo Técnico	ATESTADO	0,01	Princecampos Participações S/A		1.208.542,82

**a.1) DETALHAMENTO DO PATRIMÔNIO VERTIDO QUE CONSTA NO
 BALANÇO PATRIMONIAL "VEÍCULOS DE LINHA" LÍQUIDO DE
 DEPRECIACÃO ACUMULADA.**

PREFOID	TIPO SERVIÇO	PLACA	CHASSI MARCA	CHASSI ANO	CARROCERIA MARCA	CARROCERIA MODELO	USUÁRIO SENTADO	RENAVAM	NUMERO CHASSI	EMOS	CUSTO	DEPRECIACÃO	
5081	SUBURBANO	CL12298	SCANIA	2000	MARCOPOLO	TORINO G5	54	741644034	9B5F4X2BCY3516529	2	126.667	96.667	
6058	SUBURBANO	ASU5471	VOLVO	2010	MARCOPOLO	VIALE	41	217868231	9BVR6K720AE359001	2	264.880	189.338	
6059	SUBURBANO	ASU5474	VOLVO	2010	MARCOPOLO	VIALE	41	217865526	9BVR6K720AE359002	2	264.880	189.338	
6061	SUBURBANO	ASV5126	SCANIA	2010	MARCOPOLO	TORINO G6	48	220847606	9B5F4X200A3657390	2	227.070	162.827	
6064	SUBURBANO	ASU5472	SCANIA	2010	MARCOPOLO	TORINO G6	48	218140339	9B5F4X200A3657398	2	227.070	162.840	
6065	SUBURBANO	ASU5470	SCANIA	2010	MARCOPOLO	TORINO G6	48	218162707	9B5F4X200A3657375	2	227.070	162.834	
6230	SUBURBANO	ALP5129	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368270084	9B5F4X200B3681760	2	248.590	160.374	
6231	SUBURBANO	AUQ1334	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	374383715	9B5F4X200B3681887	2	248.590	160.374	
6232	SUBURBANO	ALP5131	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368901495	9B5F4X200B3681901	2	248.590	160.374	
6233	SUBURBANO	AUQ2043	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	374374112	9B5F4X200B3681892	2	248.590	160.374	
6234	SUBURBANO	ALP5116	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368382036	9B5F4X200B3681873	2	248.590	160.374	
6235	SUBURBANO	ALP5118	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368264513	9B5F4X200B3681882	2	248.590	160.374	
6236	SUBURBANO	AUQ1320	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	374530750	9B5F4X200B3681906	2	248.590	160.374	
6237	SUBURBANO	ALP5122	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368387763	9B5F4X200B3681864	2	248.590	160.374	
6238	SUBURBANO	ALP5119	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368459144	9B5F4X200B3681868	2	248.590	160.374	
6239	SUBURBANO	AUQ7035	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	378220144	9B5F4X200B3681896	2	248.590	159.986	
											3.823.542	2.566.600	
											SALDO	1.256.942	

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

NIRE 3522901366-9
CNPJ 27.966.029/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.03

a.2) DETALHAMENTO DOS DEMAIS PATRIMÔNIOS QUE CONSTAM NO BALANÇO PATRIMONIAL - ESTOQUES.

As sociedades Cindida e Cindenda declaram que são conhecedoras dos itens constantes da conta patrimonial "Estoques" e concordam que os valores desta conta estão de acordo com os valores que constam no Balanço Patrimonial de cisão parcial e são suficientes para instruir este processo de cisão.

b) AUTORIZAÇÃO/PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO/OPERAÇÃO

Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação firmado entre a EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A. e o Município de Registro estado de São Paulo.



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE P. E LOGÍSTICA - DPL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Processo:	004.203/2005	Validade:	19/10/2019
Empresa:	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	CNPJ:	80.227.796/0001-59
Endereço:	Rodovia Regis Bittencourt (BR 118) km 442		
Cidade:	Registro	Estado:	SP
		CEP:	11900-000

INSCRITO NO REGIME REGULAR		
Responsável	RG	CPF
FLORISVALDO APARECIDO HLIDINIK	10.201.992-7	046.126.278-30
MIRIAN BARON MUSSI	979.340-2	286.686.909-68

Especialização : Transporte Coletivo de Passageiros

Certificado expedido de acordo com os Artigos 27,28,29 do Decreto N° 29.913 de 12/06/1989 alterado pelos Decretos N° 30.945, de 12/12/1989 e N° 31.104, de 27/12/1989, ficando condicional sua validade com a atualização dos documentos.

São Paulo, 22 de outubro de 2018.

Nelson Raposo de Mello Junior
Nelson Raposo de Mello Junior
Diretor de P. Logística

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

NIRE 3522901366-9
CNPJ 21.966.029/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.04

Acervo técnico correspondente a Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação, desde 2002, pelo Município de Registro/SP à EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A., devidamente representado pelo atestado de capacidade técnica emitido pela ARTESP – Agência de Transportes do Estado de São Paulo firmado em 25/10/2018, abaixo transcrito:



ARTESP
AGÊNCIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO
DPL - 0064/ARTESP/18
Prel - 414 370/18

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO, para os devidos fins e efeitos, que a EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., CNPJ sob nº 80.227.796/0001-69 é permissionária do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de característica rodoviária e suburbana, desde 2002, de acordo com o artigo 1º das disposições transitórias da Lei 914/02. Períodos anteriores a 2002 não podem ser atestados por esta Agência, nos termos das permissões delegadas pelo Decreto nº 29.913 de 12 de maio de 1989.

Ano	Média Frota Ônibus Rodoviário	Média Frota Total X Meses	Média Total Partidas X Ano	Média Frota Ônibus Suburbano	Média Frota Total X Meses	Média Total Partidas X Ano
2002	2	24	1.514	12	144	34.718
2003	2	24	1.878	12	143	34.298
2004	2	20	1.500	11	126	34.408
2005	-	-	-	14	164	36.660
2006	-	-	-	14	168	38.408
2007	-	-	-	16	187	38.052
2008	-	-	-	14	168	30.530
2009	-	-	-	14	168	39.432
2010	-	-	-	14	168	39.678
2011	-	-	-	14	169	38.811
2012	-	-	-	14	167	35.691
2013	-	-	-	14	168	35.306
2014	-	-	-	14	168	35.564
2015	-	-	-	13	152	33.433
2016	-	-	-	12	138	32.079
2017	-	-	-	10	110	28.638

A empresa vem demonstrando aptidão e capacidade técnica na execução de seus serviços, realizando-os de forma satisfatória, atendendo assim as normas e padrões estabelecidos pela ARTESP, conforme disposto no Decreto nº 29.913 de 12/05/89, que disciplina o sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, sob jurisdição deste Órgão, desconhecendo esta Autarquia, até a presente data, qualquer ato que a desabone.

O presente atestado é válido por seis meses a contar da presente data.

São Paulo, 25 de outubro de 2018


NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR
Diretor de Procedimentos e Logística

AGÊNCIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO - AV. SÃO PAULO, 150 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP - CEP: 05427-000



Recebido por (assinatura) digital por
NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR
São Paulo, 06 de Novembro de 2018, C.Ser. 25890248.13:51:21h
REC-00 NEL070 51104760305810



PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

NIRE 3522901366-9
CNPJ 27.966.029/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.05

CLÁUSULA SEGUNDA – Em consequência, esta Sociedade Cindenda, assume parte do Ativo e Passivo da Sociedade Cindida na forma do Protocolo de Cisão anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A transferência dos bens e direitos da Cindida considera-se efetivada neste ato, ficando os administradores desta sociedade incumbidos de regularizar perante os órgãos competentes, a formalização dessas transferências.

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios por deliberação unânime aprovam integralmente o **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, apresentado pelos peritos indicados Srs. VALMIR MOMBACH, CRCPR - 028823/0-8, LUIZ HENRIQUE VRIESMAN CRCPR - 032386/0-7 e TIAGO DANIEL CAMARGO CRC n° PR-048.384/0-3, concordando com todos os valores e demais quesitos constantes do antes referido **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, razão pela qual assinam esta alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O Capital Social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) inteiramente subscrito, fica elevado para R\$ 1.408.542,82 (um milhão, quatrocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) dividido em 140.854.282 (cento e quarenta milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentas e oitenta e duas) quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo que o aumento de R\$ 1.208.542,82 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) será subscrito inteiramente pela sócia **PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A.** e integralizado mediante a versão da Cisão parcial com a **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**

Parágrafo Primeiro – Distribuição do Capital Social.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	19.999.000	199.990,00	14,1984%
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A	120.855.282	1.208.552,82	85,8016%
TOTAL	140.854.282	1.408.542,82	100,0000%

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas

JUCESP
PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
NIRE 3522901366-9
CNPJ 27.966.029/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS.06

obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente, pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro – Responsabilidade - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

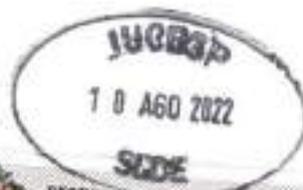
CLÁUSULA SEXTA - Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidirem com a presente alteração.

Tendo, mediante estes termos, pactuado, as partes assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma.

Registro /SP, 31 de janeiro de 2022.

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
GILSON VITORIANO BARRETO e ALEXANDRE GULIN
Diretores

PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A
ALEXANDRE GULIN e GILSON VITORIANO BARRETO
Diretores



EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
CNPJ Nº 08.227.746/0001 - 59

NIRE Nº41300008256

**ATA DA 171ª. CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2022**

Fls.01

01. FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.

02. DATA/HORA E LOCAL: 31/01/2022, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Matriz, localizada à Avenida Anita Garibaldi nº 861, Bairro Órfãs, em Ponta Grossa - PR.

03. PUBLICAÇÕES: Dispensadas, de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76.

04. PRESENÇA: Acionistas representando 100%(cem por cento) do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas.

05. COMPOSIÇÃO DA MESA: **GILSON VITORIANO BARRETO**, Presidente da Mesa e **ALEXANDRE GULIN**, Secretário.

06. CONVOCAÇÃO: Dispensada, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

07. ORDEM DO DIA:

- a) Discussão e votação do Protocolo de Cisão, contendo justificativa visando uma Cisão Parcial do patrimônio da Companhia, com a consequente divisão do Capital Social e versão dos bens para a Sociedade Cindenda **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**;
- b) Aprovação dos Peritos indicados pela Sociedade Cindenda para Avaliação dos bens a serem vertidos;
- c) Discussão do Laudo de Avaliação apresentado pelos peritos nomeados pela Sociedade Cindenda **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**, cujos nomes serão ratificados nesta Assembleia, referente aos bens que serão Cindidos e vertidos à Sociedade Cindenda;
- d) Aprovação da Cisão Parcial, redução do Capital Social em valor idêntico ao valor Cindido e a consequente alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social.

08. DELIBERAÇÕES:

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente tratando do item "a" da Ordem do Dia da Carta Convite, fez breves considerações esclarecendo sobre a necessidade da Cisão Parcial de bens desta companhia determinando a mim secretário que procedesse a leitura do Protocolo de Cisão Parcial, parte integrante da presente ata, (**ANEXO I**) firmado entre esta Sociedade Cindida e a Sociedade Cindenda, **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**. Feita a leitura, passou-se a discussão do item "a" da Ordem do Dia, da Carta Convite, aprovando os presentes, por unanimidade o Protocolo de Cisão Parcial (**ANEXO I**). A seguir o Sr. Presidente dando cumprimento

PORTO DE REGISTRO
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
CNPJ Nº 00.227.746.0001 - 59

NIRE Nº41300008256

**ATA DA 171ª. CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2022**

Fls.02

ao item "b" da Ordem do Dia da Carta Convite sugeriu que a assembleia em razão da necessidade de serem avaliados os bens a serem vertidos na forma dos Artigos 229, Parágrafo 3º e 227, da Lei 6.404/76, ratificassem a nomeação dos peritos indicados pela Sociedade Cindenda, PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA., os Senhores Valmir Mombach, Luiz Henrique Vriesman e Tiago Daniel Camargo (já qualificados no Protocolo de Cisão Parcial). Submetida a matéria a votação da Assembleia, esta aprovou por unanimidade, os peritos indicados pela Sociedade Cindenda, dando o Sr. Presidente da Mesa os eleitos como empossados na função de avaliadores os quais comprometeram-se a apresentar o Laudo de Avaliação neste mesmo dia 31/01/2021, até as 17:00 horas, em virtude de que os estudos devidos para a realização da separação dos patrimônios estão concluídos e finalizados para apresentação final nesta assembleia.

Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente da Mesa, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à consecução do referido Laudo de Avaliação, para apreciação dos representantes da Sociedade Cindenda, devendo a mesma Assembleia reiniciar seus trabalhos as 17:00 horas. Concluído o período de espera destinado à elaboração do Laudo de Avaliação, o Sr. Presidente da Mesa, reiniciando os trabalhos passou a discussão do item "c" da Ordem do Dia da Carta Convite, quando determinou que eu, Secretário, procedesse a leitura do Laudo de Avaliação, parte integrante da presente Ata, confeccionado e apresentado pelos Srs. Peritos, **(ANEXO II)** para apreciação dos representantes da Sociedade Cindenda. O qual após sua leitura foi debatido e não havendo restrições, foi aprovado unanimemente, lembrando o Sr. Presidente que estavam presentes à Assembleia, acionistas que representam 100,00% (Cem Por Cento) do Capital da Companhia e todos os sócios da sociedade Cindenda PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA. Em consequência, ficou concluída a operação de Cisão de parte do patrimônio da companhia, que passou para a sociedade Cindenda PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA., dizendo o senhor Presidente da Mesa, que a versão dos bens se processa por parte de seu Ativo e Passivo no valor de R\$ 1.324.997,69 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) constante do Protocolo de Cisão **(ANEXO I)**, reduzindo-se o Capital Social desta sociedade Cindida R\$ 1.208.542,82 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) passando de R\$ 77.774.015,04 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinze reais e quatro centavos) para R\$ 76.565.472,22 (setenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) reduzindo-se também o número de ações correspondentes ao capital social cindido, sendo canceladas nesta assembleia 65.915.933 (sessenta e cinco milhões, novecentos e quinze mil, novecentas e trinta e três) ações ordinárias nominativas e 54.938.349 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil trezentas e quarenta e nove) ações preferenciais nominativas, que estão

PRINCECAMPOS
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
CNPJ Nº 00.227.746.1/0001 - 59

NIRE Nº41300008256

**ATA DA 171ª. CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2022**

Fls.03

representadas pelo Ativo e Passivo cindido, resultando que a única acionista desta Sociedade Cindida, reduzirá suas ações em virtude da versão da Cisão, recebendo em contrapartida, participação em igual valor na Sociedade CINDENDA PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA., onde a mesma já faz parte, tudo com a consequente emissão de BOLETIM DE AÇÕES (**ANEXO III**), que é parte integrante da presente, com a demonstração das ações remanescentes e respectiva participação final no capital social, passando o Artigo 5º do Estatuto Social, a vigor com a seguinte redação: - **ARTIGO 5º** - O Capital Social é de R\$ 76.565.472,22 (setenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) dividido em 7.656.547.222 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentas e vinte e duas) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.176.008.012 (quatro bilhões, cento e setenta e seis milhões, oito mil e doze) ações ordinárias nominativas e 3.480.539.210 (três bilhões, quatrocentos e oitenta milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e dez) ações preferenciais nominativas. Submetido o assunto à discussão e votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade, na forma proposta, inclusive a nova redação do Artigo 5º, do Estatuto Social.

09. QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

10. ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos os presentes assinada.

11. ACIONISTA PRESENTE: PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A (ALEXANDRE GULIN e GILSON VITORINO BARRETO – Diretores),

12. CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Ponta Grossa/PR., 31 de janeiro de 2022.


Assinado por: GILSON VITORINO BARRETO - 15.026119870
CPF: 008471987
Data Hora de Assinatura: 08/02/2022 | 12:11:30 PST
GILSON VITORINO BARRETO
Presidente da Mesa


Assinado por: ALEXANDRE GULIN - 000000000
CPF: 000000000
Data Hora de Assinatura: 08/02/2022 | 12:42:48 PST
ALEXANDRE GULIN
Secretário

ACIONISTA PRESENTE:

Assinado por: GILSON VITORINO BARRETO - 15.026119870
CPF: 008471987
Data Hora de Assinatura: 08/02/2022 | 12:11:30 PST
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A
ALEXANDRE GULIN e GILSON VITORINO BARRETO

ANEXO I

JUCEPAR

"PROTÓCOLO DE CISA PARCIAL"

JUCEPAR

FLS.01

Os abaixo assinados, de um lado como empresa **CINDIDA EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial, em Ponta Grossa - Pr, à Av. Anita Garibaldi, 861, inscrita no CNPJ MF sob nº 80.227.796/0001-59 e NIRE nº 413000082-56 em 14 de março de 1957 – JUCEPAR, neste ato representada por sua única Acionista **PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial, em Ponta Grossa - Pr, à Av. Anita Garibaldi Nº 861, inscrita no CNPJ MF sob Nº 80.227.788/0001-02 e NIRE nº 41300047847 em 16 de novembro de 1956 – JUCEPAR, representada por seu DIRETOR PRESIDENTE Sr. ALEXANDRE GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/12/1970, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, 4519, Apto. 182, Água Verde, em Curitiba, PR. CEP: 80.250-205 e seu DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sr. GILSON VITORIANO BARRETO, brasileiro, natural de São Paulo estado de São Paulo, nascido em 04/09/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa CRA nº 078374, portador da Carteira de Identidade Civil nº 25.640.839-7/SSP-SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 192.497.188-70, residente e domiciliado à Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1551, Quadra 2, Lote 10, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.035-310 e de outro lado como **CINDENDA PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio comercial, à Rodovia Régis Bitencourt, BR 116, KM 422, Bairro Araçongal, em Registro/São Paulo, CEP nº 11.900-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob Nº 3522901366-9 em 03 de março de 2015 e inscrita no CNPJ sob nº 21.966.029/0001-00, neste ato representada por suas sócias **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Ponta Grossa - PR, à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs – CEP 84.015-050, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 80.227.796/0001-59 e NIRE nº 41300008256 em 14 de março de 1957 – JUCEPAR, neste ato representada por seu DIRETOR PRESIDENTE Sr. GILSON VITORIANO BARRETO, brasileiro, natural de São Paulo estado de São Paulo, nascido em 04/09/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa CRA nº 078374, portador da Carteira de Identidade Civil nº 25.640.839-7/SSP-SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 192.497.188-70, residente e domiciliado à Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1551, Quadra 2, Lote 10, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.035-310 e seu DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sr. ALEXANDRE GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/12/1970, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, 4519, Apto. 182, Água Verde, em Curitiba, PR. CEP: 80.250-205 e **PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A.**

ANEXO I

DUCESP

"PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL"
DUCESP

FLS.02

pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Ponta Grossa - PR, à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs – CEP 84.015-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.227.788/0001-02 e NIRE nº 41300047847 em 16 de novembro de 1956 – JUCEPAR, neste ato representada por seu DIRETOR PRESIDENTE, Sr. ALEXANDRE GULIN, (anteriormente qualificado) e DIRETOR VICE PRESIDENTE Sr. GILSON VITORIANO BARRETO (anteriormente qualificado); tem entre si justo e contratado a **CISÃO PARCIAL**, do acervo da sociedade **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, acima qualificada conforme faculta o Artigo 226, Parágrafo 1º, combinado com os Artigos 223 e 227, da Lei 6.404/76 e Artigo 18, da Lei 3.708/79 mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam:

- I - JUSTIFICAÇÃO -

A sociedade **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, que tem por objetivo social Transportes rodoviários municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, encomendas e transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, transportes de cosméticos, produtos para saúde e saneantes, transporte turístico nacional e internacional, transporte turístico de superfície, fretamento de veículos para o transporte de funcionários de empresas públicas ou privadas, transporte terrestre de passageiros em aeroportos, guarda, limpeza e manutenção de veículos de terceiros, locação de bens móveis, bem como a locação de veículos em geral e o agenciamento de cargas e encomendas aéreas, prestação de serviços de administração de cartões de fidelidade e benefício e o serviços de entrega rápida, concluiu através de estudos com todos os seus acionistas, pela conveniência de cindir parte de seu Patrimônio representado por Ativos e Passivos discriminados no Balanço de Cisão, abaixo, e na conformidade do estabelecido neste protocolo. Efetivada a Cisão **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, continuará com suas atividades normais, com o ativo e passivo remanescente, sem solução de continuidade.

- II – ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMARÃO A PARCELA DO PATRIMÔNIO A SER DESMEMBRADO. -

A parcela do patrimônio a ser desmembrado de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, em função da Cisão Parcial, será efetivada na forma descrita no Balanço Patrimonial de Cisão, Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação na cidade de Registro estado de São Paulo, Acervo Técnico ficando assim, a **sociedade CINDENDA responsável pelas obrigações do patrimônio vertido não subsistindo**

ANEXO I

DUEP

"PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL"

DUEP

FLS.03

qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, para a CINDIDA, tal qual permite o parágrafo único do artigo 233 da Lei 6.404/76.

A cisão parcial objeto deste instrumento consistirá na transferência do patrimônio descrito nos seguintes itens:

a) PATRIMÔNIO VERTIDO CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO DE CISÃO

ATIVO	1.324.997,69	PASSIVO	1.324.997,69
CIRCULANTE	68.056,03	CIRCULANTE	116.454,87
Estoque	68.056,03	Obrigações trabalhistas	
NÃO CIRCULANTE	1.256.941,66	Obrigações tributárias	
Imobilizado	1.256.941,65	Obrigações previdenciárias	
Veículos	3.823.541,56	Provisão férias e 13o Sal.	116.454,87
Depreciação Acumulada	RELAÇÃO - 2.566.599,91	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.208.542,82
Intangível	0,01	Capital Social	1.208.542,82
Acervo Técnico	ATESTADO 0,01	Princecampos Participações S/A	1.208.542,82

a.1) DETALHAMENTO DO PATRIMÔNIO VERTIDO QUE CONSTA NO BALANÇO PATRIMONIAL "VEÍCULOS DE LINHA" LÍQUIDO DE DEPRECIAÇÃO ACUMULADA.

PREFÓIO	TIPO SERVIÇO	FLACA	CHASSI MARCA	CHASSI ANO	CARROCERIA MARCA	CARROCERIA MODELO	LUGARES SENTADOS	RENAVAN	NÚMERO CHASSI	EMIS	CUSTO	DEPRECIAÇÃO	
5081	SUBURBANO	CL32298	SCANIA	2000	MARCOPOLO	TORINO G5	54	743644034	985F4X200C3518529	2	126.667	96.667	
6058	SUBURBANO	ASU0471	VOLVO	2010	MARCOPOLO	VIALE	41	217868231	98VR6K729AE359001	2	264.880	189.338	
6059	SUBURBANO	ASU0474	VOLVO	2010	MARCOPOLO	VIALE	41	217865526	98VR6K720AE359002	2	264.880	189.338	
6063	SUBURBANO	ASV0126	SCANIA	2010	MARCOPOLO	TORINO G6	48	220847666	98SF4X200A3657390	2	227.070	162.827	
6064	SUBURBANO	ASU0473	SCANIA	2010	MARCOPOLO	TORINO G6	48	218140339	98SF4X200A3657398	2	227.070	162.240	
6065	SUBURBANO	ASU0470	SCANIA	2010	MARCOPOLO	TORINO G6	48	218162707	98SF4X200A3657375	2	227.070	162.834	
6230	SUBURBANO	AUP5129	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368270084	98SF4X200B3680760	2	248.590	160.374	
6231	SUBURBANO	AUQ1334	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	374383715	98SF4X200B3681887	2	248.590	160.374	
6232	SUBURBANO	AUP5131	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	369901495	98SF4X200B3681901	2	248.590	160.374	
6233	SUBURBANO	AUQ2041	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	374374112	98SF4X200B3681892	2	248.590	160.374	
6234	SUBURBANO	AUP5116	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368382036	98SF4X200B3681873	2	248.590	160.374	
6235	SUBURBANO	AUP5118	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368264513	98SF4X200B3681882	2	248.590	160.374	
6236	SUBURBANO	AUQ1320	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	374570750	98SF4X200B3681906	2	248.590	160.374	
6237	SUBURBANO	AUP5122	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368387763	98SF4X200B3681864	2	248.590	160.374	
6238	SUBURBANO	AUP5119	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368459144	98SF4X200B3681868	2	248.590	160.374	
6239	SUBURBANO	AUQ7035	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	378220144	98SF4X200B3681896	2	248.590	159.986	
											3.823.542	2.566.600	
											SALDO	1.256.942	

ANEXO I

DUCESP

"PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL"

DUCESP

FLS.04

a.2) DETALHAMENTO DOS DEMAIS PATRIMÔNIOS QUE CONSTAM NO BALANÇO PATRIMONIAL - ESTOQUES.

As sociedades Cindida e Cindenda declaram que são conhecedoras dos itens constantes da conta patrimonial "Estoques" e concordam que os valores desta conta estão de acordo com os valores que constam no Balanço Patrimonial de cisão parcial e são suficientes para instruir este processo de cisão.

b) AUTORIZAÇÃO/PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO/OPERAÇÃO

Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação firmado entre a EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A. e o Município de Registro estado de São Paulo.



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE P. E LOGÍSTICA - DPL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Processo: 004.203/2005
Validade: 19/10/2018
Empresa: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
CNPJ: 80.227.796/0001-59
Endereço: Rodovia Regis Bittencourt (BR 116) km 442
Cidade: Registro Estado: SP
CEP: 11900-000

INSCRITO NO REGIME REGULAR

Responsável	RG	CPF
FLORISVALDO APARECIDO HUDNIK	10.201.962-7	049.129.278-30
MIRIAN BARON MUSSI	979.340-2	286.686.909-68

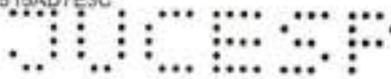
Especialização : Transporte Coletivo de Passageiros

Certificado expedido de acordo com os Artigos 27,28,29 do Decreto Nº 29.913 de 12/05/1989 alterado pelos Decretos Nº 30.945, de 12/12/1989 e Nº 31.104, de 27/12/1989, ficando condicional sua validade com a atualização dos documentos.

São Paulo, 22 de outubro de 2018.


Nelson Raposo de Melo Júnior
Diretor de P. Logística

ANEXO I



“PROTÓCOLO DE CISA PARCIAL”

FLS.05

b.1) ACERVO TÉCNICO

Acervo técnico correspondente a Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação, desde 2002, pelo Município de Registro/SP à EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A., devidamente representado pelo atestado de capacidade técnica emitido pela ARTESP – Agência de Transportes do Estado de São Paulo firmado em 25/10/2018, abaixo transcrito:



ARTESP
DPL – 0084/ARTESP/18
Prot.: 414.370/18

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins e efeitos, que a EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., CNPJ sob nº 80.227.796/0001-59 é permissionária do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de característica rodoviária e suburbana, desde 2002, de acordo com o artigo 1º das disposições transitórias da Lei 914/02. Períodos anteriores a 2002 não podem ser atestados por esta Agência, nos termos das permissões delegadas pelo Decreto nº 29.913 de 12 de maio de 1989.

Ano	Média Frota Ônibus Rodoviário	Média Frota Total X Meses	Média Total Partidas X Ano	Média Frota Ônibus Suburbano	Média Frota Total X Meses	Média Total Partidas X Ano
2002	2	24	1.614	13	144	34.714
2003	2	24	1.878	13	143	34.248
2004	2	20	1.566	13	126	34.408
2005	-	-	-	14	164	35.660
2006	-	-	-	14	168	38.408
2007	-	-	-	16	187	38.052
2008	-	-	-	14	168	39.530
2009	-	-	-	14	168	39.432
2010	-	-	-	14	168	39.679
2011	-	-	-	14	169	38.811
2012	-	-	-	14	167	35.691
2013	-	-	-	14	168	35.306
2014	-	-	-	14	168	35.564
2015	-	-	-	13	152	33.433
2016	-	-	-	12	138	32.070
2017	-	-	-	10	110	28.618

A empresa vem demonstrando aptidão e capacidade técnica na execução de seus serviços, realizando-os de forma satisfatória, atendendo assim as normas e padrões estabelecidos pela ARTESP, conforme disposto no Decreto nº 29.913 de 12/05/89, que disciplina o sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, sob jurisdição deste Órgão, desconhecendo esta Autarquia, até a presente data, qualquer ato que a desabone.

O presente atestado é válido por seis meses a contar da presente data.

São Paulo, 25 de outubro de 2018.

190

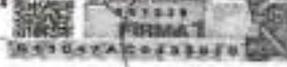
NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR
Diretor de Procedimentos e Logística

4



Reconheço por (assinatura) a(s) firma(s) de
NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR
San Paulo, 04 de Novembro de 2018, C. Sec. 2500240, 13:52:24h

149 TABELIÃO - VAMPIRO
Antônia Angélica Rodrigues de Lima
RECEBI DO TABELIÃO AUTORIZADA
CARTÃO



442,00 BELD(8) 811047AC0295816

ANEXO I

EXPRESSO

"PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL"

FLS.06

**- III – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
PATRIMÔNIO LÍQUIDO A
SER DESMEMBRADO -**

Adotar-se-á como critério de avaliação do patrimônio a ser desmembrado, para fins de divisão do Capital, o valor contábil, conforme Balanço de 01 de janeiro de 2022.

**- IV – VALORES DOS CAPITAIS SOCIAIS EM
CONSEQUÊNCIA DA CISÃO. -**

O Capital Social de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, sofrerá uma redução de R\$ 1.208.542,82 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) que será absorvido integralmente pela acionista **PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A.**, reduzindo sua participação em 120.854.282 (cento e vinte milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentas e oitenta e duas) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, mediante a versão da cisão parcial. E a Cindenda **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, aumentará seu Capital Social em igual valor somente para a sócia **PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A.**, que também é sócia da sociedade Cindenda e integralizará suas quotas com a versão da Cisão Parcial conforme o item II deste protocolo.

**- V - PROJETO DE ALTERAÇÃO
CONTRATO E ESTATUTO SOCIAL -**

Em vista da Cisão Parcial dos bens de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, esta deverá alterar seu Estatuto Social, reduzindo seu Capital, e a Cindenda, **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, deverá também alterar seu Capital Social e consequentemente seu Contrato Social, tudo de conformidade com as deliberações tomadas neste Protocolo de Cisão. O Capital Social da **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, aumentará em R\$ 1.208.542,82 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) mediante a versão da Cisão Parcial.

- VII – OBRIGAÇÕES DA CINDENDA

Em virtude da Cisão Parcial ora firmada, a CINDENDA **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.** compromete-se, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei 8.987/95, a cumprir todas as cláusulas e condições da Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação descrito no item II, alínea b, deste instrumento.

ANEXO I

DUESP

"PROTÓCOLO DE CISÃO PARCIAL"

DUESP

FLS.07

VIII. DEMAIS CONDIÇÕES A QUE ESTARÁ SUJEITA A CISÃO

01) A transferência dos bens e direitos objeto do presente protocolo de cisão, considerar-se-ão efetivados na data das respectivas alterações de contrato social e Estatuto Social que formalizarem a operação, ficando os seus administradores incumbidos das providências complementares para a regularização das transferências junto aos registros e órgãos competentes;

02) As variações patrimoniais do patrimônio vertido, posteriores a 01/01/2022, serão de titularidade da CINDENDA;

03) Todas as obrigações acessórias para efetivação do presente instrumento, tais como: alteração, transferência de veículos perante o Departamento de Trânsito, Transferência de funcionários e outras obrigações não elencadas neste instrumento, mas relacionadas aos VALORES ATIVOS E PASSIVOS CINDIDOS, serão de responsabilidade da SOCIEDADE CINDENDA;

04) A CINDENDA, PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA., ficará responsável por todas as contingências (cíveis, trabalhistas, tributárias e etc.) decorrentes de atos e fatos relativos ao patrimônio cindido, inexistindo para a CINDIDA, EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A., qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

05) Aos sócios dissidentes da operação de Cisão caberá o reembolso das suas quotas;

06) Para avaliação do Patrimônio Líquido da Cindida, os signatários por unanimidade desde já indicam como peritos para avaliação dos bens a serem vertidos de EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A., os senhores VALMIR MOMBACH, brasileiro, natural de Vitorino estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.492.140-7SSP-PR., inscrito no CRC sob nº PR-028823/O-8, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 491.103.739-34, residente e domiciliado à Rua Vicente Geronasso, nº 494, Bairro Boa Vista, em Curitiba, PR., CEP nº 82.560-270; TIAGO DANIEL CAMARGO, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de agosto de 1984, contador, CRC nº PR-048.384/O-3 portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.622.466-6/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 040.864.219-09, residente e domiciliado à Rua Florindo Gusso, 201 – Sobrado 24, Bairro Pilarzinho, Curitiba – PR, CEP nº 82.110-120 e LUIZ HENRIQUE VRIESMAN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, divorciado, contador, portador

ANEXO I



PROTÓCOLO DE CISAÇÃO PARCIAL



FLS.08

da Cédula de Identidade Civil nº 3.774.535-9/SSP-PR., inscrito no CRC sob nº PR-032386/O-7, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 647.954.629-68, residente e domiciliado à Rua Idefonso Stockler de França 629 – Sobrado 6, Bairro Novo Mundo, em Curitiba, PR., CEP nº 81.020-040.

- IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes declaram que preenchem todos os requisitos legais para, através da cisão ora pactuada, realizar a transferência da Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação descrito no item II, alínea "b" e "c" do presente instrumento, em especial aqueles que se referem à CAPACIDADE TÉCNICA e JURÍDICA, bem como à IDONEIDADE FISCAL e FINANCEIRA, nos termos da documentação em anexo.

Ponta Grossa-PR, 31 de janeiro de 2.021.

CINDIDA:



EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A
ALEXANDRE GULIN e GILSON VITORIANO BARRETO
Diretores

CINDENDA:



PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
GILSON VITORIANO BARRETO e ALEXANDRE GULIN
Diretores



PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A
ALEXANDRE GULIN e GILSON VITORIANO BARRETO
Diretores

ANEXO II

DUCESP
10 08 22
"LAUDO DE AVALIAÇÃO"

FLS.01

Os abaixo assinados, peritos indicados em Protocolo de Cisão Parcial firmado nesta data, para avaliação do Patrimônio Líquido a ser vertido na Cisão Parcial de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, para a empresa **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, vem apresentar o resultado a que chegaram, com base no exame dos livros, documentos e registros contábeis, concluindo que o valor contábil dos bens a serem vertidos conforme Balanço Patrimonial levantado em 01 de janeiro de 2.022 é como segue:

Os bens a serem vertidos de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, à Sociedade Cindenda **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.**, importam nos valores a seguir transcritos:

a) PATRIMÔNIO VERTIDO CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO DE CISÃO				
ATIVO		1.324.997,69	PASSIVO	1.324.997,69
CIRCULANTE		68.056,03	CIRCULANTE	116.454,87
Estoques		68.056,03	Obrigações trabalhistas	
NÃO CIRCULANTE		1.256.941,66	Obrigações tributárias	
Imobilizado		1.256.941,65	Obrigações previdenciárias	
Veículos		3.823.541,56	Provisão férias e 13o Sal.	116.454,87
Depreciação Acumulada	RELAÇÃO -	2.566.599,91	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.208.542,82
Intangível		0,01	Capital Social	1.208.542,82
Acervo Técnico	ATESTADO	0,01	Princecampos Participações S/A	1.208.542,82

ANEXO II

DUCE SP

10.08.20

"LAUDO DE AVALIAÇÃO"

FLS.02

a.1) DETALHAMENTO DO PATRIMÔNIO VERTIDO QUE CONSTA NO BALANÇO PATRIMONIAL "VEÍCULOS DE LINHA" LÍQUIDO DE DEPRECIACÃO ACUMULADA.

PRETEND	TIPO SERVIÇO	PLACA	CHASSI MARCA	CHASSI ANO	CARROCERIA MARCA	CARROCERIA MODELO	LUGARES SENTADO	RENAVAN	NÚMERO CHASSI	ELKS	CUSTO	DEPRECIACÃO
6081	SUBURBANO	CLJ2298	SCANIA	2000	MARCOPOLO	TORINO G5	54	743644034	9BSF4X2BCY3516529	2	126.667	96.667
6058	SUBURBANO	ASU6471	VOLVO	2010	MARCOPOLO	VIALE	41	217868231	9BVR6K729AE359001	2	264.880	189.338
6059	SUBURBANO	ASU6474	VOLVO	2010	MARCOPOLO	VIALE	41	217865526	9BVR6K720AE359002	2	264.880	189.338
6063	SUBURBANO	ASV6126	SCANIA	2010	MARCOPOLO	TORINO G6	48	220847606	9BSF4X200A3657390	2	227.070	162.827
6064	SUBURBANO	ASU6472	SCANIA	2010	MARCOPOLO	TORINO G6	48	218140339	9BSF4X200A3657398	2	227.070	162.340
6065	SUBURBANO	ASU6470	SCANIA	2010	MARCOPOLO	TORINO G6	48	218162707	9BSF4X200A3657375	2	227.070	162.834
6230	SUBURBANO	AUP5129	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368270084	9BSF4X200B3680766	2	248.590	160.374
6231	SUBURBANO	AUQ1334	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	374383715	9BSF4X200B3681887	2	248.590	160.374
6232	SUBURBANO	AUP5131	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	369961495	9BSF4X200B3681901	2	248.590	160.374
6233	SUBURBANO	AUQ2041	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	374374112	9BSF4X200B3681892	2	248.590	160.374
6234	SUBURBANO	AUP5116	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368382036	9BSF4X200B3681873	2	248.590	160.374
6235	SUBURBANO	AUP5118	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368264513	9BSF4X200B3681882	2	248.590	160.374
6236	SUBURBANO	AUQ1320	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	374530750	9BSF4X200B3681906	2	248.590	160.374
6237	SUBURBANO	AUP5122	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368387763	9BSF4X200B3681864	2	248.590	160.374
6238	SUBURBANO	AUP5119	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	368459144	9BSF4X200B3681868	2	248.590	160.374
6239	SUBURBANO	AUD7035	SCANIA	2011	MARCOPOLO	TORINO G6	41	378220144	9BSF4X200B3681896	2	248.590	159.986
SALDO											3.823.542	2.566.600

a.2) DETALHAMENTO DOS DEMAIS PATRIMÔNIOS QUE CONSTAM NO BALANÇO PATRIMONIAL - ESTOQUES.

As sociedades Cindida e Cindenda declaram que são conhecedoras dos itens constantes da conta patrimonial "Estoques" e concordam que os valores desta conta estão de acordo com os valores que constam no Balanço Patrimonial de cisão parcial e são suficientes para instruir este processo de cisão.

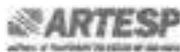
ANEXO II

DUCESP
10 05 22
"LAUDO DE AVALIAÇÃO"

FLS.03

b) AUTORIZAÇÃO/PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO/OPERAÇÃO

Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação firmado entre a EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A. e o Município de Registro estado de São Paulo.



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE P. E LOGÍSTICA - DPL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Processo:	004.203/2005	Validade:	10/10/2019
Empresa:	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	CNPJ:	00.227.798/0001-59
Endereço:	Rodovia Regis Bittencourt (BR 118) km 442		
Cidade:	Registro	Estado:	SP
		CEP:	11900-000

INSCRITO NO REGIME REGULAR

Responsável	RG	CPF
FLORISVALDO APARECIDO HUDNIK	10.201.992-7	049.126.275-30
MIRIAN BARON MUSSI	879.340-2	285.685.009-85

Especialização : Transporte Coletivo de Passageiros

Certificado expedido de acordo com os Artigos 27,28,29 do Decreto Nº 29.913 de 12/05/1989 alterado pelos Decretos Nº 36.945, de 12/12/1989 e Nº 31.104, de 27/12/1989, ficando condicionada sua validade com a atualização dos documentos.

São Paulo, 22 de outubro de 2018


Nelson Raposo de Mello Junior
Diretor de P. Logística

b.1) ACERVO TÉCNICO

Acervo técnico correspondente a Autorização/Permissão de Funcionamento/Operação, desde 2002, pelo Município de Registro/SP à EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS

DUCESP

10 de 22

"LAUDO DE AVALIAÇÃO"

ANEXO II

FLS.04

S/A., devidamente representado pelo atestado de capacidade técnica emitido pela ARTESP – Agência de Transportes do Estado de São Paulo firmado em 25/10/2018, abaixo transcrito:



AGÊNCIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO
DPL – 0064/ARTESP/18
Prot. 414.370/18

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

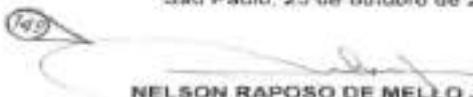
ATESTO, para os devidos fins e efeitos, que a **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, CNPJ sob nº **80.227.796/0001-59** é permissionária do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de característica rodoviária e suburbana, desde 2002, de acordo com o artigo 1º das disposições transitórias da Lei 914/02. Períodos anteriores a 2002 não podem ser atestados por esta Agência, nos termos das permissões delegadas pelo Decreto nº 29.913 de 12 de maio de 1999.

Ano	Média Frota Ônibus Rodoviário	Média Frota Total X Meses	Média Total Partidas X Ano	Média Frota Ônibus Suburbano	Média Frota Total X Meses	Média Total Partidas X Ano
2002	2	34	1.614	12	144	34.714
2003	2	34	1.878	12	143	34.248
2004	2	29	1.556	11	126	34.408
2005	-	-	-	14	164	36.660
2006	-	-	-	14	168	36.408
2007	-	-	-	16	187	38.052
2008	-	-	-	14	168	39.530
2009	-	-	-	14	168	39.432
2010	-	-	-	14	168	39.679
2011	-	-	-	14	169	38.811
2012	-	-	-	14	167	35.691
2013	-	-	-	14	168	35.308
2014	-	-	-	14	168	35.563
2015	-	-	-	13	152	33.453
2016	-	-	-	12	138	32.079
2017	-	-	-	10	110	28.618

A empresa vem demonstrando aptidão e capacidade técnica na execução de seus serviços, realizando-os de forma satisfatória, atendendo assim as normas e padrões estabelecidos pela ARTESP, conforme disposto no Decreto nº 29.913 de 12/05/99, que disciplina o sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, sob jurisdição deste Órgão, desconhecendo esta Autarquia, até a presente data, qualquer ato que a desabone.

O presente atestado é válido por seis meses a contar da presente data.

São Paulo, 25 de outubro de 2018.


NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR
Diretor de Procedimentos e Logística

AGÊNCIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO - AV. DA LIBERDADE, 131 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP - CEP: 01302-900

Viampre 13, Janeiro de 2019, de São Paulo

Recebido por Semelância (a/s) Tiranisi Per
NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR
São Paulo, 04 de Novembro de 2018. E.Seg. 13490340.13.51296
642,00 SEL.0151 511047AC0339816

149 TABELÃO - VAMPRE
Análise Analítica Rodoviária de Linhas
AUTOMÁTICA



ANEXO II

JUCESP
10.08.22
"LAUDO DE AVALIAÇÃO"

FLS.05

Informamos ainda, na conformidade do que determina o **PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL** firmado entre as partes, que o critério de Avaliação adotado foi o **VALOR CONTÁBIL**.

Nada mais havendo a relatar, submetem os peritos nomeados o presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO** a apreciação de todos os sócios de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, como empresa **CINDIDA** e a empresa **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.** como empresa **CINDENDA**, permanecendo à disposição dos mesmos para quaisquer esclarecimentos necessários.

Ponta Grossa/PR, 31 de Janeiro de 2.022.

Digitado por:
LUIS HENRIQUE VRIESMAN
Assinado por: LUIS HENRIQUE VRIESMAN (1022022) (16.01.02.162)
CPF: 447340298
Cadastrado em Pontalena - 9802000 (16.01.02.162)
ICP
LUIS HENRIQUE VRIESMAN
CRC PR - 032386/O-7

Digitado por:
VALMIR MOMBACH
Assinado por: VALMIR MOMBACH (1022022) (16.01.02.162)
CPF: 447340298
Cadastrado em Pontalena - 9802000 (16.01.02.162)
ICP
VALMIR MOMBACH
CRC PR - 028823/O-8

Digitado por:
TIAGO DANIEL CAMARGO
Assinado por: TIAGO DANIEL CAMARGO (1022022) (16.01.02.162)
CPF: 447340298
Cadastrado em Pontalena - 9802000 (16.01.02.162)
ICP
TIAGO DANIEL CAMARGO
CRC nº PR-048.384/O-3

ANEXO III – 171ª AGE

DUCESP
10 08 22

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**NIRE 4130000825-6****CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59****BOLETIM DE AÇÕES****Fls.01**

O Capital Social é de R\$ 76.565.472,22 (setenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) dividido em 7.656.547.222 (sete bilhões, seiscentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentas e vinte e duas) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.176.008.012 (quatro bilhões, cento e setenta e seis milhões, oito mil e doze) ações ordinárias nominativas e 3.480.539.210 (três bilhões, quatrocentos e oitenta milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e dez) ações preferenciais nominativas.

BOLETIM DE AÇÕES

ACIONISTAS	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	TOTAL DE AÇÕES	CAPITAL	PERCENTUAL
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A	4.176.008.012	3.480.539.210	7.656.547.222	76.565.472,22	100,000000%
TOTAL	4.176.008.012	3.480.539.210	7.656.547.222	76.565.472,22	100,000000%

Ponta Grossa, 31 de janeiro de 2.022.

Assinado por:
 GILSON VITORINO BARRETO
 CPF: 104478871
 Inscrição de Imposto de Renda: 048000000 / 10-81-01-741

GILSON VITORINO BARRETO
 Presidente da Mesa

Assinado por:
 ALEXANDRE GULIN
 Inscrição de Imposto de Renda: 048000000 / 10-81-01-741

ALEXANDRE GULIN
 Secretário

JUCESP
10 08 22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 41961811C161447B91B37C8515AD7E3C

Status: Concluído

Assunto: CISAQ PARCIAL EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A PARA PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 23

Assinaturas: 19

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 40

jacqueline bompeixe magalhaes

Assinatura guiada: Ativado

Rua Estados Unidos, 1817

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

nil

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Curitiba, BR-PR 82540030

societario@conviserv.com.br

Endereço IP: 189.75.211.172

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: jacqueline bompeixe magalhaes

Local: DocuSign

07/02/2022 12:13:58

societario@conviserv.com.br

Eventos do signatário

ALEXANDRE GULIN

alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/02/2022 13:05:25

ID: c8fc01ea-1765-4cba-a6c3-a19fd5d215f6

Gilson Vitoriano Barreto

gilson.barreto@princesadoscampos.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/02/2022 12:30:03

ID: 838c8ee4-0075-41d1-98b4-c23efda20062

LUIZ HENRIQUE VRIESMAN

luiz.multicont@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/02/2022 03:54:17

ID: 1e779e5a-bf20-4891-9cc9-36f0962a9d5f

TIAGO DANIEL CAMARGO

tiagodaniel@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Assinatura

Assinatura por
ALEXANDRE GULIN
048E2E2F374E1

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.230.12.180

Assinatura por
GILSON VITORIANO BARRETO
0110202194432

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 200.173.162.156

Assinatura por
LUIZ HENRIQUE VRIESMAN
930271027445504

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.22.51.59

Assinatura por
TIAGO DANIEL CAMARGO
34102014475407

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.40.52.108

Registro de hora e data

Enviado: 07/02/2022 12:29:31

Visualizado: 07/02/2022 13:05:25

Assinado: 07/02/2022 13:44:39

Enviado: 07/02/2022 12:29:31

Visualizado: 07/02/2022 12:30:03

Assinado: 08/02/2022 12:51:58

Enviado: 07/02/2022 12:29:32

Visualizado: 08/02/2022 03:54:17

Assinado: 08/02/2022 03:56:05

Enviado: 07/02/2022 12:29:32

Visualizado: 08/02/2022 04:27:08

Assinado: 08/02/2022 04:30:07

DUPLICATA

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do signatário

Aceito: 10/12/2020 07:43:06
ID: d9da7bb8-ed4c-4a51-8599-fa1132826057

VALMIR MOMBACH
valmir@vgvm.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/08/2020 12:53:07
ID: 5c45a872-5a43-4c5e-8595-ce0948da2633

Assinatura
VALMIR MOMBACH

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 143.255.162.178

Enviado: 07/02/2022 12:29:32
Visualizado: 07/02/2022 13:14:21
Assinado: 07/02/2022 13:15:31

Eventos do signatário presencial Assinatura Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor Status Registro de hora e data

Evento de entrega do agente Status Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários Status Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados Status Registro de hora e data

Eventos de cópia Status Registro de hora e data

Eventos com testemunhas Assinatura Registro de hora e data

Eventos do tabelião Assinatura Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope Status Carimbo de data/hora

Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/02/2022 12:29:33
Entrega certificada	Segurança verificada	07/02/2022 13:14:21
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/02/2022 13:15:31
Concluído	Segurança verificada	08/02/2022 12:51:58

Eventos de pagamento Status Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Parecer CJ/ARTESP nº 262/2020 (fls. 73 a 75). Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 108 a 112).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP nº 027.616/2018. (Protocolo ARTESP nº 390.211/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0045/18, emitida em desfavor da Concessionária Triângulo Do Sol Auto-Estradas S.A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não repor ou não substituir no prazo máximo de uma semana, tachas e tachões refletivos nos termos estabelecidos no contrato.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Triângulo Do Sol Auto-Estradas, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0099/20, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0045/18.

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no preâmbulo desta e;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0174/18 (fls. 08 a 21), RT DOP 1000/18 (fls. 88 e 90 verso), RT DOP 1125/18 (fls. 108 e verso), FD DAI 35101/19 (fl. 111 e verso), FD DOP 02247/21 (fl. 120), FD DAI 06492/21 (fls. 141 e verso), FD DOP 13788/21 (fls. 147 e 148), Parecer CJ/ARTESP nº 74/2020 (fls. 112 a 114). Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 142 a 146).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP nº 029.360/2018. (Protocolo ARTESP nº 406.920/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0193/18, emitida em desfavor da Concessionária Triângulo Do Sol Auto-Estradas S.A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não repor ou não substituir no prazo máximo de uma semana, as demais placas de sinalização nos termos estabelecidos no contrato.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Triângulo Do Sol Auto-Estradas S.A, conforme com a Lei Estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0059/20, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0193/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no preâmbulo desta e;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0683/18 (fls. 07 a 16), RT DOP 0371/19 (fls. 54 a 58), RT DOP 0738/19 (fls. 81 e 82), FD DAI 24942/19 (fls. 136 e 137), DOP 29733/20 (fl. 130), FD DAI 05534/21 (fls. 136 e 137), DOP 13789/21 (fls. 138 e 139), Parecer CJ/ARTESP nº 77/2020 (fls. 85 e 86 e verso), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 131 a 135).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP nº 029.889/2018. (Protocolo ARTESP nº 412.415/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0255/18, emitida em desfavor da Concessionária do Rodovian Oeste S/A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não cumprir os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos descritos no manual de operações das praças de pedágio.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária do Rodovian Oeste S/A, conforme com a Lei Estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0016/21, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0255/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no preâmbulo desta e;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0864/18 (fls. 05/09), RT DOP 0110/19 (fls. 47 e 49 verso), RT DOP 0643/19 (fls. 78/80), FD DAI 21157/20 (fls. 84 e verso), FD DOP 06756/21 (fl. 127), FD DAI 17530/21 (fl. 132 e verso), FD DOP 13798/21 (fls. 138 e 139).

Parecer CJ/ARTESP nº 96/2021 (fls. 86 e 87). Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 133 a 137).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP nº 026.858/2018. (Protocolo ARTESP nº 385.026/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0024/18, emitida em desfavor da Viarodon Concessionária de Rodovia S/A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não registrar ou replicar a sinalização horizontal (pintura de solo), no prazo de uma semana, sempre que for detectado trecho ou subtrecho onde o índice de retrorefletância for inferior a 120 mcld/m² nas rodovias estaduais e acessos, e inferior a 80 mcld/m² nas rodovias vicinais.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Viarodon Concessionária de Rodovia S/A, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0086/20, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0024/18.

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no preâmbulo desta e;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.



c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0078/18 (fls. 07 a 18), RT DOP 1070/18 (fls. 86 a 89), RT DOP 0032/19 (fls. 73 e 74), FD DAI 35681/19 (fl. 77 e verso), FD DOP 04053/21 (fl. 112), FD DAI 05525/21 (fls. 118 e 119), FD DOP 13790/21 (fls. 120 e 121), Parecer CJ/ARTESP nº 33/2020 (fls. 78 e 79 e verso), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 113 a 117).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO ARTESP nº 030.110/2018. (Protocolo ARTESP nº 413.728/18).

O presente Processo refere-se à NOT DOP 0172/18, emitida em desfavor da Viarodon Concessionária de Rodovia S/A, para instauração de procedimento sancionatório destinado à apuração de infração administrativa consistente em não cumprimento das diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros estipulados em contrato.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Viarodon Concessionária de Rodovia S/A, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0055/20, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0172/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos de legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no preâmbulo desta e;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0638/19 (fls. 05 a 09), RT DOP 0707/19 (fls. 38 a 41 e verso), RT DOP 1139/19 (fl. 54 e verso), FD DAI 02805/20 (fls. 57 e verso), FD DOP 02699/21 (fl. 98), FD DAI 04849/21 (fls. 104 e 105), FD DOP 13791/21 (fls. 106 e 107).

Parecer CJ/ARTESP nº 187/2020 (fls. 58 a 60). Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 03/2020 (fls. 99 a 103).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

DIRETORIA GERAL
TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PERMITENTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo - ARTESP.
PERMISSOÁRIO: Município de São Bernardo do Campo.
INTERVENIENTE ANUENTE: Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A.

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA
Retificação D.O.E de 14/12/2021
Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística de 13/12/2021
Processo 033.677/19 - EXPRESSO PRINCESSA DOS CAMPOS S/A.

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística de 14/12/2021
Processo nº ARTESP-PRC-2021/03650 (F2-3932) - ALEX DA SILVA ROSA - ME - CNPJ 33.225.695/0001-69 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Tratamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/03052 (F5-2276) - ENSEADTUR LOCADORA EIRELI-ME - CNPJ 07.965.006/0001-65 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Tratamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02403 (F5-2276) - EXPRESSO MUNDIAL - AGÊNCIA DE VIAGENS, LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ 18.785.716/0001-07 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Tratamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02857 (F5-3933) - JP TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ 34.683.932/0001-06 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Tratamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02389 (F5-3934) - SANHYTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ 19.369.455/0001-07 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Tratamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02763 (F5-2381) - NOSSA SENHORA DOS PRAZERES LOCAÇÃO LTDA ME - CNPJ 27.929.474/0001-74 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Tratamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 07/02/2022.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02269 (F5-2361) - F.L.C. DA SILVA - LOCADORA - EIRELI ME - CNPJ 18.843.390/0001-27 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Tratamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 17/11/2021.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02763 (F5-2381) - NOSSA SENHORA DOS PRAZERES LOCAÇÃO LTDA ME - CNPJ 27.929.474/0001-74 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Tratamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 06/12/2021.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02310 (F5-2342) - ACC EXPRESSO TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 11.604.109/0001-54 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Tratamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/03849 (F1-1944) - EDMARCOS JOSÉ ALBERICO TRANSPORTE E LOCAÇÃO - ME - CNPJ 07.041.337/0001-96 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Tratamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/03425 (F4-0725) - VIAÇÃO SÃO RAFAEL LTDA - CNPJ 45.110.334/0001-90 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Tratamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02116 (F5-2328) - EUROVAN AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ 19.842.283/0001-47 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Tratamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02755 (F5-2270) - STAR WORLD TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME - CNPJ 09.346.928/0001-05 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Tratamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/03816 (F1-2352) - FLURIPEDES TEIXEIRA DA SILVA TRANSPORTE LTDA - CNPJ 5.558.102/0001-76 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Tratamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/02084 (F5-1804) - TRANSCOMIN TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - CNPJ 08.371.038/0001-70 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Tratamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2021/03768 (F4-2370) - BIZOCA FRETAMENTO DE VEÍCULOS LTDA ME - CNPJ 11.879.057/0001-29 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Tratamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Despacho do Diretor Presidente, de 05 de novembro de 2021.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Despacho do Diretor Presidente, de 05 de novembro de 2021.
Processo ARSESP-PRC-2021/00108
Nos termos do artigo 45, inciso X, alínea "a", item 1 do Regulamento Interno da ARSEP (Deliberação nº 53/2009 - atualizada pela Deliberação nº 916/2019); e com fundamento nos documentos e informações acostados aos autos do Processo ARSESP-PRC-2021/00108:

1 - DECLARO, com fulcro no Parecer nº 80/2021 (fls. 67-75), exarado pelo D. Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na ARSESP, ser hipótese de inexistência de licitação, prevista no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, a pretendida contratação do curso de pós-graduação em Direito Ambiental 2021/1, em formato EAD, à empregada pública Camilla Pedron Vicente, Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos III, que exerce suas atividades junto à Gerência de Convênios e Apoio Normativo da Diretoria de Relações Institucionais.

2 - Para fins do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO as justificativas e os fundamentos apresentados nos autos do Processo em epígrafe à inexistência por inviabilidade de competição, haja vista a singularidade das características do curso.

3 - AUTORIZO, a contratação da FUNPAR - Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura, CNPJ nº 78.350.188/0001-95, responsável, junto com a UFRP - Universidade Federal do Paraná, por promover e ministrar o referido curso, no valor total de R\$ 10.620,00 (dez mil e seiscentos e vinte reais), em 18 (dezoito) parcelas iguais de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), sendo a prestação de garantia contratual prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021, de 14 de dezembro de 2021.

Reúne e avoca, transitório, as atribuições e competências que especifica, com o objetivo de racionalizar, padronizar e agilizar a digitalização dos serviços públicos prestados pelo DETRAN-SP.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 16 de janeiro de

2013, e nas alíneas "b" e "f", do inciso I, do artigo 10, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013,

Considerando que das 645 unidades de atendimento desta Autarquia em todos os Municípios do Estado, 96 unidades encontram-se com atendimento gerido e integrado ao PoupaTempo;

Considerando que outras 122 unidades encontram-se em fase de integração ao PoupaTempo;

Considerando que se estima concluir a integração dos serviços do DETRAN-SP relacionados ao atendimento do público ao PoupaTempo até o final de 2022;

Considerando ser necessário reunir-se, transitório, sob a Presidência desta Autarquia, equipe dedicada e capacitada à realização das diferentes atividades, revisão e padronização de processos, procedimentos, documentos, formulários e controles, para possibilitar a digitalização dos serviços; e

Considerando as implicações decorrentes dos processos de digitalização e de integração com o modelo atual do exercício das atribuições legais do DETRAN-SP relacionadas às atividades de planejamento, coordenação, execução e fiscalização,

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Ficam reunidas na Presidência do DETRAN-SP e avocadas, por 90 (noventa) dias, as seguintes atribuições estabelecidas no Regulamento aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013:

I - no que se refere a atividades credenciadas, as de que tratam os incisos II, VIII e IX do artigo 48;

II - as de que tratam os incisos I a VII do artigo 50;

III - no que se refere a atividades credenciadas, as de que tratam os incisos I, III e IV do artigo 52;

IV - as de que tratam os incisos I a VI do artigo 54;

V - a de que trata a alínea "b" do inciso IV do artigo 56;

VI - a de que trata a alínea "e" do inciso III do artigo 57;

VII - as de que tratam o inciso II e o item 2, da alínea "a" do inciso VI do artigo 59;

Art. 2º - Ficam reunidas na Presidência do DETRAN-SP e avocadas, por 90 (noventa) dias, as seguintes competências estabelecidas no Regulamento DETRAN-SP aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013:

I - as de que tratam os incisos II e III do artigo 98;

II - as de que trata o inciso I do artigo 99;

III - a de que trata o inciso III do artigo 101.

Art. 3º - Ficam designados para responder pelo expediente relativo às atribuições e competências de que tratam os artigos 1º e 2º desta Portaria os seguintes servidores:

I - Dolors Maria dos Santos, R.G. nº 5 980 886, Assessor de Gabinete;

II - Luiz Carlos Quadrelli, R.G. nº 6.142.496-1, Assessor de Gabinete;

§ 1º - O servidor designado no inciso I deste artigo responderá pelo expediente;

I - referente às atribuições relacionadas à fiscalização das atividades credenciadas referidas no art. 1º, I, desta portaria;

II - referentes às atribuições relacionadas ao art. 1º, II, desta portaria, as constantes das alíneas "c", "d", "e" e "g" do inciso VI, e da alínea "e" do inciso VII, ambos do artigo 50 do Regulamento do DETRAN-SP;

III - referentes às atribuições relacionadas ao art. 1º, IV, desta portaria, as constantes das alíneas "b", "d" e "e" do inciso V, e da alínea "b" do inciso VI, ambos do artigo 54 do Regulamento do DETRAN-SP;

IV - referente às atribuições relacionadas ao art. 1º, VI, desta portaria, as constantes da alínea "e" do inciso III, no que se refere à fiscalização, do artigo 57 do Regulamento do DETRAN-SP;

V - referente às atribuições relacionadas ao art. 1º, VII, desta portaria;

§ 2º - O servidor designado no inciso II deste artigo responderá pelo expediente;

I - referente às atribuições relacionadas à coordenação e ao apoio das atividades credenciadas referidas no art. 1º, I, desta portaria;

II - referente às atribuições relacionadas ao art. 1º, II, desta portaria, as constantes dos incisos III, IV e V e das alíneas "a", "b", "d", "e" e "h" do inciso VI e das alíneas "a", "b", "c" e "f" do inciso VII, todos do artigo 50 do Regulamento do DETRAN-SP;

III - referente às atribuições relacionadas ao art. 1º, III, desta portaria, as constantes dos incisos III e IV, e das alíneas "a" e "c" do inciso V e da alínea "a" do inciso VI, todos do artigo 54 do Regulamento do DETRAN-SP;

Art. 4º - O servidor designado no art. 3º, I, desta portaria, responderá pelo expediente referente às atribuições relacionadas;

§ 1º - ao artigo 7º da Portaria DETRAN-SP nº 1.215, de 24 de junho de 2014, sem prejuízo das atribuições da Diretoria de Veículos e da Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização;

II - ao parágrafo único do artigo 14 e ao artigo 46 da Portaria DETRAN-SP nº 557, de 29 de dezembro de 2015;

III - ao artigo 45 da Portaria do DETRAN-SP nº 101, de 26 de fevereiro de 2016;

IV - ao artigo 29 da Portaria DETRAN-SP nº 70, de 13 de março de 2017;

V - ao artigo 4º da Portaria DETRAN-SP nº 68, de 24 de março de 2017;

VI - ao item 2, letra "c", do Anexo I da Portaria DETRAN-SP nº 69, de 24 de março de 2017;

VII - ao artigo 19 e ao artigo 34 da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 16 de novembro de 2015;

VIII - ao artigo 4º da Portaria DETRAN-SP nº 148, de 19 de junho de 2020;

IX - ao artigo 8º da Portaria DETRAN-SP nº 162, de 14 de agosto de 2020;

X - ao artigo 17 e ao artigo 18, II, da Portaria DETRAN-SP nº 151, de 28 de setembro de 2021.

Artigo 5º - O servidor designado no art. 3º, II, desta portaria, responderá pelo expediente referente às atribuições relacionadas;

I - ao artigo 7º da Portaria DETRAN-SP nº 231 de 15 de maio de 2015;

II - ao artigo 7º, ao artigo 13, ao artigo 17, §2º, ao artigo 18, ao artigo 19 e ao artigo 34 da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 16 de novembro de 2015;

III - ao artigo 4º, ao artigo 12, ao artigo 16, ao artigo 20, ao artigo 21, ao artigo 22, ao artigo 38, § 2º e § 3º, ao artigo 43, § 1º, ao artigo 44 e ao artigo 45 da Portaria DETRAN-SP nº 557, de 29 de dezembro de 2015;

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.966.029/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2015	
NOME EMPRESARIAL PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD REGIS BITENCOURT	NUMERO S/N	COMPLEMENTO : BR 116; KM: 442; SALA: 01;	
CEP 11.900-000	BAIRRO/DISTRITO ARAPONGAL	MUNICÍPIO REGISTRO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEANEMELLO@PRINCESADOSCAMPUS.COM.BR		TELEFONE (42) 3224-6657/ (42) 3093-0773	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/03/2024 às 09:35:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.966.029/0001-00
Razão Social: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES
Endereço: ROD REGIS BITTENCOURT SN BR 116 KM 442 / ARAPONGAL / REGISTRO / SP / 11900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2024 a 23/03/2024

Certificação Número: 2024022307555641493612

Informação obtida em 11/03/2024 10:01:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.966.029

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 54802172 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 11/03/2024 10:07:27 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/03/2024 17:23:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **21.966.029/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9164976

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 21.966.029/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0073682319





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.966.029/0001-00

Certidão n°: 16564936/2024

Expedição: 11/03/2024, às 09:36:16

Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.966.029/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 21.966.029/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:00:12 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **A784.3478.4A33.9D99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

[CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 16/03/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 3045391	CNPJ/CPF: 21.966.029/0001-00	Inscrição Estadual 574057827117
---------------------------------------	---------------------------------------	--	---

NOME EMPRESARIAL PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1401 - 2% - Lubrificação, Limpeza, Lustração, Revisão, Carga E Recarga, Conserto, Restauração, Blindagem, Manutenção E Conservação De Máquinas, Veículos, Aparelhos, Equipamentos, Motores, Elevadores Ou De Qualquer Objeto (Exceto Peças E Partes Empregadas, Que Ficam Sujeitas Ao Icms). 1601 - 2.5% - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

LOGRADOURO ROD REGIS BITTENCOURT BR-116	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 442 SALA 01
---	---------------	--------------------------------------

CEP 11900-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO ARAPONGAL	MUNICÍPIO REGISTRO	UF SP
-------------------------	--	------------------------------	-----------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2023
------------------------------------	---

SITUAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****
----------------------------------	--

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 11/03/2024 11:02.

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, [Clique aqui](#).

Proc. Administrativo 8- 136/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 13/03/2024 às 10:16:47

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Anexo aos autos a autenticidade dos documentos apresentados pela empresa PORTO DE REGISTRO TRANSPORTE LTDA referentes a Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 .

—
Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

AUTENTICIDADE_CNDT.pdf

AUTENTICIDADE_DIVIDA_ATIVA.pdf

AUTENTICIDADE_FEDERAL.pdf

AUTENTICIDADE_FGTS_1.pdf

AUTENTICIDADE_FGTS_2.pdf

AUTENTICIDADE_TCU.pdf

AUTENTICIDADE_TJSP.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D3D-EF6D-5D43-9EBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 13/03/2024 10:17:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6D3D-EF6D-5D43-9EBA>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.966.029/0001-00

Certidão n°: 16564936/2024

Expedição: 11/03/2024, às 09:36:16

Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.966.029/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



e-CRDA

Autenticar e-CRDA

Número da
CRDA: *

Número	Documento	Data de Emissão	Data de Validade	Arquivo
54802172	21966029	11/03/2024 10:07	10/04/2024	crda54802172.pdf

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 21.966.029/0001-00

Código de Controle: A784.3478.4A33.9D99

Data da Emissão: 29/09/2023

Hora da Emissão: 18:00:12

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 29/09/2023, com validade até 27/03/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 21.966.029/0001-00

Razão social: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES

Resultado da consulta em 13/03/2024 10:12:25

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Verifique a [Renovação do CRF](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21.966.029/0001-00

Razão social: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022307555641493612
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020402381028771082
16/01/2024	16/01/2024 a 14/02/2024	2024011608110438367701
28/12/2023	28/12/2023 a 26/01/2024	2023122802545922328350
09/12/2023	09/12/2023 a 07/01/2024	2023120902234651442849
20/11/2023	20/11/2023 a 19/12/2023	2023112003230181574080
01/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	2023110105580115147394
13/10/2023	13/10/2023 a 11/11/2023	2023101320203947935810
24/09/2023	24/09/2023 a 23/10/2023	2023092404204145353750
05/09/2023	05/09/2023 a 04/10/2023	2023090508233679195646
17/08/2023	17/08/2023 a 15/09/2023	2023081707132590205446
29/07/2023	29/07/2023 a 27/08/2023	2023072902213885543238
10/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023	2023071006501792325224
21/06/2023	21/06/2023 a 20/07/2023	2023062102494384240036
02/06/2023	02/06/2023 a 01/07/2023	2023060202421699922969
14/05/2023	14/05/2023 a 12/06/2023	2023051402203931388986
25/04/2023	25/04/2023 a 24/05/2023	2023042502504209085100
06/04/2023	06/04/2023 a 05/05/2023	2023040602253324002359
18/03/2023	18/03/2023 a 16/04/2023	2023031802301451086898
27/02/2023	27/02/2023 a 28/03/2023	2023022702152324787209
08/02/2023	08/02/2023 a 09/03/2023	2023020802393401872390
20/01/2023	20/01/2023 a 18/02/2023	2023012002511824535773
01/01/2023	01/01/2023 a 30/01/2023	2023010102160607275154
13/12/2022	13/12/2022 a 11/01/2023	2022121302432163911408
24/11/2022	24/11/2022 a 23/12/2022	2022112402561479357766
05/11/2022	05/11/2022 a 04/12/2022	2022110502380850342301
17/10/2022	17/10/2022 a 15/11/2022	2022101702201604433225
28/09/2022	28/09/2022 a 27/10/2022	2022092802385816832699
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	2022090902412713354211
21/08/2022	21/08/2022 a 19/09/2022	2022082102025148408780
02/08/2022	02/08/2022 a 31/08/2022	2022080202390134172322

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/07/2022	14/07/2022 a 12/08/2022	2022071402410266522963
25/06/2022	25/06/2022 a 24/07/2022	2022062502301725144989
06/06/2022	06/06/2022 a 05/07/2022	2022060602070706760922
18/05/2022	18/05/2022 a 16/06/2022	2022051802345828781718
29/04/2022	29/04/2022 a 28/05/2022	2022042902253680672024
10/04/2022	10/04/2022 a 09/05/2022	2022041001514378080575
22/03/2022	22/03/2022 a 20/04/2022	2022032202080985995479

Resultado da consulta em 13/03/2024 10:12:25

Voltar



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/03/2024 10:13:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **21.966.029/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



11/03/2024

0073682319

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9164976

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 21.966.029/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

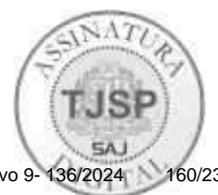
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0073682319



Proc. Administrativo 9- 136/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 13/03/2024 às 10:19:27

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Anexo aos autos a proposta da empresa PORTO DE REGISTRO TRANSPORTE LTDA referentes a Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

PROPOSTA_PORTO_DE_REGISTRO.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23E2-3016-0F5D-44F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 13/03/2024 10:19:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/23E2-3016-0F5D-44F0>

Assunto **ENC: ORÇAMENTO DE PASSES ESCOLARES**
De Suzelene Almeida <suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br>
Para thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-03-05 11:12



- Tabela-8161A-2023-09-06-DOE.pdf(~86 KB)

De: Suzelene Almeida
Enviada em: terça-feira, 5 de março de 2024 11:01
Para: compras@cajati.sp.gov.br; Luana Sukoski <contratos@princesadoscampos.com.br>
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE PASSES ESCOLARES

Bom dia,

Os orçamentos estão válidos.

Em anexo, a tabela de concessão da linha.

Atenciosamente,



De: compras@cajati.sp.gov.br [<mailto:compras@cajati.sp.gov.br>]
Enviada em: terça-feira, 5 de março de 2024 10:49
Para: Luana Sukoski <contratos@princesadoscampos.com.br>; Suzelene Almeida <suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO DE PASSES ESCOLARES

Bom dia !

Quanto ao orçamento que recebemos, gostaríamos de saber se ainda estão validos ?

Solicito também que seja encaminhada a tabela da ARTESP, com a concessão das milhas.

*** AGUARDAMOS A DEVOLUTIVA**

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-871



Pastas

Caixa d...entrada (38)

Rascunhos

Enviados

Spam (11)

Lixeira

Assunto Orçamento

De Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>

Para contratos@princesadoscampos.com.br

Data Sex. 16:40

Boa tarde, prezados.

Venho por meio deste solicitar orçamento para Dispensa de licitação com fundamento no artigo 79 da Lei 14.133/21visando à contratação direta da prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios que estudam no Município de Registro - SP, em ensino técnico ou nível superior.

1.1.) CRITÉRIOS DO OBJETO

Para a concessão dos passes escolares, o aluno deverá comprovar residência e domicílio eleitoral no Município de Cajati e terá direito ao número de passes, proporcional à sua renda familiar, observando-se o seguinte:

I - Renda familiar mensal equivalente até 02 (dois) salários mínimos, receberá 24 (vinte e quatro) passes por mês letivo;

II - renda familiar mensal entre 02 (dois) a 04 (quatro) salários mínimos, receberá 18 (dezoito) passes por mês letivo;

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada de fornecimento, sendo:

Item	Qtde	Itinerário
01	50.000	Passe escolar Cajati X Registro
02	50.000	Passe escolar Registro X Cajati

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

--

Augusto Sbrisse Neto da Costa
 Chefe de Divisão de Convênios Educacionais
 Fone: (13) 3854-8601

- Pastas
- Caixa d...entrada (38)
- Rascunhos
- Enviados
- Spam (11)
- Lixeira

Assunto ENC: Orçamento

De Suzelene Almeida <suzelene.almeida@princesadosc campos.com.br>

Para convenioseducacao@cajati.sp.gov.br <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>

Data Seg, 16:57

Prioridade Mais alta

Cotação - vales transporte.pdf(~416 KB)

Boa tarde,

Em anexo, orçamento conforme solicitado.

Favor acusar recebimento.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

De: Luana Sukoski
Enviada em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 08:11
Para: Suzelene Almeida <suzelene.almeida@princesadosc campos.com.br>
Assunto: ENC: Orçamento

De: Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 16:40
Para: Luana Sukoski <contratos@princesadosc campos.com.br>
Assunto: Orçamento

Boa tarde, prezados.
 Venho por meio deste solicitar orçamento para Dispensa de licitação com fundamento no artigo 79 da Lei 14.133/21 visando à contratação direta da prestação de serviços de concessão de passe escolar aos Municípios que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

- 1.1.) CRITÉRIOS DO OBJETO
- Para a concessão dos passes escolares, o aluno deverá comprovar residência e domicílio eleitoral no Município de Cajati e terá direito ao número de passes, proporcional à sua renda familiar, observando-se o seguinte:
- I – Renda familiar mensal equivalente até 02 (dois) salários mínimos, receberá 24 (vinte e quatro) passes por mês letivo;
 - II - renda familiar mensal entre 02 (dois) a 04 (quatro) salários mínimos, receberá 18 (dezoito) passes por mês letivo;

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada de fornecimento, sendo:

Item	Qtde	Itinerário
01	50.000	Passe escolar Cajati X Registro
02	50.000	Passe escolar Registro X Cajati

REF.: ORÇAMENTO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
CNPJ DA EMPRESA: 21.966.029/0001-00
TELEFONE E E-MAIL: suzelene.almeida@princesadoscamos.com.br /
contratos@princesadoscamos.com.br

Conforme solicitado encaminhamos nossa cotação de preço para aquisição de vales transporte para estudantes, sendo:

DOS FORNECIMENTOS

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada de fornecimento, sendo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	ITINERÁRIO DO VALE TRANSPORTE	VALOR UNITÁRIO
01	50.000	Vale transporte de REGISTRO x CAJATI (suburbano)	R\$ 5,65
02	50.000	Vale transporte de CAJATI x REGISTRO (suburbano)	R\$ 5,65

Validade da Proposta: 60 dias

Ponta Grossa, 26 de fevereiro de 2023.

PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

Proc. Administrativo 10- 136/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 13/03/2024 às 10:23:18

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Anexo aos autos contratos que comprovam que o preço do passe escolar está compatível com os praticos em mercado pela empresa PORTO DE REGISTRO TRANSPORTE LTDA referentes a Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021; Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. Salientamos ainda que os passes escolares (vales transporte) objeto da Inexigibilidade são tabelados pela ARTESP (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo).

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

VALORES_CONTRATOS_PORTO.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B51B-96D2-5116-6DC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 13/03/2024 10:24:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B51B-96D2-5116-6DC8>

CONTRATO Nº 165/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**, situada a Rodovia Régis Bitencourt, BR 116, KM 422-Bairro Arapongal-Registro-SP (11900-000), inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.966.029/0001-00 aqui representada pelo Sr. **ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, RG 4.432.216-1, CPF 806.088.099-34, estabelecido à Avenida Anita Garibaldi, nº 861 - Orfas - Ponta Grossa - PR (84015-050), nascido em sócio-diretor da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, em virtude da cisão da empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.** situada à Avenida Anita Garibaldi, nº 861 - Orfas - Ponta Grossa - PR (84015-050), inscrita no C.N.P.J sob nº 80.227.796/0001-59, aqui representada pelo Sr. **ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, RG 4.432.216-1, CPF 806.088.099-34, estabelecido à Avenida Anita Garibaldi, nº 861 - Orfas - Ponta Grossa - PR (84015-050), nascido em sócio-diretor da empresa, que tem como justo e contratado entre si na Inexigibilidade Licitação nº 007/2022, Processo nº 72092/2022, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de vales transporte para diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cajati-SP.

ITINERÁRIOS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
Vale transporte de CAJATI x CURITIBA (09:45 e 17:45)	168	R\$ 70,78	R\$ 11.891,04
Vale transporte de CAJATI x JACUPIRANGA	1920	R\$ 5,90	R\$ 11.328,00
Vale transporte de CAJATI x REGISTRO (Suburbano)	3840	R\$ 11,30	R\$ 43.392,00
Vale transporte de CAJATI x PARIQUERA - AÇU (08:30, 11:40)	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00
Vale transporte de CAJATI x PARIQUERA - AÇU (06:45, 07:30, 11:00, 12:00, 17:20 E 18:10)	1062	R\$ 7,55	R\$ 8.018,10
TOTAL GERAL		R\$	76.894,14

Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VALES TRANSPORTE

O contrato terá a mesma vigência do Contrato nº 084/2022, finalizando em 13/05/2024. Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos vales de transporte será o solicitado

CONTRATO Nº 165/2023

pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Os vales transporte deverão ser entregues na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Cajati-SP, na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, ou conforme determinação da Divisão de Compras e Licitações.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **RS 76.894,14 (setenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e catorze centavos)**.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único - O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme término dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.33 - do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :

- 5 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - 08.244.0013.2086 - Manutenção do CREAS - Famílias - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 786;
- 1 - Tesouro - 08.244.0013.2083 - Manutenção do CRAS - Famílias - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 752;
- 5 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - 10.305.0012.2064 - Vigilância Epidemiológica - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 556;
- 1 - Tesouro - 10.302.0012.2069 - Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 642.
- 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

CONTRATO Nº 165/2023

§ 2º - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

§ 3º - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

§ 4º - Fornecer os vales transporte, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

§ 5º - Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura do Município de Cajati, os materiais em que forem constatadas avarias e / ou defeitos.

§ 6º - Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

§ 7º - Remover, às suas expensas, todo vale transporte que estiver em desacordo com as especificações básicas, e / ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

§ 8º - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

§ 9º - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela CONTRATADA.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, conforme Portaria nº 203/2021, o qual poderá, junto ao Representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

O Gestor do contrato é o servidor GABRIEL ORBELI FRANÇA, Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, e o responsável pela fiscalização será o servidor ALISON DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, conforme Portaria 1421 de 02/10/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS / DETENTORES DO CONTRATO.

Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e nº 8.429/1992, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;

CONTRATO Nº 165/2023

- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.
- i) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002 e nº 8.429/1992 a Contratada/Detentora da Ata de registro de preço que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preço que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

CONTRATO Nº 165/2023

que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo.

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CONTRATO Nº 165/2023

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 02 de Outubro de 2023.

Alexandre Gulin
PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

Leandro Antunes dos Santos
RG nº 42.146.382-X

Luiz Henrique Koga
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Gabriel Orbelli França
RG nº 45.944.140-1

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
CONTRATO Nº 165/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vales transporte para diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cajati-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de
- d) então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 02 de Outubro de 2023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALEXANDRE GULIN

Cargo: Sócio Diretor da Empresa

CPF: 806.088.099-34

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: GABRIEL ORBELI FRANÇA

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

CPF: 456.791.798-73

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATO 165-2023 .pdf

Documento número #08a0922a-cd53-447b-bf06-b7c9be3e3b99

Hash do documento original (SHA256): fb4e611b26690b89fbccc6187f3483a8ccb4f04312ff9a52be6717b823abca4ce

Assinaturas

ALEXANDRE GULIN

CPF: 806.088.099-34

Assinou como representante legal em 04 out 2023 às 17:14:14


ALEXANDRE GULIN

Log

- 04 out 2023, 17:12:30 Operador com email isac.nascimento@princesadosc campos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f criou este documento número 08a0922a-cd53-447b-bf06-b7c9be3e3b99. Data limite para assinatura do documento: 03 de novembro de 2023 (17:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 out 2023, 17:12:39 Operador com email isac.nascimento@princesadosc campos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.gulin@princesadosc campos.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE GULIN e CPF 806.088.099-34.
- 04 out 2023, 17:14:15 ALEXANDRE GULIN assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandre.gulin@princesadosc campos.com.br. CPF informado: 806.088.099-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 526288(...), vide anexo 04 out 2023, 17-14-14.png. IP: 191.245.69.25. Componente de assinatura versão 1.621.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 out 2023, 17:14:15 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 08a0922a-cd53-447b-bf06-b7c9be3e3b99.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas tem validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 08a0922a-cd53-447b-bf06-b7c9be3e3b99, com os termos prestados nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

ALEXANDRE GULIN

Assinou o documento enquanto representante legal em 04 out 2023 às 17:14:14

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 526288(...)



A handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page.



Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Extrato de Contratos/aditivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Nº 165/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 02/10/2023 **VALOR:**R\$ 76.894,14
CONTRATADA: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de vales transporte para diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cajati-SP **VIGÊNCIA:** finalizando em 13/05/2024 **MODALIDADE:** Inexigibilidade Licitação nº 007/2022 **PROCESSO:** 72092/2022 **PROponente:** 02.

Nº 166/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 02/10/2023 **VALOR:**R\$ 426.739,00
CONTRATADA: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de vales transporte para servidores públicos Municipais de Cajati-SP **VIGÊNCIA:** finalizando em 19/06/2024 **MODALIDADE:** Inexigibilidade Licitação nº 016/2023 **PROCESSO:** 501/2023 1Doc **PROponente:** 01.

Nº 167/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 02/10/2023 **VALOR:**R\$ 425.422,40
CONTRATADA: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de passes escolares para os alunos que estudam no Município de Registro/SP, em ensino técnico ou nível superior. **VIGÊNCIA:** finalizando em 03/01/2024 **MODALIDADE:** Inexigibilidade Licitação nº 008/2022 **PROCESSO:** 72130/2022 **PROponente:** 01.

Nº 168/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 16/10/2023 **VALOR:**R\$ 18.648,00
CONTRATADA: TEREZA DE SOUZA ALBERS **OBJETO:** Locação de imóvel para fins de instalação provisória do CRAS da Vila Antunes, localizado na Avenida João Felizardo, nº 340 - Bairro Vila Antunes - Cajati - SP. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **MODALIDADE:** Dispensa Licitação nº 025/2023 **PROCESSO:** 831/2023 1DOC **PROponente:** NSA.

Nº 169/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 17/10/2023 **VALOR:**R\$ 58.500,00
CONTRATADA: EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Aquisição de materiais que irão compor a decoração natalina do Natal Encantado 2023, sendo: Mangueiras de led; Lâmpadas Stroboscópicas de xenônio; Cascatas em led; Kits com rabicho transformador para mangueira luminosa de led; Tubos finos cilíndricos snowfall; Conjuntos de 100 leds pisca -pisca e demais materiais, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico sob nº 092/2023 **PROCESSO:** 749/2023 1Doc **PROponente:** 17.

Nº 170/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 19/10/2023 **VALOR:**R\$ 16.600,00
CONTRATADA: BENZER TECNOLOGIA LTDA EPP **OBJETO:** Aquisição de câmara de 120 litros para conservação de vacinas e câmara/ geladeira portátil para transporte e conservação de vacinas destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico sob nº 100/2023 **PROCESSO:** 72330/2022 **PROponente:** 09.

Nº 171/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 19/10/2023 **VALOR:**R\$ 98.890,00
CONTRATADA: ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Veículo para atender a Unidade Básica de Saúde Capitão Braz, conforme Termo de Referência - Convênio firmado com o Ministério da Saúde, através da Proposta nº. 13833.213000/1220-01 e habilitada pela Portaria nº. 1159 de 24/05/2022 conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência, **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico sob nº 101/2023 **PROCESSO:** 786/2023 1Doc **PROponente:** 12.

CONTRATO Nº 166/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA**, situada a Rodovia Régis Bitencourt, BR 116, KM 422-Bairro Arapongal-Registro-SP (11900-000), inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.966.029/0001-00 aqui representada pelo Sr. **ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, RG 4.432.216-1, CPF 806.088.099-34, estabelecido à Avenida Anita Garibaldi, nº 861 - Orfas - Ponta Grossa - PR (84015-050), nascido em sócio-diretor da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, em virtude da cisão da empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.** situada à Avenida Anita Garibaldi, nº 861 - Orfas - Ponta Grossa - PR (84015-050), inscrita no C.N.P.J sob nº 80.227.796/0001-59, aqui representada pelo Sr. **ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, RG 4.432.216-1, CPF 806.088.099-34, estabelecido à Avenida Anita Garibaldi, nº 861 - Orfas - Ponta Grossa - PR (84015-050), nascido em sócio-diretor da empresa, que tem como justo e contratado entre si na Inexigibilidade Licitação nº 016/2023, Processo Administrativo Eletrônico nº 501/2023 IDOC, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para fins de aquisição de vales transporte para servidores públicos municipais de Cajati - SP.

ITINERÁRIOS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
Vale transporte de CAJATI x PONTE MOREIRA (SUBURBANO)	2.916	R\$ 7,90	R\$ 23.036,40
Vale transporte de REGISTRO x SETE BARRAS (SUBURBANO)	2.268	R\$ 6,50	R\$ 14.742,00
Vale transporte de CAJATI x REGISTRO (SUBURBANO)	24.632	R\$ 11,30	R\$ 278.341,60
Vale transporte de REGISTRO x PARIQUERA-AÇÚ (SUBURBANO)	1.720	R\$ 7,65	R\$ 13.158,00
Vale transporte de CAJATI x JACUPIRANGA (05:30, 06:45, 07:30, 09:30, 10:30, 11:30, 13:15, 14:00, 16:00, 17:00 e 18:30) SUBURBANO	16.020	R\$ 5,85	R\$ 93.717,00
Vale transporte de JACUPIRANGA x CAJATI (05:30, 06:45, 07:30) SUBURBANO	440	R\$ 5,85	R\$ 2.574,00

CONTRATO Nº 166/2023

Vale transporte de CAJATI x JACUPIRANGA (16:00, 17:00, 18:30) SUBURBANO	200	R\$	5,85	R\$ 1.170,00
TOTAL GERAL				R\$ 426.739,00

Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VALES TRANSPORTE

Este contrato terá a mesma vigência do Contrato nº 095/2023, finalizando em 19/06/2024. Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos vales de transporte será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Os vales transporte deverão ser entregues na Divisão de Gestão e Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati-SP, na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, ou conforme determinação do Departamento de Suprimentos.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 426.739,00 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e nove reais)**.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único - O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme término dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.33 - do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :

- 2 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados - 12.361.0009.2042 - Gestão do FUNDEB - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 1668;
- 1 - Tesouro - 10.302.0012.2167 - Manutenção do Departamento de Pronto Atendimento - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 1394;
- 1 - Tesouro - 04.122.0004.2157 - Divisão de Gestão Administrativa e Processual - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 1175;
- 1 - Tesouro - 15.451.0006.2184 - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais -

CONTRATO Nº 166/2023

3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 1893;
1 - Tesouro - 08.244.0013.2080 - Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 1458;
1 - Tesouro - 15.451.0007.2181 - Gestão Administrativa, de Engenharia, Projetos e Contratos - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 1827;
1 - Tesouro - 04.122.0008.2149 - Manutenção da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 1085;
1 - Tesouro - 04.121.0005.2025 - Manutenção da Gestão de Finanças, Contabilidade e Orçamento - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 1221;
1 - Tesouro - 04.122.0003.2152 - Manutenção da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 1124.
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
§ 2º - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
§ 3º - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
§ 4º - Fornecer os vales transporte, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.
§ 5º - Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura do Município de Cajati, os materiais em que forem constatadas avarias e / ou defeitos.
§ 6º - Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
§ 7º - Remover, às suas expensas, todo vale transporte que estiver em desacordo com as especificações básicas, e / ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
§ 8º - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
§ 9º - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela CONTRATADA.



CONTRATO Nº 166/2023

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá junto ao Representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato

O Gestor do contrato é o servidora GABRIEL ORBELI FRANÇA, Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, e o responsável pela fiscalização será o servidor ALISON DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, conforme Portaria 1421 de 02/10/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS / DETENTORES DO CONTRATO.

Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e nº 8.429/1992, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.
- i) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002 e nº 8.429/1992 a Contratada/Detentora da Ata de registro de preço que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

CONTRATO Nº 166/2023

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 02 de Outubro de 2023.

Alexandre Gulin
PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

Leandro Antunes dos Santos
RG nº 42.146.382-X


Luiz Henrique Koga
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP


Gabriel Orbeli França
RG nº 45.944.140-1

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
CONTRATO Nº 166/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para fins de aquisição de vales transporte para servidores públicos municipais de Cajati – SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de
- d) então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 02 de Outubro de 2023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: ALEXANDRE GULIN

Cargo: Sócio Diretor da Empresa

CPF: 806.088.099-34

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: 

CONTRATO 166-2023 .pdf

Documento número #a6c9e63d-e5cb-433b-95e1-c6c3dbede751.

Hash do documento original (SHA256): 33310fc3c6c10aaa2ac2c264cf5c978242e83ded59936c987c8de1db00d2d01c

Assinaturas

 ALEXANDRE GULIN

CPF: 806.088.099-34

Assinou como representante legal em 04 out 2023 às 17:14:14


ALEXANDRE GULIN

Log

- 04 out 2023, 17:12:40 Operador com email isac.nascimento@princesadosc campos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f criou este documento número a6c9e63d-e5cb-433b-95e1-c6c3dbede751. Data limite para assinatura do documento: 03 de novembro de 2023 (17:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 out 2023, 17:12:40 Operador com email isac.nascimento@princesadosc campos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.gulin@princesadosc campos.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE GULIN e CPF 806.088.099-34.
- 04 out 2023, 17:14:15 ALEXANDRE GULIN assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandre.gulin@princesadosc campos.com.br. CPF informado: 806.088.099-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 526288(...), vide anexo 04 out 2023, 17-14-14.png. IP: 191.245.69.25. Componente de assinatura versão 1.621.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 out 2023, 17:14:16 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a6c9e63d-e5cb-433b-95e1-c6c3dbede751.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a6c9e63d-e5cb-433b-95e1-c6c3dbede751, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

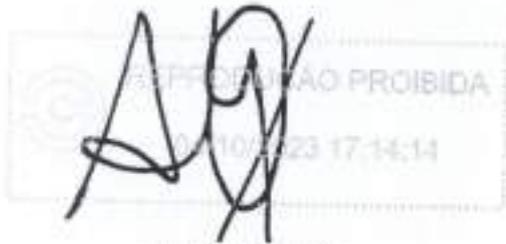
Anexos

ALEXANDRE GULIN

Assinou o documento enquanto representante legal em 04 out 2023 às 17:14:14

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 526288(...)



ALEXANDRE GULIN
04 out 2023, 17-14-14.png

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. It is a stylized signature, possibly of the same person as the one in the stamp above.



Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Extrato de Contratos/aditivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Nº 165/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 02/10/2023 **VALOR:**R\$ 76.894,14
CONTRATADA: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de vales transporte para diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cajati-SP **VIGÊNCIA:** finalizando em 13/05/2024 **MODALIDADE:** Inexigibilidade Licitação nº 007/2022 **PROCESSO:** 72092/2022 **PROPONENTE:** 02.

Nº 166/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 02/10/2023 **VALOR:**R\$ 426.739,00
CONTRATADA: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de vales transporte para servidores públicos Municipais de Cajati-SP **VIGÊNCIA:** finalizando em 19/06/2024 **MODALIDADE:** Inexigibilidade Licitação nº 016/2023 **PROCESSO:** 501/2023 1Doc **PROPONENTE:** 01.

Nº 167/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 02/10/2023 **VALOR:**R\$ 425.422,40
CONTRATADA: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de passes escolares para os alunos que estudam no Município de Registro/SP, em ensino técnico ou nível superior. **VIGÊNCIA:** finalizando em 03/01/2024 **MODALIDADE:** Inexigibilidade Licitação nº 008/2022 **PROCESSO:** 72330/2022 **PROPONENTE:** 01.

Nº 168/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 16/10/2023 **VALOR:**R\$ 18.648,00
CONTRATADA: TEREZA DE SOUZA ALBERS **OBJETO:** Locação de imóvel para fins de instalação provisória do CRAS da Vila Antunes, localizado na Avenida João Felizardo, nº 340 - Bairro Vila Antunes - Cajati - SP. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **MODALIDADE:** Dispensa Licitação nº 025/2023 **PROCESSO:** 831/2023 1Doc **PROPONENTE:** NSA.

Nº 169/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 17/10/2023 **VALOR:**R\$ 58.500,00
CONTRATADA: EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Aquisição de materiais que irão compor a decoração natalina do Natal Encantado 2023, sendo: Mangueiras de led; Lâmpadas Stroboscópicas de xenônio; Cascatas em led; Kits com rabicho transformador para mangueira luminosa de led; Tubos finos cilíndricos snowfall; Conjuntos de 100 leds pisca -pisca e demais materiais, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico sob nº 092/2023 **PROCESSO:** 749/2023 1Doc **PROPONENTE:** 17.

Nº 170/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 19/10/2023 **VALOR:**R\$ 16.600,00
CONTRATADA: BENZER TECNOLOGIA LTDA EPP **OBJETO:** Aquisição de câmara de 120 litros para conservação de vacinas e câmara/ geladeira portátil para transporte e conservação de vacinas destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico sob nº 100/2023 **PROCESSO:** 72330/2022 **PROPONENTE:** 09.

Nº 171/2023 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 19/10/2023 **VALOR:**R\$ 98.890,00
CONTRATADA: ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Veículo para atender a Unidade Básica de Saúde Capitão Braz, conforme Termo de Referência - Convênio firmado com o Ministério da Saúde, através da Proposta nº. 13833.213000/1220-01 e habilitada pela Portaria nº. 1159 de 24/05/2022 conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico sob nº 101/2023 **PROCESSO:** 786/2023 1Doc **PROPONENTE:** 12.

Proc. Administrativo 11- 136/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 13/03/2024 às 10:28:22

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Anexo aos autos documentos emitidos pela ARTESP (AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO), apresentados pela empresa PORTO DE REGISTRO TRANSPORTE LTDA referentes a Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021. Salientamos que conforme Artigo 74, inciso I e §1º da Lei Federal 14133/2021, Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. Anexamos ainda consulta a empresa

–
Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

ARTESP.pdf

NET_8161_A.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE37-6FD0-C0A6-BC46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 13/03/2024 10:28:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DE37-6FD0-C0A6-BC46>

Assunto **RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PASSE ESCOLAR**
De Francisco Roberto Lima Celestino <francisco.celestino@grupobelarmino.com.br>
Para thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-03-06 11:56

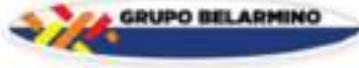


Senhores, boa tarde!

Agradecemos o contato, porém informamos que não atendemos os itinerários descritos.

Estamos à disposição dos senhores para maiores informações.

Cordialmente,



Francisco Celestino
Gerente Administrativo
Unidade: Vallesul Registro
Fone: (13) 3828-6888 | Ramal: 6863
Cel.: (13) 99771-6624
francisco.celestino@grupobelarmino.com.br
francisco@vollesulservicos.com.br

grupobelarmino.com.br



Integra apenas o essencial. Focada em sua responsabilidade com o meio ambiente.
Elabora-se dos 3 R's fundamentais para a sustentabilidade: Reduzir, Reutilizar e Reciclar.

De: thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 5 de março de 2024 11:10

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PASSE ESCOLAR

Você não costuma receber emails de thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde !

Solicito gentilmente os orçamentos para fornecimento de passes escolares para os municípios que estudam em Registro - SP, em ensino técnico ou nível superior, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	ITINERÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50.000	Passes escolar Cajati x Registro		
02	50.000	Passes escolar Registro x Cajati		

OBS: **Ensino técnico:** Saída de Cajati às 06:00 e retorno de Registro as 13:00.

Ensino Superior: Saída de Cajati às 18:15 e retorno de Registro às 23:00.

Em caso positivo encaminhar a tabela ARTESP com a concessão das milhas.

***FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL**

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Circular Avenidas

MENU



ÚLTIMAS
NOTÍCIAS



Home » 2024 » janeiro » 22 » 8161-A-1 Registro – Cajati

ARTESP SUBURBANAS

8161-A-1 Registro – Cajati

👤 José E. Sales ⌚ 2 Meses Ago 💬 0 👤 2 Mins



Horários atualizados em 22/01/2024

Fonte: perfil da **Empresa Porto de Registro Transportes** (<https://www.instagram.com/portoregistro/>), stories da primeira página.

Saídas de Registro

Segunda a Sexta

05h31	06h20	06h50	08h00	09h15
10h00	11h00	12h00	13h00	14h00
15h00	15h01	16h00	16h50	17h15
18h10	18h11	19h10	20h30	22h30
23h10				

Sábados

05h30	06h50	08h00	10h30	12h00
13h00	14h00	15h00	16h15	17h15
18h10	20h30	23h10		

Domingos

07h15	11h30	15h00	18h10	23h10



Saídas de Caiati

Segunda a Sexta

05h30	06h00	06h01	06h40	06h45
07h30	08h30	09h30	10h30	11h45
12h15	13h15	14h01	16h01	17h00
17h01	17h31	18h15	18h50	22h00

Sábados

05h30	06h00	06h45	07h30	08h30
10h00	12h00	13h15	14h00	15h45
17h00	18h50	22h00		

Domingos

06h00	09h00	13h45	17h00	22h00
-------	-------	-------	-------	-------

Itinerários (fonte: Artesp).

Saindo de Registro: Terminal Rodoviário de Registro, Marginal Castelo Branco, Rua Guanabara, Avenida José Wild de Souza, Marginal Castelo Branco, BR 116, Marginal Vitória Ongarato, Avenida Gentil Brasil de

Saindo de Cajati: Terminal Rodoviário de Cajati, rua Bico do Pato, Rua Fernando Costa, Avenida Luiz de Lima, Avenida Adolfo Muniz, BR 116, Avenida 23 de Julho, Terminal Rodoviário de Jacupiranga, rua Santa Salete, Avenida Gentil de Macedo, BR 116, Marginal Castelo Branco, Avenida Canário, Rua Félix Aby Azar, rua Filomena Aby Azar, Terminal Rodoviário de Registro.

O site também **não tem nenhum vínculo** com a Porto de Registro Transportes. Apenas divulga informações, de caráter público, divulgada pela empresa.

Contato – Porto de Registro Transportes

SAC: 0800 421 0000

Clique em [Canal Circular Avenidas no Whatsapp](#) e siga-nos no Whatsapp.

Também estamos no:

- no [Google News](#)
- no [Facebook](#);
- no [Twitter](#);
- no [Instagram](#).

[« Previous:](#)

5114TRO e 5118TRO terão um ponto de parada desativado

[Next: »](#)

Terminal Guarapiranga | Obras remanejam cinco linhas



O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário *

Nome *

E-mail *

Site

Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.

PUBLICAR COMENTÁRIO

Você já leu?



8012-D Igaratá (Terminal Rodoviário) – Santa Isabel (Terminal Rodoviário)

👤 José E. Sales ⌚ 3 semanas ago 💬 1





Artesp | Autorizações – 18/10/2023

👤 José E. Sales ⌚ 5 meses ago 💬 0



Artesp | Alterações – 16/10/2023

👤 José E. Sales ⌚ 5 meses ago 💬 0



Cotia | linhas intermunicipais

👤 José E. Sales ⌚ 5 meses ago 💬 0

Comentários Recentes

- ▶ Gita em Wemobi firma parceria com Gipsy e disponibiliza novas rotas
- ▶ Aparecida Semeao em 8012-B Jacareí (Rodoviária Nova) – Santa Isabel (Terminal Rodoviário)
- ▶ Pedro em 8012-D Igaratá (Terminal Rodoviário) – Santa Isabel (Terminal Rodoviário)
- ▶ Joelma de Almeida Gonçalves Brito em Carapicuíba | Linhas Metropolitanas
- ▶ Joelma de Almeida Gonçalves Brito em Carapicuíba | Linhas Metropolitanas

Pesquise aqui sua linha

PESQUISAR



Tags

Sobre o Circular Avenidas

O Circular Avenidas é um site de prestação de serviço: linhas de ônibus municipais, metropolitanas e suburbanas fazem parte de nossa pauta.

Também há espaço para o transporte sobre trilhos (trem, metrô, VLT).

Para sugestões e perguntas, deixe sua mensagem:

– em nosso WhatsApp: **(11) 94040-3050** (não atendemos ligações).

– por e-mail: **circularavenidas@gmail.com** ou

– em nossas redes sociais: Facebook e Instagram.

– receba nossas atualizações em seu:

Whatsapp: Canal Circular Avenidas

Telegram: <https://t.me/circularavenidas> .

Importante: não temos ligação com empresas ou montadoras de ônibus.





Cotia | linhas intermunicipais

INTERMUNICIPAIS METROPOLITANAS



Carapicuíba | Linhas Metropolitanas

EMTU INTERMUNICIPAIS



Mogi das Cruzes – Linhas Municipais

MUNICIPAIS



Santa Isabel – linhas EMTU e Artesp

Últimos Posts



5012-D Igaratá (Terminal Rodoviário) – Santa Isabel (Terminal Rodoviário)

SUBURBANAS



5104TRO Igaratá – Jacareí

GERAL



Centro de São Paulo | 25/01: corrida de rua altera itinerário de 57 linhas de ônibus

NOTICIAS



475M/10 Jd. da Saúde – Term. Amaral Gurgel | 25/01: Desvio de Itinerário

DESVIO



▶ Acontece

▶ Bom Saber

▶ Caminhos Alternativos

▶ Cidades

▶ Embu das Artes

▶ Mogi das Cruzes

▶ Poá

▶ São Caetano do Sul

▶ Sorocaba

▶ Destaques

▶ Geral

▶ Aviação

▶ Bikes

▶ Bilhetagem

▶ Mercado

▶ Horários

▶ Intermunicipais

▶ Municipais

▶ Linhas de Ônibus

▶ Linhas de São Paulo

▶ Metropolitanas

▶ Suburbanas

▶ Mobilidade

▶ Intermunicipais



▶ Linhas de Ônibus

▶ Sobre Trilhos

▶ Metrô

▶ Linha Uni

▶ Metrô Rio

▶ Trens

▶ CPTM

▶ Via Mobilidade 8 e 9

▶ SPTrans

▶ Desvio

▶ Noticias

▶ Eletromobilidade

▶ Serviço

▶ Transporte Rodoviário

Newsmatic - News WordPress Theme 2024. Powered By BlazeThemes.

[Blog](#) [Privacy](#) [Contact](#)



Proc. Administrativo 12- 136/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 13/03/2024 às 10:38:10

Bom dia! Face ao disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 14133/2021 e suas atualizações, encaminho o processo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer sobre a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de PORTO DE REGISTRO TRANSPORTE LTDA, referente à Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior. A empresa a ser contratada atende aos requisitos de habilitação e os preços por ela ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme apurado no despacho 10-136/2024 1DOC, com a proposta apresentada (despacho 9-136/2024 1DOC), bem como o comprovação de fornecedor único emitido pela ARTESP solicitado no §1º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 11-136/2024 1DOC).

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

MEMO_INEXIGIBILIDADE_PASSE_ESCOLAR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	13/03/2024 10:49:05	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8A59-2A7F-F834-256E**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 136/2024 1DOC

Face ao disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 14133/2021 e suas atualizações, encaminho o processo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer sobre a contratação por Inexigibilidade Licitação, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTE LTDA**, referente à Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior. A empresa a ser contratada atende aos requisitos de habilitação e os preços por ela ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme apurado no despacho 10-136/2024 1DOC (lembrando ainda que os preços são tabelados pela ARTESP; ainda anexamos a proposta apresentada pela empresa (despacho 9-136/2024 1DOC), bem como comprovação de fornecedor único emitido pela ARTESP (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo), da qual é detentora exclusiva das linhas nos horários necessários ao atendimento da contratação, conforme solicitado no §1º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 11-136/2024 1DOC).

Cajati/SP, 13 de março de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Suprimentos

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8A592A7FF834256EB8615815> e informe o código 8A59-2A7F-F834-256E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A59-2A7F-F834-256E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 13/03/2024 10:49:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8A59-2A7F-F834-256E>

Proc. Administrativo 13- 136/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 13/03/2024 às 11:08:01

Prezado,

Segue Parecer Jurídico,

Cordialmente,

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_136_24_DISPENSA_A_LICITACAO_INEXIGIBILIDADE_FORNECEDOR_EXC

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	13/03/2024 11:08:09	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4509-A57E-09A0-C1FC**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 136/2024

Inexigibilidade

EMENTA: EXAME PRÉVIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE. FORNECEDOR EXCLUSIVO. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

Aportou neste Departamento o processo em epígrafe para análise e Parecer Jurídico quanto à possibilidade de ***“Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior”*** por dispensa fundamentada na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso I, Lei 14.133/2021.

O presente processo administrativo foi aberto através do Processo Administrativo nº 132/2024 do Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro, apresentando as justificativas necessárias, orçamento, Documento de Formalização de Demanda, documentos da PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA.

Há requisição de Compras (Despacho 2), reserva de dotação na ficha de despesa 885 (Despacho 4), autorização e declaração para prosseguimento do certame (Despacho 6).

É o relatório. Opino.

A contratação de serviços através de procedimento licitatório é regra, entretanto, a Constituição Federal e a lei de licitações estabelecem a possibilidade de contratação sem licitação em casos específicos.

O artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021 preleciona que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, indicando os requisitos que devem ser preenchidos: *a) contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa, ou representante comercial exclusivo; b) deve ser demonstrada a inviabilidade de competição através de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do*

fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado com exclusividade.

No presente caso os documentos apresentados pela interessada, bem como os emitidos pela ARTESP demonstram tratar-se de fornecedor exclusivo,

Não obstante, o ato de contratação precisa observar o disposto no artigo 72, no presente caso os requisitos foram devidamente preenchidos.

Os documentos apresentados nos Despachos 7, 8 e 10 demonstram o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. No tocante ao valor, também foram utilizados como base os contratos 165/2023 e 166/2023 que corroboram com o valor apresentado.

Pelo exposto, nos limites da análise jurídica, opino favoravelmente à contratação da empresa PORTO DE REGISTRO TRANSPORTE LTDA para fornecimento de passe escolar.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos à autoridade competente.

Cajati, 13 de março de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO

Procuradora Municipal

OAB/SP 375.404



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4509-A57E-09A0-C1FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 13/03/2024 11:08:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4509-A57E-09A0-C1FC>

Proc. Administrativo 14- 136/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 13/03/2024 às 11:26:44

Anexamos para assinatura digital, a ratificação (autorização) sobre a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de PORTO DE REGISTRO TRANSPORTE LTDA, referente à Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior, nos termos do inciso VIII do Artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021.

–
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

AUTORIZACAO_INEX_05_2024_AC_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Henrique Koga	13/03/2024 11:46:18	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9EFA-F1CB-2C47-019B**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 136/2024 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTE LTDA**, referente à Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior, no valor R\$ 179.670,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Publique-se.

Cajati/SP, 13 de março de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9EFAF1CB2C47019B7460CC94> e informe o código 9EFA-F1CB-2C47-019B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EFA-F1CB-2C47-019B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 13/03/2024 11:46:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9EFA-F1CB-2C47-019B>

Proc. Administrativo 15- 136/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 13/03/2024 às 12:03:12

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da ratificação (autorização) da inexigibilidade licitação em conformidade com o inciso II do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_001293.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	13/03/2024 12:03:27	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	13/03/2024 12:05:30	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6BFB-73C4-BD68-5F0D**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 136/2024 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTE LTDA**, referente à Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior, no valor R\$ 179.670,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Publique-se.

Cajati/SP, 13 de março de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Publicado no Murai

Em 13 / 03 / 2024

Responsável

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6BFB73C4-BD68-5F0D> e informe o código 6BFB73C4-BD68-5F0D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EFA-F1CB-2C47-019B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 13/03/2024 11:46:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9EFA-F1CB-2C47-019B>

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6BFB-73C4-BD68-5F0D> e informe o código 6BFB-73C4-BD68-5F0D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BFB-73C4-BD68-5F0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 13/03/2024 12:03:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 13/03/2024 12:05:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6BFB-73C4-BD68-5F0D>

Proc. Administrativo 16- 136/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 14/03/2024 às 07:39:02

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da Autorização (ratificação) da inexigibilidade no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_SP_INEXIGIBILIDADE_PASSE_ESCOLAR.pdf

DOM_INEXIGIBILIDADE_PASSE_ESCOLAR.pdf

GAZETA_SP_INEXIGIBILIDADE_PASSE_ESCOLAR.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EE8-3715-6CF6-E5BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 14/03/2024 07:39:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1EE8-3715-6CF6-E5BC>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos	2
Aviso	2
Extrato	4
Ratificação	8
Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	10
Edital de Concurso e Processo Seletivo	10
Secretaria de Assuntos Jurídicos	11
Decisão	11

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Ratificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 136/2024 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTE LTDA**, referente à Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior, no valor R\$ 179.670,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Publique-se.

Cajati/SP, 13 de março de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9EFA-F1CB-2C47-019B> e informe o código 9EFA-F1CB-2C47-019B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - CONTRATO - CEP: 13854-000 - CAJATI/SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EFA-F1CB-2C47-019B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 13/03/2024 11:46:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9EFA-F1CB-2C47-019B>

Proc. Administrativo 17- 136/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - A/C Camila C.

Data: 14/03/2024 às 09:25:17

Bom dia! Anexo para assinatura digital o memorando solicitando a elaboração do contrato do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

MEMORANDO_CONTRATO_PORTO_REGISTRO_PASSE_ESCOLAR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	14/03/2024 09:38:55	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BC6C-8876-CB11-0989**

MEMORANDO Nº 044/2024 – JPS

Cajati/SP, 14 de março de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 029/2024
14/03/2024

Solicitamos que seja elaborado **TERMO DE CONTRATO** para a empresa **PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA** referente à **Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.**

SEGUINTE DADOS:

CNPJ /MF: 21.966.029/0001-00
ENDEREÇO: Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - BR 116 - Km 442 - Sala 01 - Bairro Arapongal - Registro - SP (11900-000)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 179.670,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, á vista, mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE
PRAZO DE ENTREGA: Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos passes escolares será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor
DATA DO EMPENHO: 14 de março de 2024.
PROCESSO Nº: 136/2024 1DOC
MODALIDADE: Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.
RESPONSÁVEL: Sr. Alexandre Gulin, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 4.432.216-1, CPF nº 806.088.099-34, nascido em 28/12/1970, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, nº 4519 - Apartamento 182 - Água Verde - Curitiba - PR (80250-205), representante legal da empresa
OBSERVAÇÕES: Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 371 de 14/03/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Educação Básica - 12.364.0022.2053 - Polo de Apoio à Cursos - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 885
SETOR RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Educação

Preenchimento conforme nova determinação do TCE/SP

CPF/CNPJ do Contratado: <u>21.966.029/0001-00</u>
Nome do Contratado: PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
Responsável: <u>Sr. Alexandre Gulin, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 4.432.216-1, CPF nº 806.088.099-34, nascido em 28/12/1970, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, nº 4519 - Apartamento 182 - Água Verde - Curitiba - PR (80250-205), representante legal da empresa</u>
Número do Contrato: <u>029/2024</u>

Data de assinatura: <u>14/03/2024</u>
Tipo de objeto <u>Passes escolares</u>
Objeto: <u>Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior</u>
Data início da vigência: <u>14/03/2024</u>
Data término da vigência: <u>13/03/2025</u>
Prazo de vigência: <u>12 (doze) meses.</u>
Valor do Contrato: <u>R\$ 179.670,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais)</u>
Fonte de recurso: <u>Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Educação Básica – 12.364.0022.2053 – Polo de Apoio à Cursos – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção – Ficha 885</u>
Houve licitação: () sim (x) não
Número do Edital de Licitação: <u>005/2024</u>
Modalidade de Licitação: <u>Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021</u>
Processo: <u>136/2024 1DOC</u>
Setor responsável: <u>Secretaria Municipal de Educação</u>
Tipo de licitação: () maior lance ou oferta () maior retorno econômico () melhor técnica (x) menor preço () técnica e preço
Estimativa Inicial do Valor do Contrato (R\$): <u>179.670,00</u>
Número de Proponentes: <u>01 (um)</u>
Número de Habilitados: <u>01 (um)</u>
Número de Classificados: <u>01 (um)</u>
Houve Recurso (Adm/Jud): () sim (x) não
Houve Exame Prévio de Edital no TCESP: () sim (x) não
Houve Registro de Preços: () sim (x) não
e-mail: suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br / contratos@princesadoscampos.com.br
Telefone: <u>(42) 3220-3609</u>

E no caso de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, no campo em azul, muda para:

Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021

Motivo da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: **Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior**

- NSA: Não se aplica

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC6C-8876-CB11-0989

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 14/03/2024 09:38:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BC6C-8876-CB11-0989>

Proc. Administrativo 18- 136/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 14/03/2024 às 09:25:58

Bom dia! Anexo para assinatura digital o Pedido do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

PEDIDO_2225_2024_INEX_05_2024_PORTO_RGT.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	14/03/2024 09:38:32	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BFAA-FCF8-C3A8-82AA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1/1

Pedido Global: 2225/0-2024 **Modalidade:** Inexigibilidade Nr.: 5/2024

Processo/Ano: 136 / 2024 **Requisição Nro.:** 3287/2024 **Contrato:** 29/2024
Id. Licitação AUDESP: 2024000000134
Usuário Requisição: JAILTON.SANTOS **Prioridade:** NORMAL
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Unid. Orçamentária:** 02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 885 POLO DE APOIO A CURSOS **Usuário Pedido:** JAILTON.SANTOS
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 110 GERAL
Varição FR.: 0
Elemento: 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Sub-Elemento: 99 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Aplicação: Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.
Observação: Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.
Tipo de Objeto: Passagens Aéreas e outras Despesas de Locomoção
Objeto: Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

Fornecedor: 14793 - PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
Fantasia: **Fone:** (42)3220-3609 **Fax:**
Contato: **E-mail:**
Endereço: Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - BR 116 - Km 442 Arapongal
Cidade: REGISTRO **Cep:** 11900000 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 21966029000100 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Validade: 60 dias **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota
Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28 **Cep:** 11950-000 **Bairro:** CENTRO
Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10
ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	15.900,000000	UND	46.00287-0	Passes escolar CAJATI x REGISTRO. Marca: PORTO DE REGISTRO	5,6500	89.835,00
0002	15.900,000000	UND	46.00288-0	Passes escolar REGISTRO x CAJATI Marca: PORTO DE REGISTRO	5,6500	89.835,00

Valor Total: 179.670,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 179.670,00

CAJATI, 14 de Março de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/BFAA-FCF8-C3A8-82AA> e informe o código BFAA-FCF8-C3A8-82AA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFAA-FCF8-C3A8-82AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 14/03/2024 09:38:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BFAA-FCF8-C3A8-82AA>

Proc. Administrativo 19- 136/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças

Data: 14/03/2024 às 09:55:36

Setores envolvidos:

GAB, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.

Bom dia! Encaminho o pedido devidamente assinado para realização do respectivo empenho contábil.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

PEDIDO_2225_2024_INEX_05_2024_PORTO_RGT_ASSINADO.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFB2-3511-1795-B895

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 14/03/2024 09:55:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EFB2-3511-1795-B895>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Exercício: 2024

JL SOFT

Página: 1/1

Pedido Global: 2225/0-2024 **Modalidade:** Inexigibilidade Nr.: 5/2024

Processo/Ano: 136 / 2024 **Requisição Nro.:** 3287/2024 **Contrato:** 29/2024
Id. Licitação AUDESP: 2024000000134
Usuário Requisição: JAILTON.SANTOS **Prioridade:** NORMAL
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Unid. Orçamentária: 02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 885 POLO DE APOIO A CURSOS **Usuário Pedido:** JAILTON.SANTOS
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 110 GERAL
Varição FR.: 0
Elemento: 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Sub-Elemento: 99 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Aplicação: Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.
Observação: Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.
Tipo de Objeto: Passagens Aéreas e outras Despesas de Locomoção
Objeto: Contratação de prestação de serviços de concessão de passe escolar aos munícipes de Cajati – SP que estudam no Município de Registro – SP, em ensino técnico ou nível superior.
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

Fornecedor: 14793 - PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
Fantasia: **Fone:** (42)3220-3609 **Fax:**
Contato: **E-mail:**
Endereço: Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - BR 116 - Km 442 Arapongal
Cidade: REGISTRO **Cep:** 11900000 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 21966029000100 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Validade: 60 dias **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota
Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28 **Cep:** 11950-000 **Bairro:** CENTRO
Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10
ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	15.900,000000	UND	46.00287-0	Passe escolar CAJATI x REGISTRO. Marca: PORTO DE REGISTRO	5,6500	89.835,00
0002	15.900,000000	UND	46.00288-0	Passe escolar REGISTRO x CAJATI Marca: PORTO DE REGISTRO	5,6500	89.835,00

Valor Total: 179.670,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 179.670,00

CAJATI, 14 de Março de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BFAA-FCF8-C3A8-82AA> e informe o código BFAA-FCF8-C3A8-82AA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFAA-FCF8-C3A8-82AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 14/03/2024 09:38:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BFAA-FCF8-C3A8-82AA>